

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de IPIXUNA
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTANIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira - HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Nomeia **ANDRESSA KEFRINE NONATO MELO**, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico III-Código AD6, com Lotação na Representação do Município de Amaturá em Manaus

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 132/2017-GP/PMA, Artigo 8º, Incisos I, II, III e IV, anexo II, Código AD6, de 02 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de **ANDRESSA KEFRINE NONATO MELO**, portadora do CPF Nº **030.059.302-38**, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, Código AD6, a partir de 01 de abril de 2020, com Lotação na Representação do Município de Amaturá em Manaus;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2020.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador: GKL06R737

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 125, parágrafo único da Lei nº 25/1994 – Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. A interrupção da Licença para tratar de Interesse Particular do Sr. **ELIZEU FAUSTINO MAURICIO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de março 2020.

JOAQUIM CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 19 de março de 2020.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador: MUIF3QV6A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/GP DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre medidas complementares, em caráter temporário, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do Novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 005/GP, de 18 de março de 2020, que “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no município de Atalaia do Norte e das medidas preventivas necessárias para enfrentamento para conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e institui o comitê de enfrentamento e combate ao COVID-19 e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.145, de 31 de março

de 2020, o qual prorroga a suspensão das atividades no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais temporárias, por recomendação do Comitê de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus no território do município de Atalaia do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de nº 42.099, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Código Penal, no capítulo II, nos artigos 267 a 285, que se refere aos crimes contra a saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Novo Coronavírus.

DECRETA:

Onde se lê:

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, as recomendações constantes no Decreto nº 005/GP, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 006/2020, de 30 de março de 2020, além de:

Leia-se:

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, as **determinações** constantes no Decreto nº 005/GP, de 18 de março de 2020 e no Decreto nº 006/2020, de 30 de março de 2020, além de:

I - o embarque e desembarque de passageiros, em embarcações de qualquer porte, no porto de Atalaia do Norte, ressalvados os casos de emergência/urgência e os serviços de encomendas, fretes, e mercadorias;

II - o tráfego de pessoas de outros municípios na área urbana e rural sem justificativa plausível.

III - o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e similares;

IV - o funcionamento de bares;

V - a permanência de pessoas nas praças públicas do município;

VI - realização de eventos ou atividades que proporcionem aglomerações de pessoas, inclusive os de iniciativa privada, tais como:

- atividade em escolas públicas e particulares;
- academias de ginástica, centro de treinamento e similares;
- mercado municipal, feiras e similares;
- obras de construção civil, acima de 03 (três) pessoas;
- jogos poliesportivos em quadras e ginásios;
- a realização de cultos religiosos em igrejas, centros de religião de matriz africana, lojas maçônicas e similares;
- festas e eventos realizados em balneários, públicos ou particulares, casas noturnas, salões de festa e similares.

§ 1º Em se tratando do desembarque de mercadorias elencado no inciso I, os comerciantes deverão adotar medidas de higienização das referidas mercadorias, bem como a disponibilização de equipamento de proteção individual para os funcionários responsáveis pelo desembarque e manuseio das mercadorias com o auxílio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o inciso III deste artigo poderão funcionar exclusivamente para entrega e como pontos de coleta.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para os funcionários públicos de todos os setores do município, dos comerciantes em geral e de toda a população.

Art. 3º Ficam submetidos à multa de ½ (meio) salário mínimo vigente no país, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o proprietário ou possessor do imóvel em que forem constatadas aglomerações desnecessárias de pessoas.

Art. 4º Os estabelecimentos que comercializam produtos essenciais (alimentos, água, gás e produtos de limpeza) deverão encerrar suas atividades até às 19h, estando o proprietário sujeito à multa de um salário mínimo vigente no país e cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º Todos os estabelecimentos de comercialização de produtos essenciais devem adotar as medidas de higienização adequadas para o controle epidemiológico, como instalação de pias para higienização

das mãos ou disponibilização de álcool em gel, bem como a disponibilização de máscaras para os clientes.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata este artigo devem realizar controle de entrada de clientes a fim de conter aglomerações de pessoas, permitindo somente a entrada de 03 (três) clientes por vez, e que disponibilizem funcionários para fiscalizar a fila do lado de fora do estabelecimento respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada um.

Art. 5º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a proibição do funcionamento de estabelecimentos considerados não essenciais (vestuário, calçados, móveis e similares) podendo funcionar como ponto de coleta e de entrega, estando os proprietários sujeitos às mesmas penalidades do Art. 4º.

Art. 6º Fica expressamente proibida aglomerações de mais de 03 (três) pessoas em locais e vias públicas que não comprovarem a real necessidade de deslocamento, estando sujeitas à multa de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente no país.

Art. 7º As pessoas em isolamento social, monitorados pela Secretaria de Saúde de Atalaia do Norte - SEMSA, que forem flagradas desrespeitando o estipulado em Termo de Declaração e Consentimento de Isolamento Social - COVID 19, estará sujeito à multa de ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no país, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo ao dia 16 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: YF6RKHA8Y

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 - PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 13 de janeiro de 2020, sob o Código Identificador: B61CBD5B, Edição 2526, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.561.950,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 1.329.444,15 (um milhão trezentos e vinte nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 033/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 041-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 02 de janeiro de 2020.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derik José dos Santos Belém
Código Identificador: KF5VCJWPQ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2832/2019 -
PMB**

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 12 de novembro

de 2019, sob o Código Identificador: 3194F85B, Edição 2485, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Valor Global Anual: de R\$ 1.432.416,00 (Um milhão Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Dezesesseis Reais).

Leia-se:

Valor Global Anual: de R\$ 1.428.666,00 (Um Milhão Quatrocentos e Vinte Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 033/2019-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 041-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 28 de outubro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derik José dos Santos Belém
Código Identificador: EWJU3BTBX

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 037/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 037/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **DANIEL DA COSTA RIOS**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANIEL DA COSTA RIOS**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: ISPRGWJ80

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 028/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 028/2020-GP/CMBC

NOMEA a Senhora **MARIA JAIRIETE PEREIRA BARBOSA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JAIRIETE PEREIRA BARBOSA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: HU65RSCAP

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 030/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 030/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **VANDO DE LIMA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VANDO DE LIMA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 0VZG5LD9G

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 031/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 031/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **PAULO ADEMACY CATIQUE REATA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PAULO ADEMACY CATIQUE REATA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: KMAZDUWV2

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 032/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 032/2020-GP/CMBC

NOMEA a Senhora **MARIA JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARIA JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: QOMMILAXG

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 033/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 033/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **JOSE ALBERTO MORAES GARCIA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE ALBERTO MORAES GARCIA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 8BI9R41EU

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 034/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 034/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **MAYKO TEIXEIRA CAVALCANTE**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAYKO TEIXEIRA CAVALCANTE**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara

Código Identificador: ZG5BF4GGS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 035/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 035/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **MAURICÉLIO DE LIMA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MAURICÉLIO DE LIMA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: OHCKGDI9I

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 036/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 036/2020-GP/CMBC

NOMEA a Senhora **VANILDETE DE SOUZA LIMA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a Senhora **VANILDETE DE SOUZA LIMA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: LYBTLCOTU

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 039/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 039/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **CLEYTON CID DA SILVA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de Segurança Legislativa da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEYTON CID DA SILVA FERREIRA**,

no Cargo Comissionado de Segurança Legislativa da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 25UHKDOB

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 038/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 038/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **JORGE AIAMBO ZUEROQUE**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JORGE AIAMBO ZUEROQUE**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: CVHSS0Y0S

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 026/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 026/2020–GP/CMBC

NOMEA a Senhora **DIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: DMQSMRXTD

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

DECRETO Nº 040/2020–GP/CMBC

DECRETO Nº 040/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **MARIO COELHO HAYDEN NETO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARIO COELHO HAYDEN NETO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: VLWRZAOTJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 041/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 041/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **RUSINEI DE SOUZA MARTINS**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RUSINEI DE SOUZA MARTINS**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: ION08JNN4

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 042/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 042/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **RAFAEL ISUISA LEANDRO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL ISUISA LEANDRO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: S9CQPXLWA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 043/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 043/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **MARCOS PEREIRA NUNES**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS PEREIRA NUNES**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: JZJV32WCK

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 044/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 044/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **SILDERLANIO CARVALHO DA SILVA** Cargo Comissionado de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SILDERLANIO CARVALHO DA SILVA** Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: ORNHTSOWF

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 047/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 047/2020–GP/CMBC

Dispõe sobre a adoção no âmbito da câmara municipal

de Benjamin Constant/AM, de medidas temporárias de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 076 de 18 de março de 2020, do Executivo Municipal, que **DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos evitando, assim, o contágio do novo CORONAVÍRUS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa até o próximo dia 02 de abril de 2020 nesta Casa Legislativa, a realização de sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reunião de comissões permanentes e Especiais.

Parágrafo 1º Essas sessões que não ocorrerão neste período serão compensadas durante a sequência do exercício legislativo, podendo inclusive, se necessário, utilizar-se do período de recesso parlamentar em julho. Diante desta ação, a próxima sessão ordinária acontecerá no dia 07 de abril de 2020.

Parágrafo 2º Os Vereadores deliberarão em caráter de urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem do tema, por meio das sessões extraordinárias, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 3º Na necessidade da realização de sessão Extraordinária com a presença de parlamentares em Plenário, a Mesa Diretora Convocará os Vereadores por e-mail, ofício circular, outros meios convencionais e virtuais, para o comparecimento nesta Edilidade.

Parágrafo 4º – O acesso à sede da Câmara Municipal de Benjamin Constant e anexo ficará restrito aos servidores, vereadores, jornalistas, assessores de órgãos públicos e profissionais de empresas fornecedoras de produtos e serviços.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 9VYOOZ6WR

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 048/2020–GP/CMBC**

DECRETO Nº 048/2020–GP/CMBC

Prorroga o Decreto nº 047 de 23 de março de 2020. Que Dispõe sobre a adoção no âmbito da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, de medidas temporárias de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 091 de 01 de abril de 2020, do Executivo Municipal, que prorroga o Decreto nº 076 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos evitando, assim, o contágio

do novo CORONAVÍRUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADA e SUSPENSA até o próximo dia 20 de abril de 2020 nesta Casa Legislativa, a realização de sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reunião de comissões permanentes e Especiais.

Parágrafo 1º – Essas sessões que não ocorrerão neste período serão compensadas durante a sequência do exercício legislativo, podendo inclusive, se necessário, utilizar-se do período de recesso parlamentar em julho. Diante desta ação, a próxima sessão ordinária acontecerá no dia 23 de abril de 2020.

Parágrafo 2º – Os Vereadores deliberarão em caráter de urgência as proposições advindas do Executivo e do Legislativo que tratem do tema, por meio das sessões extraordinárias, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo 3º – Na necessidade da realização de sessão Extraordinária com a presença de parlamentares em Plenário, a Mesa Diretora Convocará os Vereadores por e-mail, ofício circular, outros meios convencionais e virtuais, para o comparecimento nesta Edilidade.

Parágrafo 4º – O acesso à sede da Câmara Municipal de Benjamin Constant e anexo ficará restrito aos servidores, vereadores, jornalistas, assessores de órgãos públicos e profissionais de empresas fornecedoras de produtos e serviços.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: Y0F6BY2JT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 049/2020–GP/CMBC

DECRETO Nº 049/2020–GP/CMBC

Dispõe sobre o Ponto facultativo na Câmara Municipal de Benjamin Constant, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dia 10 de abril, feriado nacional da Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

DECRETA:

ART. 1º Ponto Facultativo, na Câmara Municipal de Benjamin Constant – Amazonas, no dia 09 de Abril de 2020 (Quinta-feira):

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: TB2LWTXCP

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 027/2020–GP/CMBC

DECRETO Nº 027/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **ALCIMAR LASMAR BENTES**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALCIMAR LASMAR BENTES**, no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: YCB5X7M2R

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 029/2020–GP/CMBC

DECRETO Nº 029/2020–GP/CMBC

NOMEA o Senhor **MICHEL GRAÇA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de Segurança Legislativa da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MICHEL GRAÇA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de Segurança Legislativa da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: IGC6QCHDL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 025/2020–GP/CMBC

DECRETO Nº 025/2020–GP/CMBC

EXONERA o Senhor **SILDERLANIO CARVALHO DA SILVA** do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **SILDERLANIO CARVALHO DA SILVA** de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÂ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 95FYHFTJE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 013/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 013/2020-GP/CMBC

EXONERA a Senhora **MARIA JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA JOSENILDE DA SILVA TEIXEIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: YWC9BRSM8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2020 – CPL/PMBC**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020 – CPL/PMBC**, que visa a “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**”.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020 – CPL/PMBC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Pregão Presencial Nº 019/2020 – CPL/PMBC**, objetivando **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em favor da empresa: **LABORATÓRIO CLINICO BENJAMIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **24.184.059/0001-45**, totalizando **R\$ 1.449.302,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**;

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de abril de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador: OSUB8LOT6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE

E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedores: **LABORATÓRIO CLINICO BENJAMIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **24.184.059/0001-45**, localizada na Rua Joao Barbosa n 140, Colônia II, Benjamin Constant – AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna **LABORATÓRIO CLINICO BENJAMIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **24.184.059/0001-45**, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, totalizando **R\$ 1.449.302,50 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**;

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 019/2020 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 019/2020 - SRP.

Benjamin Constant/AM, 14 de abril de 2020.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 14 de abril de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador: XMG0FFSTU

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 005/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 005/2020-GP/CMBC

EXONERA a pedido Senhora **VALDERLANIA DO NASCIMENTO CARVALHO**, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **VALDERLANIA DO NASCIMENTO CARVALHO**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 4L7EPA6V1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 006/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 006/2020-GP/CMBC

NOMEA o Senhor **SILDERLANIO CARVALHO DA SILVA**

Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC..

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Senhor **SILDERLANIO CARVALHO DA SILVA** Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 6OJMOQALG

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 007/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 007/2020-GP/CMBC

EXONERA a Senhora **DIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DIANA OLIVEIRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: DLA5TTYNM

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 008/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 008/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **ALCIMAR LASMAR BENTES**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ALCIMAR LASMAR BENTES**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: TONSALPUP

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 024/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 024/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **MARCOS PEREIRA NUNES** do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **MARCOS PEREIRA NUNES**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: OON4SNOPR

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 010/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 010/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **MICHEL GRAÇA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **MICHEL GRAÇA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: FI6RUPQA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 011/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 011/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **VANDO DE LIMA RODRIGUES**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor VANDO DE LIMA RODRIGUES, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: GTB2RILLE

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 012/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 012/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor PAULO ADEMACY CATIQUE REATA, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor PAULO ADEMACY CATIQUE REATA, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: XWIFJEFLM

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 009/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 009/2020-GP/CMBC

EXONERA a Senhora MARIA JAIRIETE PEREIRA BARBOSA, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARIA JAIRIETE PEREIRA BARBOSA, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: FNVVYGJH0

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 014/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 014/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor JOSE ALBERTO MORAES GARCIA, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOSE ALBERTO MORAES GARCIA, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: E7PM3YV9Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 015/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 015/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor MAYKO TEIXEIRA CAVALCANTE, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor MAYKO TEIXEIRA CAVALCANTE, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: WLPMGVZ6G

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 016/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 016/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor MAURICÉLIO DE LIMA RODRIGUES, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor MAURICÉLIO DE LIMA RODRIGUES, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: MSLFEBWTF

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 017/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 017/2020-GP/CMBC

EXONERA a Senhora **VANILDETE DE SOUZA LIMA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VAREADOR DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a Senhora **VANILDETE DE SOUZA LIMA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo I da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: BHDUIRWJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 018/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 018/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **DANIEL DA COSTA RIOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VAREADOR DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DANIEL DA COSTA RIOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: IUMSBFVVZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 019/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 019/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **JORGE AIAMBO ZUEROQUE**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VAREADOR DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JORGE AIAMBO ZUEROQUE**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: DCKLPZJV

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 020/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 020/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **CLEYTON CID DA SILVA FERREIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VAREADOR DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **CLEYTON CID DA SILVA FERREIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: IHHH66UGF

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 021/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 021/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **MARIO COELHO HAYDEN NETO**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VAREADOR DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **MARIO COELHO HAYDEN NETO**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: 9JBUR3EZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 023/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 023/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **RAFAEL ISUISA LEANDRO** do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o Senhor **RAFAEL ISUISA LEANDRO**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: XNGYJBWAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº 022/2020-GP/CMBC**

DECRETO Nº 022/2020-GP/CMBC

EXONERA o Senhor **RUSINEI DE SOUZA MARTINS** do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR DR. ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RUSINEI DE SOUZA MARTINS**, do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ETÁ PEREIRA CASTELO BRANCO

Presidente

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador: KT2FATSYH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº041/2020 – GPMB.**

Dispõe sobre nomeação do servidor do cargo de Provisão em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir

Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a contar do dia **03/04/2020**, a Senhora **Vânia Matias de Lima**, portadora do RG nº 1234793-0, e do CPF nº 473.057.972-00, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal/ Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 03 de abril de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador: KEG7FDBIM

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 050/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CONTRATADA: THUNDER CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para continuação e conclusão da construção de Centro de Esporte e Lazer na área urbana de Boa Vista do Ramos, objeto do Convênio nº 799010/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.77; Art.78, XII; Art. 79, II e Art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo recursal aos interessados. DATA DE RESCISÃO: 20 de abril de 2020.

Boa Vista do Ramos, 20 de abril de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: W9LSFQFHM

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 043/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

CONTRATADA: COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Vestiário, modelo 02, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.77; Art.78, XII; Art. 79, II e Art. 109, inciso I, alínea “e” da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto o prazo recursal aos interessados. DATA DE RESCISÃO: 20 de abril de 2020.

Boa Vista do Ramos, 20 de abril de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:

Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: JSVHEWEEG

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
002/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 002/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para atender as necessidades essenciais e estruturais, visando a FUTURA instalação e funcionamento do Anexo II da Creche Municipal Rayza Pollyana Cardoso.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RATIFICAR à Pessoa Física a Senhora: IZABEL DIAS BRITO inscrita no CPF sob o nº 314.338.552-91, residente a Avenida Cel. J.R. Pereira, nº 1434 - Bairro Nossa Senhora de Fatima - CEP: 69195-000 - Boa Vista do Ramos/AM.

RESOLVE:

I- RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente processo de contratação direta para futura contratação na Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando à instalação e funcionamento do Anexo II da Creche Municipal Rayza Pollyana Cardoso, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismo de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, AM, 10 de abril de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: S9NL8QX3D

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº. 040/2018- GP - CMBVR.**

ESTADO DO AMAZONAS

Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº. 040/2018- GP - CMBVR.

Autorizo o Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES da Câmara Municipal, a viajar até a Cidade de Manaus/AM e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Vereador SILVANO SANTOS COSTA - Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, usando de suas atribuições, contidas na Lei nº. 250/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias, no valor global de R\$ - 1.737,60 (hum mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), sendo o valor de uma diária R\$ - 579,20 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), no período de 17 a 20 Abril/2018, em favor do Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES para custeio das despesas de transporte, pousada e alimentação na Cidade de Manaus/AM, para tratar assuntos da Municipalidade, junto a ALEAM/CCOTI. Com a saída marcada para as 17:00 hs do dia 17/04/2018 na Lancha Santíssima Trindade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de edição, revogando-se

as disposições em contrário.

Anotar-se

Comuniquar-se

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aos 17 de Abril de 2018.

SILVANO SANTOS COSTA

Ver. Presidente em Exercício

Ciente em:

// .

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador: S4CGSF44H

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº
003/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
No. 003/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços como nutricionista para elaboração de cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018;

RATIFICAR à Pessoa Física a Senhora: NATÁLIA FERNANDES LIMA, inscrita no CPF sob o nº 006.428.172-86, residente a Rua Guaranópolis nº 386 - Bairro - Centro - Maués-AM- CEP: 69.190-000.

RESOLVE:

I- RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente processo de contratação direta para futura contratação na Prestação de Serviços como nutricionista para elaboração de cardápio da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades necessárias e essenciais da Secretaria Municipal de Educação, que trata da exigência do profissional Nutricionista com Responsável Técnico pelo Programa, conforme Lei nº 11.947/2009; e Resolução CFN nº 465/2010, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismo de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, AM, 17 de abril de 2020

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador: D5OMKGACH

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 21 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, COM VISTAS A ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista do Ramos **ERALDO TRINDADE DA SILVA**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

Considerando a edição do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, que “DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.”

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), bem como, em 11 de março de 2020, classificou a situação mundial como pandemia;

Considerando a edição pelo Ministério da Saúde da Portaria n.º 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, e da Portaria n.º 356/2020, a qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei 13.979/2020;

Considerando que a disseminação rápida do novo Coronavírus (COVID-19) em escala global e mais recentemente no Brasil impõe uma resposta coordenada e imediata de todas as organizações públicas e privadas no sentido de evitar a propagação da infecção e transmissão comunitária da doença;

Considerando a necessidade de conter a dispersão da COVID-19, por meio de políticas públicas preventivas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, objetivando a proteção da coletividade;

Considerando a Recomendação Conjunta expedida pela Defensoria Pública e Promotoria de Justiça atuantes nesta Comarca de Boa Vista do Ramos – Amazonas através do Ofício nº 023/2020 – 1ª PJ – BVR, que integra este Decreto.

Considerando a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º O uso obrigatório de máscaras domésticas de proteção por toda a população, no território do Município de Boa Vista do Ramos - Amazonas, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo único. A população deverá fazer o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia, devendo observar os termos da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Art. 2º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 3º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 4º No desenvolvimento das atividades essenciais e no comércio em geral, quando autorizado o seu funcionamento, os colaboradores que desenvolvem atividade de atendimento ao público, deverão, obrigatoriamente, fazer o uso das máscaras domésticas, nos termos previstos neste Decreto Executivo e sob orientação das normativas do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica determinado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória, sob pena de dispersão pela autoridade policial.

Art. 6º Este Decreto Executivo entra em vigor a partir de 21 de abril de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Boa Vista do Ramos, 20 de abril de 2020

ERALDO TRINDADE DA SILVA

Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador: EF43HP3SA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 053 /2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o cumprimento do Decreto n.º 42.158 de 4 de abril de 2020 do Governo do Estado do Amazonas que atualiza medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional para o Município de Boca do Acre-AM - para Combate e Prevenção ao COVID -19 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto na portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, em consonância com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a OMS decretou situação de PANDEMIA por ocasião do COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal a implementação de medidas preventivas de disseminação do COVID -19, frente aos serviços públicos de saúde, visando a suspensão de determinadas atividades, bem como prioridades em atendimentos relacionados ao vírus, sem prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a competência da Vigilância Epidemiológica para atuar em casos relacionados ao COVID-19, em especial pela proximidade do Município de Boca do Acre com o Estado do Acre através de rodovias e hidrovias, registrando um grande número de pessoas que transitam diariamente na sede e comunidades ribeirinhas e rurais;

CONSIDERANDO que no Estado do Acre, mas especificamente na capital Rio Branco, já estão confirmados 90 casos confirmados do COVID -19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 42.158/2020, de 04 de abril de 2020 do Governo do Estado do Amazonas, que suspende por 15 dias o transporte intermunicipal e interestadual terrestre de pessoas;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico do Comitê Intersetorial recomendando o cumprimento do Decreto Governamental;

CONSIDERANDO a necessidade do Município adotar providências preliminares e/ou temporárias a fim de evitar a circulação do COVID-19 em Boca do Acre-AM;

DECRETA:

Art. 1º – A prorrogação do Decreto Municipal n.º 52 de 15 de abril de 2020, até o dia 30 de abril de 2020, em todos os seus termos;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 22 de abril de 2020.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaaam.org.br>

JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador: UKNRAMBYL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 20 DE ABRIL DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Operador de Roçadeira** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Venilson Tavares Barbosa** na função de **Operador de Roçadeira**, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia 02 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 20 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: 7ZCIPHQLJ

**SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº031/2020 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 02 DE
ABRIL DE 2020.**

“Concede dispensa a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador à servidor público municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no processo nº 1989/2020, datado de 02 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento da Função de **Chefe de Setor de Tributos**, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020, ao servidor **Antônio Jucimar Ribeiro**, CPF 160.128.522-15, cargo Operador de Gerador, estatutário, a partir de 02 de abril de 2020 com retorno em 10 outubro 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 02 de abril de 2020.

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: YQKRK1500

**SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 038/2020 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 20 DE
ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Maternidade, e com base no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Valdilene Moreira Valente**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratado da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Cargo de **Auxiliar de Serviços gerais**, 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de 27/03/2020 a 25/07/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da licença maternidade ao dia 27 de março de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 20 de abril de 2020.

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: FS0JVBMXV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 44 DE 22 DE ABRIL DE 2020 -
PRORROGAÇÃO DO DECRETO 033/2020 -
ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BORBA-AM PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, SIMÃO PEIXOTO

LIMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Borba; e,

CONSIDERANDO o agravamento da situação em todo o Brasil e a necessidade de se conter a propagação de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, nacional e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 42.061, de 16 de março de 2020 e, sobretudo, do Decreto Governamental n.º 42.063, de 17 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas complementares e temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 42.145, de 31 de março de 2020, que prorroga a suspensão das atividades que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as declarações do Ministro da Saúde que o Estado do Amazonas está na iminência de atingir a fase de aceleração descontrolada de contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogados até o dia **23 de maio de 2020**, os prazos previstos nos artigos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º do Decreto Municipal n.º 033 de 19 de março de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2.º As medidas deste Decreto abrangerão outros estabelecimentos e instituições que ficarem impedidas de funcionar em razão de determinação de legislação municipal, estadual ou federal para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, em 22 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: MWGZELPPU

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 20 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Gari** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Jardel Diniz Valente** na função de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **02 de abril de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 20 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: CCCAWDWTL

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2020 – SEC. MUNIC. DE LIMPEZA
PÚBLICA, 20 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais** especificamente da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Raimundo Marcos de Sá Soares** na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **02 de abril de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 20 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

WALFREDO DA COSTA LINDOSO

Secretário Municipal de Limpeza Pública

Decreto nº 027/2018 - GPMB

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Secretário Municipal de Admin. e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: Y1JVJVO93

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA Nº 005/2020 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, 20
DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades a ser executado no município de Borba/AM, na função de **Pedreiro**, especificamente da Secretaria Municipal de Obras.

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor **Juzimar Dato Ramos**, na função de **Pedreiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e a nomeação ao dia **03 de abril de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 20 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

JOSÉ MELO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 229/2017 – GPMB

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: LBZQUNGXA

SETOR DE PESSOAL
DECRETO Nº 043/2020 – GPMB/SEMAP, 20 DE ABRIL DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício 2017/2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma da Lei o Senhor **Gerdy Correa de Souza Neto** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - A - CAA-I**, sob a **SIMBOLOGIA CAA - I**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

Art. 2º O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros e a data de nomeação ao dia **03 de abril de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 20 de abril de 2020.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado em 23/04/2020

ALCIMAR DIAS CHAVES

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador: F5YJMGHKJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO DE CAAPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**.

Reforma das Escolas Municipais: Antônio Neves de Oliveira/Comunidade Jacitara; São José/Comunidade São Jose Passarinho; Nova Esperança com anexo/Comunidade Patoá 02; Ana Ricardo/Comunidade 03 Castanheiras; João Martins/Comunidade São Sebastião; Inácio Gomes/Comunidade São Francisco; Santa Luzia/Comunidade Santa Luzia; Eloi Batista/Comunidade Santa Luzia; Gilberto Mestrinho/Comunidade Palestina; São Lazaro/Comunidade Dominginhos; São Francisco/Comunidade Cachoeira; Boa Esperança/Comunidade Manguari; Manoel Guedes/Comunidade Vila União.

Construção de escolas municipais de 01 sala: São Luís/Comunidade São Luís; Santa Maria/Comunidade Santa Maria - Zona Rural, do Município de Caapiranga,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-CPL**;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamentos.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020- CPL**

II – ADJUDICAR em favor da empresa **ALCELINA MARQUES HOLANDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.481.431/0001-12, com o valor global de **R\$ 1.093.973,68 (Um milhão noventa e três mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

III – publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de abril de 2020.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador: HWRMODFNJ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº. 002/2018-PMC

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2018-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 005/18.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de abril de 2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2018-PMC, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Canutama 06 de abril de 2020.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador: OPZGKPR9V

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

ERRATA – TP 002/2020 - CML/PMC

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro/AM,

RETIFICA a publicação da Tomada de preços nº 002/2020, publicada na data de 12/03/2020.

ONDE SE LÊ:

I- **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇO N. 02/2020-CML, oriundo do processo administrativo nº 014/2020-CML/PMC, tendo como empresa vencedora: **JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.739.604/0001-08, no valor global de R\$ 386.458,76 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

LEIA-SE:

I- **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇO N. 02/2020-CML, oriundo do processo administrativo nº 014/2020-CML/PMC, tendo como empresa vencedora: **JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.739.604/0001-08, no valor global de R\$ 386.469,04 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

Careiro, 14 de abril de 2020

DIEGO ALBERTO L. DA SILVA

Presidente da CML

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: KCSVNRMVZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2020 SRP UASG 980223**. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de 01 (Um) ônibus Rural Escolar (ORE 1) 4x4 para atender o transporte escolar diário de estudantes das áreas rurais (GRUPO 1), do Município do Careiro/AM conforme Termo de compromisso **PAR nº 201900462-4** do FNDE e Termo de Referência, tipo menor preço por item, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 15/04/2020 às 10h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Careiro/AM, 20 de abril de 2020.

DIEGO ALBERTO L. DA SILVA

Presidente da CML

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: GRN37PTMZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro/AM, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 004/2020 SRP UASG 980223**. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição de 01 (Um) ônibus Rural Escolar (ORE 1) 4x4 para atender o transporte escolar diário de estudantes das áreas rurais (GRUPO 2), do Município do Careiro/AM conforme Termo de compromisso **PAR nº 201901078-4** do FNDE e Termo de Referência, tipo menor preço por item, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 16/04/2020 às 10:0hs foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Careiro/AM, 20 de abril de 2020.

DIEGO ALBERTO L. DA SILVA

Presidente da CML

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: TPX7H4QFV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PP 010/2020

O Prefeito Municipal do Município de Careiro/AM, no uso, de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer jurídico, Determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 010/2020, referente Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza, Varrição, Capinação e Roçagem das Vias e Logradouros Públicos, do Município do Careiro

Careiro/AM, 22 de abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Tayana Santiago Chixaro

Código Identificador: E4P0BXMZN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2020 - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 057/2020;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2020 - CML/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 011/2020 – CML/PMC – Processo Administrativo nº 057/2020, Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração Pública Municipal do Município do Careiro, pelo menor preço unitário por item, a empresa a seguir vencedora dos itens com os valores unitários a:

LUZIANE S E SOUZA – EIRELI, CNPJ Nº 27.262.594/0001-65;

para o Item: **01**, com o valor R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos); para o item : **02** com o valor de **R\$ 7,00** (sete reais); para o item : **03** com o valor de **R\$ 7,30** (sete reais e trinta centavos); para o item : **04** com o valor de **R\$ 4,10** (quatro reais e dez centavos); para o item : **05** com o valor de **R\$ 10,50** (dez reais e cinquenta centavos); para o item : **06** com o valor de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos); para o item : **07** com o valor de **R\$ 19,00** (dezenove reais); para o item : **08** com o valor de **R\$ 36,0** (trinta e seis reais); para o item : **09** com o valor de **R\$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos); para o item : **10** com o valor de **R\$ 3,00** (três reais); para o item : **11** com o valor de **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos); para o item : **12** com o valor de **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos); para o item : **13** com o valor de **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos); para o item : **14** com o valor de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos); para o item : **15** com o valor de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos); para o item : **16** com o valor de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos); para o item : **17** com o valor de **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos); para o item : **18** com o valor de **R\$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos); para o item : **19** com o valor de **R\$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos); para o item : **20** com o valor de **R\$ 93,00** (noventa e três reais); para o item : **21** com o valor de **R\$ 18,70** (dezoito reais e setenta centavos); para o item: **22** com o valor de **R\$ 18,70** (dezoito reais e setenta centavos); para o item: **23** com o valor de **R\$ 7,00** (sete reais); para o item : **24** com o valor de **R\$ 34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos); para o item **25 R\$ 22,30** (vinte e dois reais e trinta centavos); para o item 26 com o valor de **R\$ 26,00** (vinte e seis reais); para o item: **27** com o valor de **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos); para o item: **28** com o valor de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos); para o item 29 com o valor de **R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos); para o item 30 com o valor de **R\$ 38,00** (trinta e oito reais); para o item: **31** com o valor de **R\$ 8,99** (oito reais e noventa e nove centavos); para o item: **32** com o valor **R\$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos); para o item: **33** com o valor **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos); para o item: **34** com o valor **R\$ 2,99** (dois reais e noventa e nove centavos); para o item: **35** com o valor **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos); para o item: **36** com o valor **R\$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos); para o item: **37** com o valor **R\$ 3,40** (três reais e quarenta centavos); para o item: **38** com o valor **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos); para o item: **38** com o valor

R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); para o item 39 com o valor R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); para o item: 40 com o valor R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); para o item: 41 com o valor R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos); para o item: 42 com o valor de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos); para o item: 43 com o valor R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); para o item: 44 com o valor R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); para o item: 45 com o valor R\$ 3,00 (três reais); para o item: 46 com o valor R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos); para o item: 47 com o valor R\$ 4,00 (quatro reais); para o item: 48 R\$ com o valor 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos); para o item: 49 com o valor R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos); para o item: 50 com o valor R\$ 11,00 (onze reais); para o item: 51 com o valor R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); para o item 52 com o valor R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); para o item: 53 com o valor R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos); para o item: 54 com o valor R\$ 11,00 (onze reais); para o item: 55 com o valor R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); para o item 56 com o valor R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); para o item 57 com o valor R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); para o item 58 R\$ 11,00 (onze reais); para o item: 59 com o valor R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); para o item: 60 R\$ 11,00 (onze reais); para o item: 61 com o valor R\$ 11,00 (onze reais); para o item: 62 com o valor R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos); para o item 63 com o valor R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); para o item: 64 com o valor R\$ 8,00 (oito reais); para o item: 65 com o valor R\$ 17,00 (dezessete reais); para o item: 66 R\$ 0,50 (cinquenta centavos); para o item: 67 com o valor R\$ 12,00 (doze reais); para o item: 68 R\$ 11,00 (onze reais); para o item: 69 com o valor R\$ 41,00 (quarenta e um reais); para o item: 70 com o valor R\$ 13,90, (treze reais e noventa centavos); para o item 71 com o valor R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); para o item 72 com o valor R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); para o item: 73 com o valor R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos); para o item 74 com o valor R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos); para o item: 75 com o valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); para o item: 76 com o valor R\$ 36,00 (trinta e seis reais); para o item: 77 com o valor R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); para o item :78 com o valor R\$ 11,00 (onze reais); para o item: 79 com o valor R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); para o item: 80 com o valor R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); para o item: 81 com o valor R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos); para o item 82 com o valor R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos); para o item :83 com o valor R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); para o item: 84 com o valor R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); para o item: 85 com o valor R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); para o item: 86 R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); para o item: 87 com o valor R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); para o item 88 com o valor R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); para o item: 89 com o valor R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); para o item: 90 com o valor R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos); para o item: 91 com o valor R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos); para o item: 92 com o valor R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Careiro/AM, 22 de abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador: OOMPQ9MF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2020**

DECRETO Nº 009

DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Suspende contratos de fornecimento de materiais e serviços e dá outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, as medidas de contenção do surto epidemiológico do novo Coronavírus (Covid-19) adotadas em todo o território nacional, levando ao fechamento das Indústrias e Comércio e, consequentemente, ocasionando a queda dos repasses financeiros aos Estados e Municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os contratos de fornecimento de materiais e serviços, abaixo especificados:

- 01 – HJB DE LIRA – ME;
- 02 – MYRLA RAYANA CAVALCANTE BEZERRA;
- 03 – ANTÔNIO LISBOA LEAL CARVALHO;
- 04 – ERISVALDO BARROS;
- 05 – VIPPER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELLI – ME;
- 06 – FRANCISCO COELHO DE LIMA;
- 07 – JOELMA LIRA ARAÚJO;
- 08 – MARCOS LIMA DE SOUZA;
- 09 – ZEDENIAS GOUVEIA DOS SANTOS;
- 10 – GILSON SARAIVA DE LIMA;
- 11 – ARA SAIDE MARTINS;
- 12 – DIOMERIO EDUARDO DE SOUZA;
- 13 – RAIMUNDO NONATO DIAS RABELO;
- 14 – LUZENILDO MOREIRA BRAGA;
- 15 – RAIMUNDO NONATO TAVEIRA COSTA;
- 16 – EDMILSON MEDEIROS DOS SANTOS;
- 17 – DILCE MARIA DA SILVA DE SOUZA;
- 18 – LUCIANO DA COSTA MACENA ME;
- 19 – COP DE TRANSP. ROD. E FLUVIAL – TRANSCOOP;
- 20 – MARCIO DA SILVA OLIVEIRA;
- 21 – EDMILTON MUNIZ FERREIRA;
- 22 – EDGAR LIRA DOS SANTOS FILHO;
- 23 – LUIZ BRAGA LOPES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 15 de Abril de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: U3EPILMKW

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 877/2020-SEMSA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 877/2020-SEMSA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do **Art. 4º da Lei Nº 13.979** de 06 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,” a contratação da empresa **NEVES E FARIAS LTDA**, CNPJ 15.153.734/0001-88, referente a aquisição de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, visando suprir as necessidades no enfrentamento da Pandemia do novo COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Prazo de fornecimento imediato.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari-AM, 17 de abril de 2020.

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Pelo exposto, **Ratifico** a Dispensa de Licitação pertinente ao processo nº 877/2020-SEMSA no valor total de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

Coari-AM, 17 de abril de 2020.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador: TANQACDFQ

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 402, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
ORÇAMENTO 2020**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CODAJÁS, para o exercício financeiro de 2020.

O(A) Prefeito (a) Municipal de CODAJÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CODAJÁS, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 54.537.648,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias 1.484.500,00

Receita Patrimonial 285.800,00

Receita de Serviços 2.400,00

Transferências Correntes 58.808.760,00

Outras Receitas Correntes 17.100,00

SUB – TOTAL 60.598.560,00

(R) Deduções -6.060.912,00

TOTAL GERAL 54.537.648,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 54.537.648,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 42.167.339,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 12.370.309,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO FISCAL SEGURIDADE TOTAL

CAMARA MUNICIPAL 2.227.000,00 0,00 2.227.000,00

GABINETE DO PREFEITO 2.038.284,00 0,00 2.038.284,00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO

E PLANEJAMENTO 3.734.920,00 0,00 3.734.920,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS 2.321.621,00 0,00 2.321.621,00

SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO

MUN. EM MANAUS 528.000,00 0,00 528.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

SOCIAL 438.000,00 0,00 438.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 15.440.503,00 0,00 15.440.503,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 1.158.000,00 0,00 1.158.000,00

SEC.MUN. DE INFANCIA, JUVENTUDE,

ESPORTE E LAZER 643.000,00 0,00 643.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 0,00 4.273.409,00 4.273.409,00

SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV.

URBANO 7.694.579,00 0,00 7.694.579,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA 2.099.300,00 0,00 2.099.300,00

SECRETARIA MUN. DE ECON. ,DESENV. E

ABASTECIMENTO 445.000,00 0,00 445.000,00

SEC. MUN. DE PRODUCAO AGROP.,PESCA E

DESENV. RURAL 745.000,00 0,00 745.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE Acao SOCIAL,

TRAB. E RENDA 0,00 2.145.000,00 2.145.000,00

SEC.MUNIC.EXT. DE ART. POL..E ASSUNT.

COMUNITARIOS 423.000,00 0,00 423.000,00

SEC.MUNIC.DE TUR.,MEIO AMB. E DESENV.

SUSTENTAVEL 555.000,00 0,00 555.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 0,00 589.600,00 589.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0,00 5.322.300,00 589.600,00 5.322.300,00

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 40.000,00 0,00 40.000,00

FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE 0,00 40.000,00 40.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 1.636.132,00 0,00 1.636.132,00

TOTAL GERAL 42.167.339,00 12.370.309,00 54.537.648,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO FISCAL SEGURIDADE TOTAL

ADMINISTRAÇÃO 8.435.825,00 0,00 8.435.825,00

AGRICULTURA 1.190.000,00 0,00 1.190.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL 0,00 2.774.600,00 2.774.600,00

COMUNICAÇÃO 438.000,00 0,00 438.000,00

CULTURA 1.198.000,00 0,00 1.198.000,00

DESPORTO E LAZER 643.000,00 0,00 643.000,00

EDUCAÇÃO 15.440.503,00 0,00 15.440.503,00

ENCARGOS ESPECIAIS 610.000,00 0,00 610.000,00

ENERGIA 30.000,00 0,00 30.000,00

GESTÃO AMBIENTAL 555.000,00 0,00 555.000,00

HABITAÇÃO 100.000,00 0,00 100.000,00

LEGISLATIVA 2.227.000,00 0,00 2.227.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.636.132,00 0,00 1.636.132,00

SANEAMENTO 60.000,00 0,00 60.000,00

SAÚDE 0,00 9.595.709,00 9.595.709,00

TRANSPORTE 50.000,00 0,00 50.000,00

URBANISMO 9.553.879,00 0,00 9.553.879,00

TOTAL GERAL 42.167.339,00 12.370.309,00 54.537.648,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: IOBIWVUK1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 001/2020, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa:

E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME e G A DE ASSIS EIRELI, inscrito sob o CNPJ:15.353.644/0001-30, os **itens 02, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21 e 23, no valor global R\$ 206.270,00 (Duzentos e seis mil duzentos e setenta reais);**

G A DE ASSIS EIRELI, inscrito sob o CNPJ:26.571.898/0001-41, os **itens 01, 03, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 22 e 24, no valor global de R\$ 139.153,00 (Cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e três reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 001/2020**, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, tendo por objeto **“Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás”**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás/AM, 22 de abril de 2020.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador: SHRFLBGQ2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004-A/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATANTES: Município de Eirunepé/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal, e a empresa Francisco Paulo dos Santos - ME (CNPJ: 04.240.899/0001-70).

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Ações de Combate ao COVID-19 no Município de Eirunepé.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.375,00 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundos Municipais. Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0023.2.037

– Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.30
– Material de Consumo. Fonte de Recurso: 843 – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Eirunepé-AM, 13 de abril de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de abril de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: YP19H3DFL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 134/2020 – GABINETE DO PREFEITO, 22 DE
ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Programa 2020 da Prefeitura Municipal de Eirunepé – AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Eirunepé e autorização contida na Lei Municipal nº 010/2019 de 30 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica no corrente exercício crédito no valor de **R\$ 279.211,91** (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – FUNDOS MUNICIPAIS

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.02.10.122.0023.2.037-3.3.90.30 - Material de Consumo – R\$ 221.038,32

03.02.10.122.0023.2.037-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 58.173,59

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Recurso Extraordinário, Fonte de Recursos 843 (Covid-19).

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas, 22 de abril de 2020.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

Prefeito em exercício

RG: 023.2788-2

CPF: 027.988.592-04

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: XGC3NZIIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Jackie Freitas de Lima (CNPJ: 25.366.061/0001-06).

OBJETO: Fretamento de Aeronaves para Ações de Combate ao COVID-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundos Municipais. Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 843 – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Eirunepé-AM, 17 de abril de 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 17 de abril de 2020, conformedispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: OSHCSJAJ3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2020**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que estabelece situação de emergência em saúde pública no município de Eirunepé (AM) em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando realizar a compra de materiais de higiene e limpeza, em caráter emergencial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (...)”, assim como no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa FRANCISCO PAULO DOS SANTOS - ME (CNPJ: 04.240.899/0001-70), atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020;

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, perante empresa FRANCISCO PAULO DOS SANTOS - ME (CNPJ: 04.240.899/0001-70), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 167.375,00 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais.

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 843 – COVID-19

III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria de Economia e Finanças para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de abril de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: WNRMZILBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e a classificação da Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde, o que significa que o vírus está circulando em todos os continentes do mundo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que estabelece situação de emergência em saúde pública no município de Eirunepé (AM) em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando realizar a contratação de fretamento de aeronaves para ações de combate ao COVID-19, em caráter emergencial, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (...)”, assim como no art. 4º da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa JACKIE FREITAS DE LIMA (CNPJ: 25.366.061/0001-06), atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020;

RESOLVE:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 que objetiva o FRETAMENTO DE AERONAVES PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, perante empresa JACKIE FREITAS DE LIMA (CNPJ: 25.366.061/0001-06), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), deverá ser empenhada à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais.

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.0023.2.037 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 843 – COVID-19

III - ENCAMINHAR os autos à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR

Prefeito de Eirunepé

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 17 de abril de 2020, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
DIOMAR SILVA MATOS
Código Identificador: T7B46YENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 050/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petítório de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 050/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **ZILDO FRANÇA DE LIMA**, Funcionário Público Municipal Efetivo, matrícula 264, função de Auxiliar Administrativo, nível AUA-IA, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: NN9GWKMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/2001 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Processo nº 061/2020 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Envira, a **partir desta data**, o servidor **NILSON MARQUES RAMOS**, cargo de provimento efetivo, na função de Auxiliar Administrativo, matrícula 058, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ELIEL LINHARES FARIAS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador: ACYMXK82A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 126, parágrafo único, da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Processo nº 065/2020 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Envira, **a partir desta data,** o servidor **MAURICELIO DE SOUZA FRANCO,** cargo de provimento efetivo, na função de Guarda Patrimonial, matrícula 1108, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador: 4QGZK5NW

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 340/2020/66ª DIP, 16 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais),** ao Sr. **DANIEL MOREIRA BARRONCAS,** Policial Investigador de Polícia Civil, integrante do Sistema de Segurança Pública local (66ª DIP).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador: SBHNTUKOT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 40 § 1º, III, “a” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 020/2019 de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com provento integral, à servidora **MARIA ARMINDA FELICIANA DO NASCIMENTO,** efetiva, Cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 47, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que comprova a prestação de 11.741 (onze mil, setecentos e quarenta e um) dias, equivalente a 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados.

Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 40 § 1º, III, “a” da Constituição Federal, Comum e em conformidade com art. 36 da Lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste integral e sem paridade, com média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações ao servidor da ativa, totalizando o provento a ser pago no valor de **R\$ 1.636,29** (mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador: SW0FYBU83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA , no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 026/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 026/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **MARIA ANTONIA GOMES DE SOUZA,** Funcionária Pública Municipal Efetiva, matrícula 1692, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então

prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: ROMOT2RKF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2020, DE 17.04.2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 014/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 014/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **GILIARD FERNANDES DA SILVA**, Funcionário Público Municipal Efetivo, matrícula 1148, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

FRANCISCO VALE DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: VR9OE3XDM

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2020, DE 17.04.2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 007/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 007/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **CATIANA DO NASCIMENTO LIMA**, Funcionária Pública Municipal Efetiva, matrícula 1519, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: VGII6UXQO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 340/2020/66ª DIP, 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 266/15 de 17 de dezembro 2015, que dispõe sobre ajuda de custo, alterado o inciso V através do Decreto nº 065/2020, de 13.04.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito o item 1 da Portaria nº 034/2020, de 15 de janeiro de 2020, que concede ajuda de custo ao Sr. **DANIEL MOREIRA BARRONCAS**, Delegado de Polícia Civil.

Art. 2º - CONCEDER Ajuda de Custo, ao Sr. **ROGERIO ROLIM DA CRUZ**, Delegado de Polícia Civil, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 065/2020, de 13.04.2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: LSOX6NFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2020, DE 17.04.2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 047/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 047/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **ROSA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Função Pública Municipal Efetiva, matrícula 1109, função de Guarda Patrimonial, nível GP-IA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: VO86EE08K

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2020, DE 17.04.2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 010/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 010/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **ELIMARA XAVIER DE FRANÇA**, Função Pública Municipal Efetiva, matrícula 1145, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: OHRL6CDJT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2020, DE 17.04.2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 043/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 043/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, Funcionário Público Municipal Efetivo, matrícula 149, função de Regente de Classe, nível RC-IB, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: G8WPPGFYU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019 – PME COEPSS para entrega de documentação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;

CONSIDERANDO o Memorando nº 138-A/2020 – SEMSA, 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 PME COEPSS do Processo Seletivo Simplificado-PSS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 065/2019 – PME de 28 de março de 2019 que homologa o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Administração, **no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar de 23.04.2020**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 munidos de:

- a) 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma de Graduação;
- k) Histórico Escolar da Graduação;
- l) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
- m) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- p) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- q) Laudo médico-clínico da Junta Oficial de Perícia Médica do Município de Envira – JME atestando a aptidão para o exercício do cargo.

PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
Nº	NOME DO CANDIDATO
	Jaguanhara Gomes Xavier
	Rodrigo Alves de Oliveira
	Maria Cristiane da Costa Silva
	Antonio Sandro de Souza Franco
	Aucilene da Silva Gomes
	Maria do Socorro Rodrigues Santana
	Antonia Naiane Lemos Fernandes
	Cynara Pinheiro da Silva
	Igor Victor Carneiro de Oliveira
	Sebastião Henrique Feliciano Mattos
	Solange Pedrosa Gurgel
	Alane Lemos Fernandes
	Ana Paula Alves da Silva
	Maria Edimalda da Costa Pereira
	Maria Raimunda Meneses da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

EVANILDA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador: OFS7M6RQA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 004/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 004/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **ALDENIR PEDROSA FARIAS**, Funcionária Pública Municipal Efetiva, matrícula 1211, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:

Julio Chagas de Pinho Mattos

Código Identificador: QZ6MMWEFU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 073/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 008/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 008/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **DAMIÃO DA SILVA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal Efetivo, matrícula 1142, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada

a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: MKAHMR6JG

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Concede benefício previdenciário a servidor para fins de afastamento por Aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora datado no dia 15.05.2018;

CONSIDERANDO o art. 121 da Lei nº 080/2001 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei Municipal 240/2010. Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o art. 40 § 1º, III, “a” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo nº 171/2018 de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição, à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ROSENDO DA SILVA**, efetiva, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1203, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que comprova a prestação de 8.659 (oito mil, seiscentos e cinquenta e nove) dias, equivalente a 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados.

Art. 2º Este Benefício está fundamentado no art. 40 § 1º, III, “a” da Constituição Federal, Comum e em conformidade com art. 37º da Lei Municipal nº 240/2010, forma de reajuste sem paridade, com média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações ao servidor da ativa, totalizando o provento a ser pago no valor de **R\$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: JUHVDDGTW

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 019/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petítório de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 019/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **JOSÉ DAIO DE FRANÇA PINHEIRO**, Funcionário Público Municipal Efetivo, matrícula 057, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: R4XDX8A9Z

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 024/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petítório de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 026/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **KELLY PINHEIRO DA SILVA**, Funcionária Pública Municipal Efetiva, matrícula 577, função de Técnica Agrícola, nível IA, lotada na Secretaria Municipal de Produção.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

MARDEM AUGUSTO DA COSTA MENDES

Secretário Municipal de Produção

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: 7NAZKXMWR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 034/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 034/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA**, Funcionária Pública Municipal Efetiva, matrícula 1153, função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AS-IA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: ADEE4G4U3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2020, DE 17.04.2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO o Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Interno nº 039/2019, para apurar suposta irregularidade de acúmulo de Cargos Públicos;

CONSIDERANDO o presente petição de exoneração através da defesa prévia, acostado nos autos do Processo nº 039/2019 - CPA;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora **OSANILDA PINHEIRO**, Funcionária Pública Municipal Efetiva, matrícula 213, função de Professora, nível IE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Assegurar o direito às verbas indenizatórias pelos serviços até então

prestados a este ente municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto e os atos que dela decorrerem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS

Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador: W3C9UHHBQ

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35-2020

DECRETO Nº 035 DE 22 DE ABRIL DE 2020 – PMG/AM.

“Faz a Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Guajará”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, ORDEAN GONZAGA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município de Guajará.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ANTÔNIO MERES LIMA DA SILVA**, brasileiro, CPF 008.423.862-38 e RG: 20231261, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**.

Art. 2º Fica a secretaria de administração autorizada a adotar todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 3º Este decreta entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as oposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

Prefeito Municipal De Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador: NJEAUCY2H

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 069/19

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2421/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 001/2019 celebrado em 26/02/2020 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 069/2019, celebrado em 26/07/2019.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e **MARINEIDE MENDES PIMENTA**,

inscrito no CPF nº 655.589.012-68.

3. OBJETO: Termo aditivo ao contrato de locação de 01 (um) imóvel em alvenaria no perímetro urbano, atendendo ao Termo de Cooperação de nº 001/2019 entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e a UMES – União Municipal dos Estudantes Secundarista.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 07 (sete) meses, com nova vigência: de 27 de fevereiro de 2020 a 27 de setembro de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 2421/2019, Procedimento **Dispensa de Licitação (Lei nº 8.666/93, art. 24, X).**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AS1RWV6L8

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.373/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 05 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS O SERVIDOR JORGE SIQUEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 0321/2020-SEMED

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JORGE SIQUEIRA BARBOSA** – Secretário Executivo de Educação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: NZE7T1GZJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 295/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR AIRTON BRISSOWE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 018/2020/SEMGAB, de 14 de fevereiro de 2020;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios

não previsíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **AIRTON BRISSOW** – Secretário Executivo de Meio Ambiente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ZKMAHQLL9

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 292/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR MANOEL BARROS LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 037/2020/SEMINF, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MANOEL BARROS LIRA** no cargo de: Artífice, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: LIG4RE7GA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 291/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR DEANDERSON SILVA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 047/2020/SEMINF, de 10 de fevereiro de 2020;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **DEANDERSON SILVA BRASIL** – Secretário Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: UVIAMF7TU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 268/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 10 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR VICENTE ANDRE PINTO LEITE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 028/2020-INFRAESTRUTURA.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **VICENTE ANDRE PINTO LEITE SANTOS** – Auxiliar de Serviços Gerais, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: W34O97VGC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 213/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 24 de janeiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR MILTON DE JESUS ALMEIDA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do OFÍCIO Nº /2020-SEMED.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MILTON DE JESUS ALMEIDA FREIRE** – Professor, no valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 422CB13OK

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
ATA DA CENTESIMA QUADRAGESIMA SETIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE HUMAITÁ**

ATA DA CENTESIMA QUADRAGESIMA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas e dez minutos, na sede do HUMAITAPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro, realizou-se a centésima quadragésima sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a reunião agradecendo todos os conselheiros presentes. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que constava do seguinte assunto: **PROCESSOS DE APOSENTADORIAS**. Dando continuidade à reunião, os membros deste conselho, analisaram o processo **número duzentos e seis do ano de dois mil e dezenove** em nome do servidor **Pedro Lopes Barroso** e processo **número dois do ano de dois mil e vinte** em nome da servidora **Meyre Ceres Barroso Lobato**, ambos solicitam o benefício de aposentadoria por idade. Após, análise, os conselheiros julgaram os processos citados dentro das leis do HUMAITAPREV, não havendo nenhum impedimento para que os mesmos fossem aprovados e em seguida feito suas homologações. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e trinta e oito minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes. Humaitá, 31 de março de 2020.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: SWX2UGH41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV
ATA DA CENTESIMA QUADRAGESIMA SEXTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE HUMAITÁ**

ATA DA CENTESIMA QUADRAGESIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV. Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, na sede do HUMAITAPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro, realizou-se a centésima quadragésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITAPREV, presidida pelo senhor Azenral Pinto de Castro e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário acima citados, estavam presentes na reunião os demais membros deste conselho, sendo eles: Paulo Gilberto da Cruz Moura, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França. Inicialmente, o presidente declarou aberta a reunião agradecendo todos os conselheiros presentes. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta da reunião que constava dos seguintes assuntos: 1º - **PROCESSOS DE APOSENTADORIAS**; 2º - **PROCESSO SOBRE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA**. Dando continuidade à reunião, os membros deste conselho, analisaram dois processos de aposentadoria e julgaram dentro das leis do HUMAITAPREV, não havendo nenhum impedimento para que os mesmos fossem aprovados e homologados. Em seguida este conselho, tomou conhecimento do processo das despesas com manutenção de informática no exercício de dois mil e vinte e julgaram dentro das leis do HUMAITAPREV. Este conselho, preocupado com a situação de inadimplência da Prefeitura de Humaitá e da COHASB, quanto aos repasses com suas contribuições previdenciárias com este instituto, quanto a contribuição patronal, resolve enviar um ofício ao superintendente deste instituto, solicitando ao mesmo que comunique via ofício o responsável pela COHASB, o chefe do executivo municipal e ao Ministério Público, sobre a inadimplência citada. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e cinco minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Azenral Pinto de Castro e pelos demais presentes. Humaitá, 11 de março de 2020.

AZENRAL PINTO DE CASTRO

Pres. do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES

Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA

Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA

Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA

Membro do Cons. Adm.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA

Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL

Membro do Cons. Adm

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador: YNWPNOKXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 017/18**

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 415/2018

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo de Prazo nº 002/2019 celebrado em 23/03/2020 ao Contrato de Locação de Veículo nº 017/2018, celebrado em 21/03/18.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal e MIQUEIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ nº. 10.709.036/0001-00 assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO:** Dilatação de prazo ao contrato de prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo passeio, quatro portas, fabricação nacional, ano 2014/modelo 2015 ou superior, potência mínima de 005P/102cv/1800c, dotado de condicionador de ar, capacidade quatro passageiros, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, airbag duplo, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

4. **PRAZO:** Fica o Contrato Aditivado por 12 (doze) meses, com nova vigência: de 23 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. **DO VALOR GLOBAL:** Permanece Inalterado.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

7. **PROCESSO LICITATÓRIO:** O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 415/2018, Procedimento Licitatório na Modalidade Convite (Lei nº 8.666/93, art. 22, III).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: ERRGNDIE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 496/2020-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 03 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DE QUE TRATA A LEI Nº. 490/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **MANOEL JOSÉ SOARES PASSOS**, matrícula nº. 11.427, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, Gratificação de Função Nível IV, Símbolo CH-04.

Art. 2º - O servidor Gratificado, está lotado na Secretaria Municipal de Saúde e exercerá as funções inerentes à Gratificação, de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 3º - O senhor **MANOEL JOSÉ SOARES PASSOS**, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência do presente Ato.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 9NO2TZ7Z6

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 333/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 27 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE GAELE DA SILVA CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº191/2020-SEMSA, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000351/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a GAELE DA SILVA CAVALCANTE, neste ato representado por ELEANE PINTO DA SILVA RG:22476920/SSP/AM, CPF:028.640.852-08, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: U9J7ZPSNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2020

JULGAMENTO DE RECURSO/REANALISE ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

DECISÃO HIERÁRQUICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2020

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº.015/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Derivados, para atender às necessidades das frotas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e suas subunidades e Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes do Município de Humaitá, do Estado do Amazonas.

RECORRENTES: MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI, BANDEIRA E NUNES LTDA E M.M. SOARES DE OLIVEIRA EIRELI. - EPP.

CONTRARRAZOANTE: M.M. SOARES DE OLIVEIRA EIRELI. - EPP

DAS PRELIMINARES

O processo administrativo supra citado foi encaminhado a este Gabinete para decisão Hierárquica de acordo com o que determina o § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93. Quanto ao Recurso Administrativo interposto contra decisão do Pregoeiro. Desta forma, em observância às competências normativas conferidas a mim, passo a analisar para ao final decidir da seguinte forma:

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente, visto que tempestivo nos prazos da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, conforme documentos acostados aos autos e foram instruídos e encaminhados pelo Pregoeiro, com todos os fatos necessários para a análise, tais como, Resposta de Recurso Administrativo emitida pelo Pregoeiro sobre as alegações, documentos das recorrentes, peças que se fazem necessárias para o presente julgamento.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

De acordo com a fundamentação do Pregoeiro, em sua Decisão, e ainda, com os princípios básicos que norteiam as licitações públicas e devem ser seguidos integralmente e de forma igualitária, é o Princípio da Isonomia e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que acertadamente foram seguidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

O Pregoeiro agindo com discricionariedade analisou os documentos que a ele cabe entendimento, e manteve sua decisão conforme foi divulgada na Ata de Reunião de Julgamento.

Resta-me a decidir pelo sentido de acolher o entendimento do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que se respalda nas leis que regem os atos licitatórios e o edital.

DA DECISÃO

Pela decisão supramencionada e diante de todo o exposto, DECIDO em manter a decisão do Pregoeiro, declarando: **habilitada a empresa M.M. SOARES DE OLIVEIRA EIRELI.** – EPP, nos lotes 01 e 02 e ainda, manter desclassificada a empresa **ADELAR LUIZ DILL – ME** e inabilitadas as empresas **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI** e **BANDEIRA E NUNES LTDA**, em busca do cumprimento dos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Eficiência, Economicidade e Celeridade Processual, que devem nortear todos os procedimentos licitatórios.

Humaitá - AM, 17 de abril de 2020.

HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Do Município De Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AQVK6IGW4

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 059/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 10 de janeiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE AIRTON ANTONIO FREIRE GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº38/20SEMSA, de 08 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 000025/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **AIRTON ANTONIO FREIRE GUIMARÃES**, RG:0951060-5 SSP/AM, CPF:026.812.502-25, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 0FOTBJMYV

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 323/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de fevereiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº133/2020-SEMSA, de 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000278/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, RG:601.735/SSP/RO, CPF:666685812-34, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: GRT0XCGHF

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 178/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 21 de janeiro de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CATARINA MENDONÇA SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº53/20SEMSA, de 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 000083/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a. CATARINA MENDONÇA SANTIAGO, neste ato representada por JEAN CARLOS SANTIAGO RG: 12232009 SSP/AM, CPF:600.443.302-00, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão

ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: FGFJGJOZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 421/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EVANDRO GUADY CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº252/2020-SEMSA, de 06, de março de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000553/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a EVANDRO GUADY CAVALCANTE, neste ato representado por FATIMA GUADI CAVALCANTE, RG:1745289-9/SSP/AM, CPF:146.426.032-04, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: RSYINBKL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 422/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE CELSO GARCIA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº256/2020-SEMSA,

de 10, de março de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000557/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a CELSO GARCIA SILVA, neste ato representado por ARICLEIA NOGUEIRA GARCIA, RG:1509527-4/SSP/AM, CPF:928.904.232-04, a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: QNF3BYEWS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 437/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 20 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LOURENICE SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº304/2020-SEMSA, de 12, de março de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000566/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LOURENICE SILVA DOS SANTOS, RG:2611456-9/SSP/AM, CPF:020.764.222-26 a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: C3J09XSEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 652/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de junho de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE BENJAMIN PINTO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 582/2019-SEMSA, de 05 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2037/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **BENJAMIN PINTO DE CARVALHO**, nº RG 28.656.599-7 SSP/SP, CPF 252.544.999-15, ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: AAXWY2EAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 423/2020-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 18 de março de 2020.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUIZ FRANÇA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº253/2020-SEMSA, de 06, de março de 2020;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 0000555/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a LUIZ FRANÇA DE ARAUJO, RG:433.291/SSP/RO, CPF:060.553.542-68 a ajuda de Custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear com despesas de tratamento de saúde.

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único - As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: 2RL6RNO8G

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 17 DE ABRIL DE 2020**

“ALTERA O Decreto nº 69 de 13/11/2019, SUBSTITUINDO membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 que trata no seu artigo 24, da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e;

CONSIDERANDO, o dispositivo no artigo 1º, da Lei Municipal nº. 135/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e estabeleceu sua composição, forma de nomeação e funcionamento; e alterada pela Lei Complementar nº 266/2013;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB; em substituição aos membros nomeados pelo Decreto nº 69 de 13 de Novembro de 2019, de acordo com a representação, que passa a vigorar conforme especificado:

IX) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SOARES

Suplente – WAGNER DE LIMA CINTRA

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DE FUNDEB será de 02 (dois) anos, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, conforme legislação em vigor, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

ARTIGO 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de Abril de 2020.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Priscila Santos de Souza
Código Identificador: Q6XAKCZBL

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020**

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 084/2020, celebrado em 19.02.2020.

2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE M. A. PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.073.210/0001-59, localizada na Rua José Miranda Coelho, nº 27, Altos, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69.088-025, Manaus/AM, representada pela Sra. VIVIANE PINHEIRO BARRETO, portadora do RG nº 01056516-7 SSP/AM e do CPF nº 446.016.032-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Fornecimento de Materiais de Consumo, tipo Produtos para Saúde, para atender as necessidades do Hospital Regional José Mendes – HRJM e das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Itacoatiara, visando, dessa forma, atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 231.495,25 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: WUK8TVRYR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO Nº 016 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO Nº 016 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE sobre a prorrogação da suspensão temporária do expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara devido à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO as argumentações elencadas no Decreto nº 013 de 23/03/2020 deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os Atos do Governo do Estado do Amazonas relativos ao tema coronavírus/COVID-19, sendo o mais recente, o Decreto nº 42.216 de 20/04/2020;

CONSIDERANDO os Atos da Prefeitura de Itacoatiara concernentes ao tema coronavírus/COVID-19, sendo o mais recente, o Decreto nº 0870 de 13/04/2020;

CONSIDERANDO o agravamento da situação local provocada pelo novo coronavírus/COVID-19, com aumento dos casos de infectados e incidência

de óbitos;

CONSIDERANDO resguardar a SAÚDE PÚBLICA, preocupação mais URGENTE neste momento de pandemia;

CONSIDERANDO o dever de contribuir para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração emitida pela maioria dos Vereadores de Itacoatiara em 17/04/2020, definindo o retorno das Sessões Ordinárias desta Casa Legislativa, com as devidas precauções sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas por parte do Poder Legislativo de Itacoatiara, para enfrentamento ao novo coronavírus/COVID-19, como complementariedade ao Decreto nº 013 de 23/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADA A SUSPENSÃO** temporária do expediente da Câmara Municipal de Itacoatiara (CMI) pelo período de 30 (trinta) dias, até ulterior deliberação, por motivo da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), visando resguardar a saúde dos servidores e demais pessoas que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Itacoatiara.

Art. 2º As **SESSÕES ORDINÁRIAS** desta Casa Legislativa **RETORNARÃO** a partir de 27 de abril de 2020, no horário regimental, estando autorizados a frequentá-las somente **VEREADORES** e **EQUIPE TÉCNICA**, portanto, sem público/plateia na Galeria do Plenário da CMI, e com as devidas cautelas sanitárias, como o uso de álcool gel, máscaras etc.

Art. 3º Os Procedimentos Licitatórios ora em curso poderão ser continuados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da CMI, com o objetivo de atender às necessidades deste Poder Legislativo, mediante a adoção de medidas sanitárias, como o uso de álcool gel, máscaras etc., por parte da CPL e demais possíveis envolvidos.

Art. 4º Havendo necessidade, de acordo com o serviço/trabalho a ser executado, para cumprimento de prazos e outras rotinas, servidores poderão ser convocados para desempenharem suas funções correspondentes junto a CMI, ficando os mesmos de sobreaviso em suas respectivas residências.

Art. 5º Os casos omissos serão sanados pela Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 22 de abril de 2020.

ALUÍSIO ISPER NETTO

Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

MARCOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES

2º Secretário

Publicado por:

Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador: ZYVIJKFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
101/2019**

1. ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº. 101/2019, celebrado em 20.02.2020.

2. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº inscrito no CNPJ nº 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 2225 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa R e V INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.253.671/0001-39, com sede localizada na

Av. Dom Pedro I, nº 621, Bairro Dom Pedro I, CEP: 69.040-040, Manaus/AM, representada pela Sra. DANIELA FÁRIA DA ENCARNÇÃO, portadora do RG nº 4106296 SSP/ES e do CPF nº 648.480.602-06, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no contrato acima mencionado, fixado em 60 (sessenta) dias, por igual período, e acréscimo contratual na porcentagem de 20% do valor original do contrato, em conformidade com o parecer jurídico nº 087/2020 – PGMI. O referido contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Engenharia, cuja finalidade é a Ampliação do Prédio da Unidade Básica de Saúde Manoel Mendes no Município de Itacoatiara, visando atender às necessidades do plano de trabalho do Fundo Municipal de Saúde, conforme contrato que deu origem ao Termo Aditivo em tela.

4. VALOR: R\$ 43.246,91 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 60 dias, a contar do dia 20 de fevereiro de 2020, tendo como data final o dia 20 de abril de 2020.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 20 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: DQKL32RSI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020**

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 086/2020, celebrado em 19.02.2020.

2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, neste ato representado pelo Sr. CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA, Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.754.550/0001-50, localizada na Rua Rio Madeira, nº 438, Centro, Iranduba/AM, representada pelo Sr. JOEL OLIVEIRA SANTOS, portador do RG nº 355462044 SSP/AM e do CPF nº 431.026.895-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e toda estrutura necessária para realização de eventos culturais desta municipalidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 1.627.000,00 (hum milhão seiscentos e vinte e sete mil reais).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência a contar do dia 19 de fevereiro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

CLEUTEMBERG ANTONIO PANTOJA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos

Código Identificador: KMKSLXTCL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 085/2020, celebrado em 19.02.2020.

2. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE, Secretário Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.530.270/0001-04, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 488, Andar 01, Centro, CEP: 69.020-140, Manaus-AM, representada pelo Sr. Ordemi Teixeira da Silva, portador do RG nº 0330258-0 e CPF nº 053.909.072-72, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços técnicos com elaboração de projetos e consultoria à Prefeitura Municipal de Itacoatiara. Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos de forma permanente e serviços de consultoria especializada de forma eventual, conforme os termos expressos nestas Especificações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos deste contrato.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 249.948,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais).

5. **PRAZO:** O presente contrato terá sua vigência com início de 19 de fevereiro de 2020 e encerramento em 19 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos

Código Identificador: FPRLB3XYR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
040/2019**

1. **ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 040/2019, celebrado em 07.02.2020.

2. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-75, com sede localizada na RUA PARÁ, 885, ED. JOSÉ FROTA II, 1º e 3º ANDAR – SÃO GERALDO, Manaus/AM, CEP 69.053-, representada pelo Sr. Alex do Nascimento, portador do RG nº 1156187/SSP/DF e do CPF nº 603.228.101-91 e pela Sra. Alessandra Ferrari Weber, portadora do RG nº 1165778/SSP/DF e CPF nº 602.797.101-00, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 040/19, que tem como objeto a prestação,

pelos CORREIOS, de serviços e vendas de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao (s) ANEXO (s) do Instrumento Contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 074/2020 – PGMI.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.059,94 (vinte e seis mil cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

5. **PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos

Código Identificador: R3KTWNRKU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 083/2020, celebrado em 19.02.2020.

2. **PARTE:** MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE, Secretário Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.297.834/0001-60, localizada na Rua 24 de Maio, nº 220, Sala 319, Bairro Centro, CEP: 69.010-080, representada pelo Sr. WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, portador do RG nº 843284 SESEG/AM e do CPF nº 310.963.012-53, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** Prestação de serviço de consultoria técnica jurídica especializada em Direito Público para atuar judicialmente em qualquer foro e instância, especialmente Justiça Federal, que sejam competentes para processar e julgar ação com pedidos de liminar para o município de Itacoatiara, referente à ausência de aprovação de Convênio em virtude de registro de inadimplência já superado no CAUC, em estrita conformidade com o Projeto Básico e com a proposta.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.210,53 (oitenta e quatro mil duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

5. **PRAZO:** O presente contrato tem vigência até o trânsito em julgado da ação patrocinada pelo CONTRATADO, com a execução total do objeto e consequente liquidação da despesa quando comprovada a obtenção do êxito.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 19 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

João Paulo da Silva Nogueira dos Santos

Código Identificador: LE603XKBJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 082/2020, celebrado em 17.02.2020.

2. **PARTES:** MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe de Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra. ESTELITA MONTEIRO DE MELO, portadora do RG nº 1293782-7, SSP/AM e do CPF nº 088.347.412-34, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** A Locação de um imóvel localizado à Rua Casseano Secundo, nº 203, Bairro Centro, CEP 69.100-033, Itacoatiara/AM, para funcionamento da Controladoria Geral do Município de Itacoatiara/AM.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5. **PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 17 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: DWKERZCMV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
098/2018**

1. **ESPÉCIE E DATA:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 098/2018, celebrado em 07.02.2020.

2. **PARTES:** MUNICIPIO DE ITACOATIARA, inscrito no CNPJ Nº 04.241.980/0001-75, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa R. L. COMERCIO MANUEÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.475.552/0001-68, com sede localizada na Rua Bernardo Ramos, nº 283, Andar 2, Sala 1, 3 e 4, Centro, CEP: 69.005-330, Manaus/AM, representada pelo Sr. RICHARD BARRETO SIDI, portador do RG nº 23333758 SSP/AM e do CPF nº 034.693.792-20, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses do contrato nº 098/18 que tem como objeto o Fornecimento Contínuo de Internet nas modalidades VIA FRIBRA OPTICA LINK DEDICADO E BANDA LARGA, visando atender às da Prefeitura e demais unidades administrativas localizadas na sede do Município, formalizado através do ofício nº 008/2020 – SEMFIP e aceito pela contratada sem qualquer ônus, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 0380/2020 – PGMI.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

5. **PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: ZISMZJTWV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 081/2020, celebrado em 05.02.2020.

2. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 13.639.469/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado o Sr. WANDERLEI PINTO LEITE, portadora do RG nº 0479725-6 SSP/AM e do CPF nº 114.843.142-04, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** A Locação de um imóvel localizado à Travessa Francisco Rebelo Neves, nº 804, Jauari I, CEP 69.104-124, no Município de Itacoatiara, para funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

5. **PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: EMMPE4VX2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO - SEMFIP
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
151/2017**

1. **ESPÉCIE E DATA:** 6º Termo Aditivo do Contrato nº. 151/2017, celebrado em 05.02.2020.

2. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº inscrito no CNPJ nº 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE M. A. PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria nº 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa AMAZON MEDIC ATIVIDADES MEDICAS S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.600.309/0001-79, com sede localizada na Av. Parque, nº 762, Centro, Itacoatiara-AM, representada pelo Sr. JOSÉ VLADIMIR COELHO BATISTA, portador do RG nº 0227788 SSP/AM e do CPF nº 461.584.642-87, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual por 05 (cinco) meses do contrato nº 151/17 que tem como objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, visando atender às necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde,

formalizado através do ofício nº 0346/2020 – GS/SEMSA e aceito pela contratada sem qualquer ônus através do ofício nº 001/2020, conforme parecer nº 062/2020 - PGMI.

4. **VALOR:** R\$ 2.867.995,20 (dois milhões oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

5. **PRAZO:** O presente contrato terá a sua vigência por 05 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 05 de fevereiro de 2020.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador: C7G1AYXJL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA N. 13/GSME, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos, da Lei n. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, o servidor JOSIMAR FARIAS DE OLIVEIRA, servidor contratado, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, Portaria 06, de 14 de fevereiro de 2020, para acompanhamento e fiscalização de Contrato Administrativo, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, oriundos da Ata de preço N.006 do Pregão Presencial 005/2020, referente a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Gráficos, de interesse do gabinete do prefeito e das Secretarias Municipais e fundos Municipais, antes da Administração Pública do Município de Itacoatiara.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 22 de abril de 2020

ADILON PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Decreto n. 0536, de 31 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Euziléia dos Santos Saunier
Código Identificador: KMEG2VJUD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 531, DE 10 DE MARÇO DE
2020 _SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO

Substitui membro na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do município de Itamarati, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são conferidos por lei, nos termos do Artigo 67, em seu inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itamarati,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 257, de 08 de junho de 1995, combinado com o Art. 51, § 4.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **substituído**, a partir desta data, na **Comissão Municipal de Licitação**, do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, nos termos das leis vigentes, o Membro Maria de Fátima Medeiros Campelo – CI. RG. Nº. 1132927-0/SSP/AM e do CPF. Nº. 444.961.332-53, nomeada pelo Decreto n.º 527 de 15.01.2020 por **Antônio Cláudio Rodrigues de Brito Júnior** – CI. RG. Nº. 290759-0/SSP/AM e do CPF. Nº. 180.086.952-32.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 10 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA

Prefeito Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: MTYXTANGS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 530, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2020 _EXONERA, A PEDIDO, ADEGILSON ALVES DE
SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Exonera, a pedido, **Adegilson Alves de Souza** do cargo de provimento efetivo **Assistente Administrativo** da Prefeitura Municipal de Itamarati, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e XI do artigo 67 e, inciso II do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que havia nomeação pelo Decreto n.º 319, datado de 28 de junho de 2010, e ocupava vaga do cargo criado pela Lei Municipal n.º 374, de 31.05.2006, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **EXONERADO, à pedido, por requerimento**, a partir desta data, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, nível I, sob o número de matrícula n.º 7230710, o senhor **Adegilson Alves de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1862860-5/SESEG.AM, e do CPF Nº. 784.836.702-91, recomendando as anotações legais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

HAROLDO GOMES MAIA

Prefeito Municipal, Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ANTÔNIO OLIVEIRA DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: IV1JPOB7J

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 541, DE 16 DE ABRIL DE 2020-
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO
“ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”**

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E AS CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS E ECONÔMICAS DECORRENTES DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL ADOTADAS NO SEU COMBATE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS, ANTONIO MAIA DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição c/c com os incisos VI e XXXI do art. 67 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto n.º 532 de 19 de março de 2020 emitido pela Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, que decreta estado de emergência na saúde pública do Município de Itamarati/AM e das medidas preventivas necessárias para o enfrentamento a fim de conter a disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO o elevado risco à vida dos habitantes do Município de Itamarati/AM, e que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO o volumoso número de casos de contaminação no Estado do Amazonas, com inúmeros óbitos, entrando em aceleração descontrolada do contágio; **CONSIDERANDO** o avanço da proliferação do vírus pelo interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo de realizar as contratações necessárias ao esforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 65 a LRF, suspendendo a contagem de prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23,31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, as consequências do isolamento social imposto para seu combate, em especial a proibição de transportes fluvial e o encerramento das atividades econômicas não essenciais previstas nos Decretos Estaduais n.º 42.087 de 19 de março de 2020, 42.098 de março de 2020 e 42.101 de 23 de março de 2020 estão trazendo sérias consequências aos cidadãos Itamaratienses;

CONSIDERANDO, que as medidas estão causando prejuízo ao sustento das famílias, além de dificultar o prosseguimento de tratamentos médicos especializados nas capitais, trazendo um estado de calamidade pública social e econômica, além das necessidades de saúde;

CONSIDERANDO, que a crise econômica e de saúde pública decorrente de pandemia do COVID-19 compromete seriamente a capacidade do poder público em agir no sentido de amenizar as suas graves consequências à população e até mesmo para manter os serviços essenciais já existentes;

CONSIDERANDO que as despesas com prevenção e combate ao COVID-19, bem como de auxílio aos cidadãos em risco social são urgentes;

CONSIDERANDO, que o Decreto de Calamidade Pública não necessita de prévia autorização em lei especial, devendo ser encaminhada ao Legislativo Estadual para reconhecimento do mesmo, com vistas ao alcance das prerrogativas constantes nos arts, 9º, 23,31, 65 e 70 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 7. 257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistências às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastres e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04-05-2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06-02-2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Itamarati/AM.

Art. 2º. Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3ºO Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviado à Câmara Legislativa do Município de Itamarati/AM, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04-05 - 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se

Itamarati, AM, em 16 de abril de 2020.

ANTONIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Imar Alexandre Pissolato

Código Identificador: 8UMO4XMTA

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 542, DE 20 DE ABRIL DE 2020-
DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE DESEMBARQUE DE
PASSAGEIROS POR TRANSPORTE FLUVIAL E AÉREO NO
MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM**

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS POR TRANSPORTE FLUVIAL E AÉREO NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM COMO MEDIDA COMPLEMENTAR TEMPORÁRIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, ESTADO DO AMAZONAS, ANTONIO MAIA DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição c/c com os incisos VI e XXXI do art. 67 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto n.º 532 de 19 de março de 2020 emitido pela Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, que decreta estado de emergência na saúde pública do Município de Itamarati/AM e das medidas preventivas necessárias para o enfrentamento a fim de conter a disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO o elevado risco à vida dos habitantes do Município de Itamarati/AM, e que a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO o volumoso número de casos de contaminação no Estado do Amazonas, com inúmeros óbitos, entrando em aceleração descontrolada do contágio; **CONSIDERANDO** o avanço da proliferação do vírus pelo interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06-02-2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Para o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus, ficam suspensos até dia 30 de abril de 2020:

Todos os voos comerciais, exceto voos com transportes de valores e transporte emergencial de saúde;

Desembarque de passageiros de qualquer meio de transporte fluvial;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se

Itamarati, AM, em 20 de abril de 2020.

ANTONIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador: TUQGP19GS

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025 - NOMEIA CML**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES DA PREFEITURA DE ITAPIRANGA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com art. 51 e § 4º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos princípios que norteiam a Administração Pública e na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos e estabelecer regras claras para proporcionar vantagens para o Poder Executivo, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios e escolha das melhores ofertas à Administração, frente ao novo modelo de gestão definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública ou a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa servidores a seguir para compor a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiranga – CPL:

I – **DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA**, cargo de provimento em comissão, como **PRESIDENTE**;

II – **WALTER BRAGA FERREIRA**, cargo de provimento como **MEMBRO** e **PREGOEIRO**.

III – **ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO**, cargo de provimento, como **MEMBRO**;

IV – **JOSIMAR DA CRUZ BATISTA**, cargo de provimento, como **MEMBRO**;

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Poder Executivo de Itapiranga, destacando as seguintes atribuições:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, cartas-convite e, quando for o caso, manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na despesa, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - Determinar a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Encaminhar os autos à autoridade superior para homologação do processo e adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 3º. Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Municipal de Licitação:

I - Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - Controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º. Ao Pregoeiro designado compete conduzir a licitação instauradas na modalidade Pregão em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, e em sua fase interna, acompanhar e orientar o desenvolvimento do procedimento, oportunizando maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.

Parágrafo único: Consistem atribuições do Pregoeiro:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – A elaboração de ata;

VI – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VIII – A adjudicar a proposta de menor preço, quando não houver interposição de recursos;

VIII – O encaminhamento do processo, devidamente instruído e após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 5. A equipe de apoio do Pregão será integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itapiranga, sendo recomendável a sua capacitação.

§ 1º. A Equipe de Apoio tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, destacando:

I – A formalização de atos processuais;

II – A realização de diligências diversas;

III – O assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame;

IV – Os serviços de secretariado na redação de atas, relatórios e pareceres

§ 2º. Na impossibilidade da presença de membro da equipe de apoio poderá o Presidente da Comissão Municipal de Licitação – CML atuar como membro da Equipe de Apoio do Pregão.

Art. 6. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros titulares, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Licitação será até o dia 31/12/2020.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeita Municipal de Itapiranga/AM

JOSÉ MIGUEL SOUZA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador: 6EEONFL0U

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de **MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS / COVID 19** e com fundamento na Situação de Emergência, contida no Decreto Municipal nº 117/2020, de 24 de março de 2020.

CONSIDERANDO também os dispositivos legais para a aquisição dos bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus-COVID-19, descritos Lei 13.979, de 20 de janeiro de 2020 e Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020, do Governo Federal c/c com o decreto governamental do Estado do Amazonas nº 42.063 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a positividade crescente para COVID 19 no Estado do Amazonas e no Território Nacional; e que essa situação demanda emprego de medida urgentes de prevenção controle e contenção de risco, danos e agravos de saúde pública, com o objetivo de evitar a disseminação da doença e proteção da coletividade;

CONSIDERANDO as justificativas e pesquisas de mercado em anexo que corroboram para a aquisição dos materiais necessários ao enfrentamento da Pandemia Coronavírus COVID 19, de forma direta;

CONSIDERANDO finalmente que foram obedecidas todos os aconselhamentos elencados no nos itens 2, 3, 4, e 5 contidas no quatro de recomendações do Ministério Público do Estado do Amazonas – Promotoria de Justiça de Itapiranga/AM, assim como em obediência a Portaria nº 160/2020 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE/AM, de 23 de março de 2020, que Cria o Comitê de Monitoramento dos recursos públicos durante o período de emergência do COVID-19.

RESOLVE:

I – RECONHEÇER a dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para aquisição de **MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS / COVID 19**, para a empresa **A J MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.954.672/0001-90, com sede a RUA NEPER DA SILVEIRA 314, SAO JORGE, MANAUS - AM - CEP: 69033-801, no valor de **R\$ 46.368,24 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**.

III – PAGAMENTO: o pagamento será feito em até **15 (quinze)** dias após a entrega efetiva do bem, mediante a apresentação de Nota Fiscal, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo contratado.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

12 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0052 – ATENÇÃO DE SAÚDE À POPULAÇÃO

2056 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 62 – FTI

VALOR: R\$ 46.368,24

V – CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura da Ordem de Fornecimento, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 62, caput; da Lei 8.666/1993.

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

ITAPIRANGA-AM, em 24 de março de 2020.

DENISE DE FARIAS LIMA

Prefeito Municipal de ITAPIRANGA-AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador: ACV97MOB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ
PORTARIA Nº 007 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE JURUÁ, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Juruá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 35, III, e XIV ambos da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42.061, de 16 de março de 2020, que "DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.";

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42.100, desta data, que Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas por mais 10 (dez) dias, as atividades presenciais no Poder Legislativo do Município de Juruá, inclusive as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, mencionadas na Portaria nº 005, de 24 de março de 2020 e na Portaria 006, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º. Designa-se o dia 04 (quatro) de maio, para reabertura dos trabalhos legislativos.

Art. 3º. Permanece em vigor as determinações contidas na Portaria nº 005, de 24 de março de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Juruá, 22 de abril de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador: B8LZJISX3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2020-SRP

ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP

ASSINATURA: 23 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA, CNPJ sob nº. 05.494.780/0001-97.

ÍTEM: 01 ao 53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Ata e Planilhas anexadas ao processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), conforme Ata e Planilhas anexadas ao Processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.1236100622015 - Manutenção de Transporte Escolar da Rede de Ensino Fundamental - 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CUMpra-se e Publique-se.

LÁBREA, 23 de Abril de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de LÁBREA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: P78FYGDMF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

OPREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020-SRP**;**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020-SRP**, referente à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

II – ADJUDICAR em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA**, CNPJ nº. 05.494.780/0001-97, todos os itens, no valor total de **R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**, conforme Ata e Planilhas anexadas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 23 de Abril de 2020.

GEAN CAMPOS DE BARROS

Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador: FGD4ZK997

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3675 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que contém o artigo 76, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 754 de 17 de dezembro de 2019 que afirma a permanência do atual colegiado do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Manacapuru para o Biênio 2020 a 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica firmado o atual colegiado do Conselho Municipal de Educação do Município de Manacapuru para o Biênio 2020 a 2022, representado pelas instituições e seus membros:

Representantes do Ensino Público Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Maria de Fátima Costa Vieira - Titular

Jânio Araújo de Lima – Suplente

Gestores Escolares

Marcelio Alves Monteiro - Titular

Luzia Carvalho Victoriano - Suplente

Educação Indígena

Alizeth Maia da Silva – Titular

Nailson de Souza Santos - Suplente

Representantes do Conselho Escolar

Janete da Silva Rolim - Titular

Antônia Ferreira de Araújo – Suplente

Representantes do Ensino Público Estadual

Meiriane Ferreira Vieira - Titular

Veronilce Mesquita de Souza – Suplente

Representantes do Ensino Privado

Maria de Nazaré Maciel Batista - Titular

Maria das Graças Serafim Viana– Suplente

Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Manacapuru – SINDUCAM

Mara Regina Marques de Oliveira - Titular

Maria Antônia Carvalho Gordiano – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEAM

Maria Ester Tavares da Cruz - Titular

Maria do Socorro da Cruz Santos– Suplente

Representantes da Câmara Municipal

Natanael Nogueira dos Santos - Titular

Leonardo de Souza Guimarães – Suplente

Art. 2º - Os casos omissos nesse Decreto serão regulamentados através da Portaria do Conselho Municipal de Educação - CME/Manacapuru.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: CHRWRWZL4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2020**, tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de Pavimentação asfáltica em CBUQ nos Bairro Castanhal, Bairro da Torre, Bairro Novo II e serviços complementares de obras no município de Manaquiri/AM, (CONTRATO DE REPASSE Nº 884702/2019/CEF), conforme edital.

DATA E HORÁRIO: 25 de maio de 2020, às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min,

podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri/AM, 22 de abril de 2020.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO

Presidente da CPL de Manaquiri/AM

Publicado por:
DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Código Identificador: Z5SCSH5Z0

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ PORTARIA Nº064/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) SABRINA TORRES ALBUQUERQUE, inscrito (a) e do CPF: 778.940.902-63, para responder como GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE VERDUM.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: EDSLCP8Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ PORTARIA Nº045/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) FABIANA APARECIDA MARTINS, portador do RG: 845529, inscrito no CPF: 789.358.492-00, para responder como GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL ILCE LIMA.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: 5FLRGAOB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº044/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **ERMERSON GORGONHA DOS SANTOS**, portador do RG: 578.917, inscrito no CPF: 691.008.532-91, para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: Q7H7UQYDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº067/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **WANDELL CARLOS TAVARES PASSOS**, portador (a) do RG: 1886906-8, inscrito (a) no CPF: 894.558.602-44, no cargo de **GESTOR (A)**, para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: RAYX6FFJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº066/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **TÊRES ANTONIO FABRÍCIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 334.718.862-47, no cargo de **GESTOR (A)**, para responder como **GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL IPIRANGA**.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: ZR0QNYBRV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº065/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) SANDRA REGINA THEODORO MAANA, inscrito no CPF: 616.191.082-91, no cargo de GESTOR (A), para responder como GESTOR (A) NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: EDL8CY215

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº057/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) MÁRCIA MARIA COUTINHO DE ASSUNÇÃO, inscrito no CPF: 892.338.672-34, no cargo de GESTOR (A), para responder como GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS É VIDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: MHRRRH43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº061/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) ROBERTO ALVES MITTOUZO FILHO, portador (a) do RG: 1767461-1, inscrito (a) no CPF: 770.670.372-04, no cargo de GESTOR (A), para responder como GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: JADAEASFJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº060/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) NANCIMARA PINHEIRO DE MENDONÇA, portador do RG nº 1729620-0 e do CPF: 791.638.822-72, no cargo de GESTOR (A), para responder como GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: MYOFTYFYE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº059/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **MICHAEL MAICOM BACURI MAGALHÃES**, inscrito (a) no CPF: 018.801.412-80, no cargo de **GESTOR (A)**, para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM CARDOSO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: TRBGKILYG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº058/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **MARINILDES FURTADO DE FREITAS**, inscrito (a) no CPF: 676.860.792-87, no cargo de **GESTOR (A)**, para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: JODCSUUKY

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº056/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **LAUMERY RODRIGUES BRASIL**, inscrito no CPF: 757.132.682-68, no cargo de **GESTOR (A)**, para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: 4BU6QOKXG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº055/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa nas Escolas Municipais para responder pela Gestão e Coordenação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR no interesse da Administração, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO FURTADO PINTO**, portador do RG nº 1295601-5 e do CPF: 606.371.102-34, no cargo de **GESTOR (A)**, para responder como **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 20 de março de 2020.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NESTA MESMA DATA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: XFXPILBUO

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2020-GPM**

DISPÕE sobre medidas complementares temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração Pública Municipal, para ampliar/estender, bem como revogar ou alterar alguns pontos do Decreto de nº14/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maraã-AM, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela CF/1988, Leis estaduais, a Lei Orgânica Municipal e por leis/decretos todos pertinentes à espécie;

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o alto percentual de casos/contaminação de Coronavírus no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) que estabeleceu como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19), em razão do seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenha sido identificado como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-2019);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Maraã/AM;

CONSIDERANDO o Decreto 42.062, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-2019), e **INSTITUI** Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.

CONSIDERANDO o decreto 42.087, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Amazonas que dispõe sobre as suspensões das aulas da rede pública estadual de ensino, em todos os municípios do estado do Amazonas, bem como das atividades das academias de ginástica e similar, e do transporte fluvial de passageiros em embarcações, a exceção dos casos de emergência e urgência, na forma que especifica.

CONSIDERANDO o decreto 006 de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Maraã, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública no município de Maraã, e das medidas preventivas necessárias

para enfrentamento no sentido de conter a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e institui o Comitê de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto 42.099, de 21 de março de 2020 do Governo do Estado do Amazonas que dispõe sobre as medidas complementares, para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional, decorrente ao Coronavírus.

CONSIDERANDO o decreto 42.106, de 24 de março de 2020 do Governo do Estado do Amazonas que dispõe sobre os estabelecimentos comerciais e serviços considerados essenciais sem suspensão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o decreto 42.145, de 31 de março de 2020 do Governo do Estado do Amazonas, que prorroga a suspensão das atividades que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a transmissão do novo coronavírus ocorre pelo contato com o vírus, que é transportado por gotículas expelidas pela fala, tosse ou espirro de pessoas doentes. A infecção se dá quando estas gotículas entram em contato com a mucosa dos olhos, nariz e boca. Estas gotículas com o vírus podem estar presentes no ar, ao serem expelidas, ou podem estar sobre superfícies contaminadas, como o rosto ou mãos, e objetos, como maçanetas, botões de elevador, corrimão, e apoios em transporte público, por exemplo;

CONSIDERANDO a situação atual e a proliferação de contágio de Covid-19 no Brasil, em especial no estado do Amazonas, o que exige a aplicação de medidas extraordinária e de caráter preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas temporárias, por recomendação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar circulação do vírus, no território do estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do **CORONAVÍRUS**.

**Capítulo II
DAS MEDIDAS GERAIS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO**

DECRETA:

SEÇÃO I

DAS DETERMINAÇÕES EXPRESSAS

Art. 1º - Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde, decorrente do COVID-19, informamos que este vírus possui uma alta taxa de letalidade e propagação. Frente a isso, a situação estrutural hospitalar de nosso município não atende o cumprimento das normas impostas para atendimento da forma grave da doença, como o equipamento de ventilação mecânica, que não há nenhuma unidade em nosso município, pois a Unidade Mista de Maraã atende apenas serviços de média complexidade. Inteiramos que apenas a capital do estado e alguns polos de regionais estão equipados estruturalmente para atender casos da forma grave, porém não estão preparados para atender um grande quantitativo de infectados, portanto em virtude desta situação impomos algumas medidas de proteção e prevenção que devem ser adotadas:

I - Resolve suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado dependendo da evolução da pandemia do COVID-19:

a) As aulas no âmbito da rede pública Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e nas escolas privadas;

b) Visitação da população em cumprimento de pena privativa de liberdade;

c) O deslocamento de servidores, a serviços para qualquer localidade, no Brasil ou no exterior;

d) Todos os benefícios de férias dos profissionais da saúde da Prefeitura Municipal de Maraã;

e) Atendimento ao público de todas as secretarias exceto Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras, Segurança Pública e algumas atividades que não podem ser interrompidas no âmbito administrativo.

f) O atendimento ao público em geral na forma de compra PARA O CONSUMO NO LOCAL de todos os restaurantes, vendedores ambulantes, lanchonetes, praças de alimentação e similares, podendo funcionar na forma de venda para o consumo em domicílio, bem como o serviço de entrega em domicílio ou como PONTO DE COLETA, desde que disponha de estrutura para atender seus clientes, respeitando as normas de higiene e prevenção. A suspensão não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos dos que funcione no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações das autoridades sanitárias de distanciamento mínimo de 1,5 (um metro meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

g) Fica proibido à aglomeração de pessoas em locais públicos e privados tais como: mercado, feira, porto, sítios, hotéis, pousadas, frente aos domicílios, pontos de moto taxistas, velórios e similares.

h) Fica proibido a PERMANÊNCIA de pessoas na orla, praças, balneários, quadras poliesportivas, campos poliesportivos,

II – Visitação a pacientes internados

Art. 2º - Fica suspenso o funcionamento de todas as Boates, Bares, Casas de Show, Casas de Eventos e de Recepções, Salões de Festas, inclusive privados, Parques de Diversão, Circos, Cama elásticas e estabelecimentos similares.

Art. 3º - Todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, poderão permanecer abertas para quem quiser fazer suas orações, permitindo-se 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, evitando-se aglomerações/contatos físicos, bem como o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros por pessoa. Tudo sob responsabilidade de seu dirigente, este devendo observar as normas de prevenção contidas neste decreto, bem como assinando previamente o termo de responsabilidade imposto pelo profissional competente.

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos citados acima poderão funcionar com um público de até 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, desde que cumpram as medidas de prevenção e proteção à população na modalidade de atendimento emocional e religioso, com o intuito de manter o público informado quanto às medidas que estão sendo impostas para o funcionamento das mesmas no âmbito de saúde, podendo funcionar como sugestão, com cultos e reuniões familiares, respeitando-se as regras contidas no “caput” deste artigo.

Art. 4º - Proibição da recepção de passageiros na área portuária.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 5º - Pontos de serviços essenciais tais como:

a) Supermercados de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

b) Feira e Mercado Municipal;

c) Padarias, exclusivamente para venda de produtos;

d) Restaurantes, observando que não é permitido o consumo no próprio estabelecimento, mas no domicílio do consumidor, bem como o estabelecimento poderá adotar o sistema de entrega em domicílio;

e) Distribuidora de gás de cozinha e água mineral;

f) Serviços odontológicos de urgência;

g) Prestadores de serviços de transporte público, incluídos os motos taxistas;

h) Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos de emergências;

i) Postos de combustíveis, limitando-se as lojas de conveniência à venda rápida de produtos;

j) Prestadores de serviços de manutenção de rede elétrica e abastecimento de água, tais como: bombeiros hidráulicos, eletricitas, eletricitas mecânicos;

k) Oficinas mecânicas;

l) Serviços de internet;

m) Lojas de roupas em vendas de atacado e varejo, observando as normas de prevenção inscritas neste decreto, limitando-se no horário das 06h:00m às 18h:00m.

n) Drogarias.

o) As churrasqueiras/churrasqueiros poderão exercer as suas atividades de comércio, pelo período máximo das 21h:30m, observando as medidas de prevenção inscritas neste decreto, e não se permitindo o consumo no próprio local.

Os serviços considerados essenciais tem o funcionamento livre de acordo como o **Decreto Nº 42.106, de 24 de março de 2020**, do Governo do Estado do Amazonas, porém reiteramos que os pontos de serviços essenciais que não atenderem as medidas sanitárias de proteção e prevenção serão notificados para o cumprimento de acordo com este decreto, os reincidentes que descumprirem a imposição, serão autuados para o pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) por dia do não cumprimento das medidas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos considerados essenciais tem o funcionamento liberado no período de 06h:00m manhã até às 18h:00m, para que possamos manter a não circulação de pessoas neste período, com exceção a restaurantes, lanchonetes e vendedores autônomos de alimentos prontos, devendo funcionar cumprindo as medidas impostas no Art. 1, capítulo f. deste Decreto. Todos devem atender as medidas de proteção impostas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde, assim como um cadastro realizado no Ponto de apoio, localizado na Escola Municipal Padre Antônio Then Have, para aquisição de um crachá de identificação e/ou autorização, portanto:

I. Farmácias e Drogarias ficam excetuadas dos efeitos deste decreto.

II. Decretamos com caráter obrigatório o uso de máscaras em todos os estabelecimentos considerados essenciais, assim como os profissionais da saúde, durante o período de funcionamento do estabelecimento. O não cumprimento desta medida acarretará em multa e retirada do funcionário do ambiente de circulação de pessoas.

III. Deverá os comércios essenciais organizar o acesso ao seu estabelecimento, não podendo exceder ao número máximo de 10 (dez) pessoas por vez.

IV. Os estabelecimentos que não são citados neste caput serão devidamente informados sobre o funcionamento no prazo de 15 dias, assim como será realizado uma capacitação, atendendo todas as normas sanitárias para propor sugestões para a realização da comercialização de seus produtos, para que o dono do mesmo não seja prejudicado por conta da situação de Pandemia que estamos enfrentando.

Art. 6º - Recomendamos a utilização de máscaras descartáveis ou de pano na saída de seu domicílio, no enfrentamento de locais que possa haver aglomeração de pessoas, como medida de proteção sanitária, a fim de impedir a forma principal de disseminação do vírus. Deixamos em alerta que na ocorrência da confirmação de algum caso de Covid-19 em nosso município, o uso de máscara deixará de ser recomendado e entrará como EPI (Equipamento de Proteção Individual) obrigatório para saída de seu domicílio.

SEÇÃO III

DAS REGRAS DE PREVENÇÃO DE FILAS

Art. 7º - Exceto em casos de extrema necessidade, os clientes de bancos, casa lotérica e lojas, que necessitem de serviços relacionados a saques, pagamentos de boletos e carnês, deverão seguir orientação expressa das equipes de fiscalização, a seguir descritas:

I. Em fila externa, manter distância mínima de 2 (dois) metros entre pessoas;

II. Não se aglomerar nas portas de bancos, casa lotérica e lojas;

III. Adentrar em lojas e bancos apenas quando autorizado pelos funcionários desses estabelecimentos ou colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo as orientações sanitárias;

IV. Em fila, mães de lactentes são orientadas a não levarem crianças de colo.

SEÇÃO IV

DA CONDIÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 8º - Qualquer servidor público que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor na garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais), deverá entrar em contato telefônico com setor de pessoal do órgão que esta lotado, e enviar cópia digital do atestado médico, por e-mail, para fins de afastamento do ambiente de trabalho e desempenho de suas funções, atribuições e atividades do trabalho por meio de Home Office, pelo prazo de 15 (quinze) dias, caso esteja apto.

Parágrafo único. Caso a circunstância de afastamento do servidor público, previsto no caput deste artigo persista além do prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser adotado o procedimento previsto na forma da legislação aplicada.

Art. 9º - Caso haja necessidade de contingentes para apoio técnico a equipe de controle e prevenção do COVID-19 serão acionados os servidores efetivos e contratados que compõem o quadro da Prefeitura Municipal de Maraã, das secretarias que estão com serviços suspensos, para fazer parte de equipes para atividades de educação em saúde e controle desta pandemia.

Art. 10º - Os servidores públicos e aos empregados que tenham regressado ao município, nos últimos 5 (cinco) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência desse Decreto, fora dos limites territoriais da sede do município para outras localidades, principalmente em locais onde tenham casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I. Os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízos de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e

II. Os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de Home office, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do retorno ao município, as funções determinadas a chefia imediata, respeitados as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

SEÇÃO V

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 11º. Institui-se o toque de recolher, e ficando este período temporal instituído a partir de agora, no período compreendido das 21h:30m às 6h, com 30 minutos de tolerância.

I. O infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

II. O infrator menor de 18 anos de idade será notificado pelo conselho tutelar, bem como a sua liberação estará condicionada à presença aos responsáveis do menor infrator.

III. O toque de recolher não se aplica àqueles que desempenham atividades essenciais, tais como profissionais de saúde e os profissionais que trabalham em estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico da população (padarias, supermercados, drogarias, farmácias e similares), bem como “aqueles” que demonstrarem comprovadamente a necessidade de se ausentarem de suas residências por razões emergenciais, tais como, aquisição de fármacos, atendimentos médicos ou busca de socorro.

IV. A locomoção no horário em que vigora o toque de recolher, nos casos admitidos, deverá ser realizado individualmente, com exceção as medidas adotadas conforme o inciso III deste artigo. O descumprimento deste acarretará ainda à apreensão de veículos, bem como a aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

SEÇÃO VI

DA SUSPENSÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 12º. Ficam suspensas por prazo indeterminado:

I – Os serviços de transporte fluvial de passageiros, operados por embarcações de pequeno, médio ou grande porte, de qualquer natureza, dentro dos limites territoriais do município de Marã/AM, ressalvados os casos de emergência, urgência e aqueles autorizados pela secretaria de saúde, sem o prejuízo da continuidade das outras práticas comerciais, como o transporte de gêneros alimentícios e outros produtos não proibidos por este decreto. Os casos de emergência e urgência serão comprovados a partir de declaração de autorização, cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou situação de flagrante emergência.

II – O desembarque da tripulação no perímetro Urbano ou Rural, salvo em caso de emergência, como atendimento médico/hospitalar.

III – A recepção de pessoas na área portuária.

§ 1º- Somente o comandante da embarcação está autorizado a realizar o desembarque no perímetro urbano ou rural, tomando as devidas medidas sanitárias indicadas pelos agentes de saúde ou da fiscalização municipal.

§ 2º- O descumprimento do inciso I, do referido artigo, implicará em multa da embarcação/responsável/proprietário no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por passageiro transportado de forma que contrarie este decreto, bem como a apreensão da embarcação para que o passageiro permaneça o seu período de quarentena no interior da referida embarcação, sendo todas as despesas pagas pelo responsável da embarcação.

a) A liberação da embarcação ficará condicionada ao pagamento da referida multa.

b) Os donos das embarcações devem atender as normas estabelecidas pela Vigilância em Saúde para manter permitida a circulação de pessoas nos casos de urgência e emergência comprovados, principalmente o distanciamento das redes, atendendo a 2 metros de distância de uma para outra, higienização dos banheiros, pias, refeitório, utilização de utensílios descartáveis para servir os passageiros, assim como todos os compartimentos que são utilizados por mais de uma pessoa.

c) O proprietário da embarcação fluvial que trazer passageiros não autorizados dentro dos limites territoriais do município será notificado,

autuado com multa no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) por cada passageiro. O infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

d) O proprietário da embarcação assinará um termo de responsabilidade e consentimento para que a equipe de fiscalização realize uma vistoria no barco para averiguação de denúncias e suspeitas de pessoas vindas sem autorização.

e) Fica proibida a circulação nas dependências do município da tripulação do barco, como forma de proteção à população. O infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

f) De preferência que as embarcações cheguem a partir do período das 07h às 18:00, para que a equipe de fiscalização tenha o controle da chegada dos mesmos, com finalidade de organização.

Art. 13. O infrator das regras contidas neste Decreto, estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação vigente, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência - do Código Penal.

Art. 14º. Fica estabelecido o tempo de quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Marã/AM, salvo nas hipóteses devidamente prevista neste decreto.

Art. 15º. Todas as autuações serão realizadas pela autoridade competente, as infrações de âmbito administrativo ficam ao encargo da autoridade municipal (Secretaria de Saúde), e sendo a hipótese de infração penal fica ao encargo da polícia judiciária (Civil).

Art. 16º. Qualquer cidadão pode fazer a denúncia aos órgãos competentes do não cumprimento desse decreto.

Art. 17º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20º. Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÃ-AM. EM 22 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES

Prefeito Municipal de Marã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Marã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador: HOOZE2SPH

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a Aprovação do Requerimento para Solicitação de Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, para o Município de Maués/AM.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maués – CMAS, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 004, de 01 de dezembro de 1995,

no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião extraordinária, realizada no dia 06 de abril de 2020; sobre: Requerimento para Solicitação de Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais, que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS fará junto ao Governo Federal por seis meses a contar do mês de março do ano de 2020, uma vez que o Município de Maués apresenta casos confirmados de Coronavírus, doença objeto da Pandemia Mundial, obtendo dois óbitos de um indígena e um idoso, duas populações de público de risco.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Requerimento para Solicitação de Cofinanciamento Federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais.

Art. 2º Revogam – se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués/AM, 06 de abril de 2020.

JOICIEL LEÃO GAMA

Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 001 de 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: AU5KJCEKO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 031, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

RECOMENDA, em caráter temporário, no âmbito do Município de Maués, a utilização de máscaras pela população como meio de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as edições dos Decretos municipais nº 008/2020, nº 009/2020 e nº 0010/2020, que “Regulamenta sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Maués, decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), previsto na Lei Federal sob o nº 13.979/2020”;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Federal sob o nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde por meio da Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS mencionou que pesquisas tem apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição dos casos;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Maués;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recomendada a toda a população do Município de Maués a utilização de máscaras de proteção, inclusive as confeccionadas em tecido, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, em especial quando houver necessidade de:

I - manter contato com outras pessoas;

II - deslocamento em vias públicas;

III - compras de gêneros de primeira necessidade ou medicamentos;

IV - uso de qualquer meio de transporte compartilhado de passageiros;

V - ter acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;

VI - ter acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas;

VII - ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado; e

VIII - outra medida que interrompa provisoriamente o isolamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma deste artigo, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º Quanto ao uso de máscaras, as seguintes regras básicas de higiene e limpeza devem ser observadas:

I - a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;

II - tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higienização das mãos;

III - não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);

IV - trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;

V - não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada (máscaras de tecido).

Art. 3º As máscaras caseiras deverão ser produzidas seguindo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, com medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo conter duas camadas de tecido e ser bem ajustada ao rosto.

Art. 4º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Maués, em 22 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2.009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador: H0YKCBBC8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
016/2020**

A Prefeitura Municipal de Maués, informa que na publicação do dia 10/04/2020, que trata da Publicação do Extrato Do Termo de Contrato nº 016/2020.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 03 Administração Indireta.

Unidade 05 Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Funcional 10.302.0052.2.051 Funcionamento do Gestão Plena de Saúde.

Elemento de Despesa 3.3.90.30 Materiais de Consumo.

Fonte - Fundo a Fundo.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 03 Administração Indireta.

Unidade 05 Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Funcional 10.304.0052.2049 Encargos com o Programa – Combate ao Corona Vírus 19.

Elemento de Despesa 3.3.90.30 Materiais de Consumo.

Fonte – 195 COVID - 19.

Maués/AM, 16 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador: BUUGKEW66

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081 – SEMGOV, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o (a) senhor (a) **ELIELSON FRAGOSO MACÁRIO**, CPF Nº 033.391.422-89, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AT-02, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEMPAD**.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: SFEWREBBI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085 - SEMGOV, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, a Senhora, **ELIS REGINA ALMEIDA RODRIGUES**, CPF Nº 915.116.232-68, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo CC-03, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 22 de abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: BVCQDU2SS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084 - SEMGOV, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, a Senhora, **ANGELA MARIA DA SILVA CAMPOS**, CPF Nº 564.211.502-25, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo CC-03, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 22 de abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: ELLZFW8NG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083 - SEMGOV, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, o Senhor, **JOSÉ ADRIANO MARTINS DA SILVA**, CPF Nº 934.320.202-44, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo CC-03, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 22 de abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: DIQAOI880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 082 - SEMGOV, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Nomear, o Senhor, **ALEXSANDRO ALEJANDRO GONZALES DE LA LUZ**, CPF Nº 084.744.181-43, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 22 de abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: NUIIDIEGF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080 – SEMGOV, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provisão em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o (a) senhor (a) **ETELVINO FERREIRA MORAES**, CPF Nº 077.658.002-72, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **AT-02**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: OFTBZPFGR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077 – SEMGOV, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona,

do Cargo de Provisão em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o (a) senhor (a) **ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 606.239.852-68, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **AT-02**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: A9FBCCSDN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076 – SEMGOV, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provisão em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o (a) senhor (a) **ALEJANDRO GONZALEZ DE LA LUZ**, CPF Nº 084.744.181-43, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, símbolo **CC-03**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: CQIFQPGQP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078 – SEMGOV, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provisão em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o (a) senhor (a) **ELIENAY COSTA DE SOUZA RODRIGUES**, CPF Nº 371.232.202-00, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo **AT-02**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

II –Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: WFR8ZJWSL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079 – SEMGOV, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre Exoneração do servidor, que menciona, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –**Exonerar**, a pedido o (a) senhor (a) **NALICE DOS SANTOS CABRAL**, CPF Nº 938.608.202-06, do cargo de provedor em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AT-02, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**.

II –Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 20 de Abril de 2020.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador: ZHILLZHPU

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ILUMINAÇÃO E QUIOSQUES, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM (CONVÊNIO: 864089/2018), conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações e Cronogramas.

Data da abertura de envelopes: 08 de Maio de 2020.

Hora da abertura de envelopes: 09:00 hs

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderá ser retirado no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada

na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã/AM, 17 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: 11WLWGUA2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº
040/2019-CML**

Partes: Município de Parintins e a empresa Matos Construtora e Comércio Ltda - CNPJ: 01.126.623/0001-78 para “Conclusão de uma escola de duas salas padrão FNDE na Comunidade Nossa Senhora de Fátima/Igarapé Açú, no município de Parintins - Am”. Carta Convite nº 039/2019. Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Do Prazo do contrato primitivo por mais 60 (sessenta) dias a contar de 09/04/2020.

Parintins/AM, 03 de abril de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluísio Sampaio Bentes
Código Identificador: FWVP6CKKX

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 030/2020-PGMP**

Ementa: Dispõe sobre a adoção, no âmbito das instituições bancárias, de loterias e do comportamento dos consumidores, de medidas temporárias de prevenção para conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Parintins, Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia, no exercício da atribuição legal lhe confere o disposto no art. 65 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto nº 017/2020 e suas posteriores alterações e prorrogações.

CONSIDERANDO o surto da pandemia, e a necessidade das instituições financeiras para que cumpram efetivamente as determinações do poder público, as diretrizes da OMS e do Ministério da Saúde, minimizando os efeitos negativos da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação de diversos Decretos municipais que dispõem sobre a adoção, de medidas temporárias de prevenção à disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas tomadas pelo Poder Executivo, as diversas recomendações da Defensoria Pública e do Ministério Público para adoção de medidas temporárias de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 42.106, de 24 de março de 2020, elenca como atividades essenciais as agências bancárias e as loterias, impondo, contudo, a utilização de protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece a obrigação recíproca de consumidores e fornecedores se portarem de maneira adequada e cooperativa no mercado de consumo;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de providências, para fins de evitar e dissipar aglomeração em frente as instituições financeiras públicas,

DECRETA:

Art. 1º. As agências bancárias e loterias do município deverão adotar, imediatamente, medidas de restrição, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em âmbito interno e externo observado as seguintes providências:

§1º. A instituição financeira organizará filas externas ao seu estabelecimento, com a distribuição de número limitado de senhas

para os serviços de atendimento e de autoatendimento, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, observando-se a distância mínima de 2,00 m (dois metros) entre um cliente e outro;

§2º. A instituição financeira, sob nenhuma hipótese, permitirá a permanência em filas ou a entrada no estabelecimento de cidadãos sem máscara facial de proteção;

§3º. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar na imposição de multas ou de fechamento temporário do estabelecimento.

Art. 2º. Os bancos deverão avaliar a possibilidade de funcionamento em dia ou horário adicional ao comum, com o objetivo de contribuir em melhor distribuição no atendimento no contexto de pandemia.

Art. 3º. Aos consumidores, cabe o respeito à formação de filas e às recomendações de segurança dos funcionários do banco e das autoridades locais, sob pena de retirada da fila ou de perda da senha para atendimento, em razão de comportamento danoso à coletividade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 20 de abril de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: CZCK79FK0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto – Me CNPJ 12.347.939/0001-06. Tomada de Preços Nº 007/2019. Objeto: “Contratação de empresa especializada para recuperação do aterro controlado do Município de Parintins”. Objeto do aditamento : alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Parágrafo Primeiro do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/2/2020.

Parintins (AM), 20 de janeiro de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito De Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: LHPBQ9UFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação relativo à Licitação por Carta Convite nº 014/2020 e o que mais consta dos autos do mencionado processo, Resolve, Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante no relatório supracitado, e Adjudicar à firma J. J. Desenvolvimento Empresarial E Comercial de Peças Ltda - Me, inscrita no CNPJ Nº 04.794.482.0001-50. Valor global: R\$ R\$ 174.079,63. Objeto: “Conclusão da construção de uma escola de uma sala de aula na Comunidade Samaria da Valéria, no Município De Parintins-Am”.

Parintins, 25 de março de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: 2DK6BXRAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 014/2020-Carta Convite nº 014/2020-CML. Objeto: “Conclusão da construção de uma escola de uma sala de aula na Comunidade Samaria da Valéria, no Município De Parintins-Am”. Partes:

Município de Parintins e J. J. Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.794.482.0001-50. Valor Contratual: R\$ 174.079,63. Prazo de execução: 120 dias. Prazo do contrato: 190 dias. Dotação Orç.: U.O.: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Programa: 12.361.0061.1003.0000 – Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais; Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FR: 740 - PAR – R\$ 106.018,08; FR: 010 – Rec.Ord. - R\$ 68.061,55.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de março de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: Z1KHPGVQE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação relativo à Licitação por Carta Convite nº 015/2020 e o que mais consta dos autos do mencionado processo, Resolve, Homologar a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante no relatório supracitado, e Adjudicar à firma J. J. Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda - Me, inscrita no CNPJ Nº 04.794.482.0001-50. Valor global: R\$176.003,26. Objeto: “Conclusão da construção de uma escola de uma sala de aula na Comunidade Colônia Soares, no Município De Parintins-Am”.

Parintins, 25 de março de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: D95TALVYX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 015/2020-Carta Convite nº 015/2020-CML. Objeto: “Conclusão da construção de uma escola de uma sala de aula na Comunidade Colônia Soares, no Município de Parintins-Am”. Partes: Município de Parintins e J. J. Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.794.482.0001-50. Valor Contratual: R\$176.003,26. Prazo de execução: 120 dias. Prazo do contrato: 190 dias. Dotação Orç.: U.O.: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Programa: 12.361.0061.1003.0000 – Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais; Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; F.R.: 740 - PAR - R\$ 106.623,49; F.R.: 010 – Rec.Ord. - R\$ 69.379,77.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 26 de março de 2020.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador: CTKA4VCUW

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 154/2020-GP

PORTARIA Nº 154/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 158/2020, datado de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **CLIVIANE DA SILVA PACHECO**, Matrícula Funcional Nº 1578, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: C96NQR9NJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 158/2020-GP**

PORTARIA Nº 158/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº. 158/2020, de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **FRANCILEIDE DE SOUZA SANTOS**, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: K6KFHBMEZ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 157/2020-GP**

PORTARIA Nº 157/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº. 158/2020, de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: MKZULWMHD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 156/2020-GP**

PORTARIA Nº 156/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº. 158/2020, de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO PASSOS DE PAULO**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: SIKZUO3FD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 155/2020-GP**

PORTARIA Nº 155/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº. 158/2020, de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **INEIS DE FATIMA TREVISAN**,

Matrícula Funcional Nº 1581, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: BEN6AYNBC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 0136/2020-GP**

PORTARIA Nº 0136/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 149/2020, datado de 04 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **LILIVANE VIEIRA DA COSTA**, Matrícula Funcional Nº 1211, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: E8W6WMKNQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 153/2020-GP**

PORTARIA Nº 153/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 0152/2020 – GP, de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso V, **Bolsa de Estudo** da Senhora **BIANCA SILVA MARROQUIM**, Matrícula 1601, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pelo Vereador Gerry

Alves de Azevedo, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 1ZE9RR0M1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 0152/2020-GP**

PORTARIA Nº 0152/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 158/2020, datado de 06 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **BIANCA SILVA MARROQUIM**, Matrícula Funcional Nº 1580, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: OJO5LYKXH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 147/2020-GP**

PORTARIA Nº 147/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo Nº 154/2020, datado de 05 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **NATHÉCIA DOS SANTOS MARTINS**, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pelo Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 02 de março de 2020, cursando **PÓS GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**, no CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO

DA VINCI - UNIASSELVI.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: CG1VWKLDF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 138/2020-GP**

PORTARIA Nº 138/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 149/2020, datado de 04 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **VANESSA ASSUNÇÃO FRANCO CORREA**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa, desta Câmara Municipal, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 0RXP5JQBW

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 137/2020-GP**

PORTARIA Nº 137/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria nº 136/2020, de 04 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso IV, **Bolsa de Estudo** da Senhora **LILIVANE VIEIRA DA COSTA**, Matrícula 1618, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, cedida pela Vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: M4GSK21M2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 159/2020-GP**

PORTARIA Nº 159/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 160/2020, de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706, datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Servidora **JÉSSICA MOTA DA SILVA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo AL-3, cedida pelo vereador Gerry Alves de Azevedo, a contar de 02 de março de 2020, cursando o 1º Semestre do Curso de Estética e Cosmética, na UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 09 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 1VBGJZ9SU

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 132/2020-GP**

PORTARIA Nº 132/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 128/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR - a servidora **MARIA APARECIDA ANDRADE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula funcional Nº 14, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º - DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria

Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: SJBHMHMB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 0183/2020-GP**

PORTARIA Nº 0183/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 197/2020, datado de 03 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **LUCINDA SANZINAIA PINTO REGO**, Matrícula Funcional Nº 1425, Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: EYJFCEZIU

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 163/2020-GP**

PORTARIA Nº 163/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo Nº 168/2020, datado de 11 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **ESTHER DO CARMO DA SILVA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pelo Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 02 de março de 2020, cursando o 1º Período do Curso de Marketing Digital – Tecnólogo, na UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 3DGCTARPE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 178/2020-GP**

PORTARIA Nº 178/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso I, **Bolsa de Estudo** da Senhora **LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO**, Matrícula 1476, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pela Vereadora Patrícia Lopes Miranda, a contar de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 16 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: I4OUMCGXA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 0286/2020-GP**

PORTARIA Nº 0286/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões Permanentes e Pregoeiros, desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR – O Senhor Presidente **JOELSON RUIZ CASTRO** pelo Senhor **RENILSON ALMADA GLÓRIA**, Pregoeira **SUANNE CÉLIA PEREIRA SOUZA** pela Senhora **FERNANDA BARROS ALVES DOS SANTOS**, da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, a partir de 08 de abril de 2020:

RENILSON ALMADA GLÓRIA - Presidente

GRAZIELA FERREIRA DA COSTA - Secretária

ELIANE NEVES FALCÃO – Membro

MARIA ELINELDA SAMPAIO GOMES – Membro

FERNANDA BARROS ALVES DOS SANTOS - Pregoeira

Art. 2º. DETERMINAR aos Membros da Comissão Municipal de Licitação, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão:

ao **Presidente e ao Pregoeiro**, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

ao **Secretário**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

aos **Membros**, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 08 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 3QLR1LXHN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 0181/2020-GP**

PORTARIA Nº 0181/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 189/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **KAMILA FERREIRA**, Matrícula Funcional Nº 1491, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Odimar Cipriano da Silva, desta Câmara Municipal, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 5TU2SNS5W

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 182/2020-GP**

PORTARIA Nº 182/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 190/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **MÁRCIA GONÇALVES DOS SANTOS QUEIROIS FARIAS**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Odimar Cipriano da Silva, desta Câmara Municipal, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 01 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 9S5XBWIVI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 128/2020-GP**

PORTARIA Nº 128/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 134/2020, datado de 28 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **MARCELA DA SILVA BEZERRA**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Odimar Cipriano da Silva, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: GKTEATEKA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 184/2020-GP**

PORTARIA Nº 184/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 197/2020, datado de 03 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o senhor **JAMILDES BATISTA DOS SANTOS**, Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal,

a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: GGFAHS9KJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 186/2020-GP

PORTARIA Nº 186/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 187/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula Funcional 1626, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: JQABMSK3U

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 187/2020-GP

PORTARIA Nº 187/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 187/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO PASSOS DE PAULO**, Matrícula Funcional 1625, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: OJKVEDIDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 188/2020-GP

PORTARIA Nº 188/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 187/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **MARIA CIANE SILVA DA COSTA**, Matrícula Funcional 1600, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: TR7DABEZD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 189/2020-GP

PORTARIA Nº 189/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 187/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **SAULO ALEXSANDER DE OLIVEIRA FERREIRA**, Matrícula Funcional 1575, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias

para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: MZGLZXCAH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 190/2020-GP**

PORTARIA Nº 190/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 187/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **FRANCILEIDE DE SOUZA SANTOS**, Matrícula Funcional 1624, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: TUCXOS2EG

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 191/2020-GP**

PORTARIA Nº 191/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 187/2020, datado de 31 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **WELLITON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula Funcional 1582, Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador Gerry Alves de Azevedo, a contar de 01 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de abril de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: ONFDDSDIT

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 131/2020-GP**

PORTARIA Nº 131/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo Nº 147/2020, datado de 04 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **RAYANE SANTARÉM MENDONÇA** exercendo o Cargo em Comissão de Diretor de Plenário, Símbolo DL-2, cedida pelo Vereador Simão Pacheco Teixeira, a contar de 02 de março de 2020, cursando **PÓS GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**, no CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 04 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: LRPVU4JE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 072/2020-GP**

PORTARIA Nº 072/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo Nº 085/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **MARIA FRANCISCA LEMOS SANTANA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência I, Símbolo AL-3, cedida pelo Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 03 de fevereiro de 2020, cursando o 3º Módulo do curso de Gestão de Recursos Humanos, no CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias

para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: BZOVUKRFU

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 123/2020 - GP**

PORTARIA Nº 123/2020 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – a necessidade de administrar, normatizar e zelar pela utilização dos veículos oficiais pertencentes ao Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **JOÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, para responder pelo controle de uso e cessão dos veículos oficiais deste Poder Legislativo.

Art. 2º. DETERMINAR que as utilizações dos veículos oficiais deverão ser de segunda à sexta-feira, no horário de 06h às 17h.

Art. 3º. DETERMINAR que o uso dos veículos oficiais, em consonância com o contrato de locação dar-se-á apenas em dias úteis, devendo ser recolhidos ao pátio do Poder Legislativo as sextas-feiras ou no último dia útil da semana.

Art. 4º. DETERMINAR que a Diretoria Geral, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 02 de março de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: GFK6SMCGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 073/2020-GP**

PORTARIA Nº 073/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 086/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **MICAEL SILVA DE SOUZA**, Matrícula Funcional Nº 1090, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, Gabinete do Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: RYOC7XIVF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0873/2020 EXONERA SECRETARIO
ADJUNTO- SEMASC**

PORTARIA Nº 0873 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, **MONIQUE MOUSER VILAS BOAS BARBOSA**, do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de Defesa do Cidadão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de abril de 2020.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: MYURNESY3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2020 -
DERIVADOS DE PETRÓLEO**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna público, para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, a partir de 17/04/2020, o Contrato de Administrativo de FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM nº 011/2020, no qual a empresa **A S DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL - LTDA**, tinha por obrigação o fornecimento de combustível para suprir as necessidades das pastas que compõem a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo. A presente rescisão é de forma **UNILATERAL**, com base nos Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista que a empresa não se apresentou quando solicitada na prefeitura para a execução de suas obrigações. Fica rescindido

o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Prefeito Municipal Interino de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 3PIETFJ7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 114/2020 - DERIVADOS DE
PETROLEO**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 114/2020

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2020.

ASSINATURA: 20 de abril de 2020

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

**PARTES: DEUSIMAR M. DA SILVA E CIA LTDA e a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO: GASOLINA
COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DA
FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA E DAS
SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
FIGUEIREDO/AM.**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.742.238,05 (dois milhões setecentos e
quarenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução
deste contrato correrá à conta de 2020: SEMGOV - Projeto
Atividade: 04.122.0011.2002 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria Municipal de Governo, Natureza de Despesa: 339030 -
Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMAD -
Projeto Atividade: 04.122.0011.2003 - Manutenção da Secretaria
Municipal de Administração, Natureza de Despesa: 339030 -
Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMSEDEC/SEMOPI - Projeto Atividade: 04.121.0011.2009 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e
Integração, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo,
Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMASC - Projeto Atividade:
08.244.0034.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania, Natureza de Despesa: 339030 -
Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMMAS -
Projeto Atividade: 15.541.0111.2012 - Manutenção da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Natureza de
Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos
Próprios. SEMED - Projeto Atividade: 12.122.0011.2018 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza de
Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos
Próprios. SEMED - Projeto Atividade: 12.361.0062.2020 -
Manutenção do Programa de Transporte Escolar -
FUNDAMENTAL, Natureza de Despesa: 339030 - Material de
Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMED - Projeto
Atividade: 12.362.0064.2023 - Manutenção do Programa de
Transporte Escolar - MÉDIO, Natureza de Despesa: 339030 -
Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMED -
Projeto Atividade: 12.364.0068.2024 - Manutenção do Programa de
Transporte Escolar - SUPERIOR, Natureza de Despesa: 339030 -
Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMED -
Projeto Atividade: 12.365.0070.2027 - Manutenção do Programa de
Transporte Escolar - INFANTIL, Natureza de Despesa: 339030 -
Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMADA -
Projeto Atividade: 20.122.0011.2033 - Manut.da Sec.Municipal de
Abastecimento e Desenv. Agric.Aquil e Pesqueiro, Natureza de
Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos
Próprios. SEMADA - Projeto Atividade: 20.608.0121.2034 -
Implementação de Ações de Apoio e Assistência a Produção, Benef.
e Esc. da Prod., Natureza de Despesa: 339030 - Material de
Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMISP - Projeto
Atividade: 15.452.0011.2036 - Manutenção da Secretaria Municipal
de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa:
339030 - Material de Consumo, Fonte: 105 - Recursos Minerais /
CFEM. SEMISP - Projeto Atividade: 15.452.0011.2036 -
Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos, Natureza de Despesa: 339030 - Material**

**de Consumo, Fonte: 94 - Royalties - Recursos Hídricos. SEMISP -
Projeto Atividade: 15.452.0011.2036 - Manutenção da Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Natureza de
Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos
Próprios. SEMS Projeto Atividade: 10.304.0052.2050 - Manutenção
do Programa de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 339030
- Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios. SEMS
Projeto Atividade: 10.302.0052.2049 - Manutenção do Programa de
Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de
Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos
Próprios. SEMS Projeto Atividade: 10.301.0052.2045 - Manutenção
do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa:
339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - Recursos Próprios.**

JONAS CASTRO RIBEIRO

Prefeito Municipal Interino de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: VVAMEKJEL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 064/2020-GP**

PORTARIA Nº 064/2020-GP

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos
Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente
Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12, de
18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 22/2020/SGP, datado de 17 de janeiro
de 2020, do Tribunal Regional de Trabalho da 11ª Região.**

**CONSIDERANDO ainda o Art. 214, § 1º, Inciso II e § 3º, Inciso II, da Lei
Promulgada Nº 002, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece o Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo,**

RESOLVE:

**Art. 1º - DISPONIBILIZAR a servidora ROSANA LIMA DE
FIGUEIREDO, matrícula funcional Nº 11, exercendo o cargo efetivo de
Recepcionista G-8, para a Vara do Trabalho deste Município de Presidente
Figueiredo, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a
partir de 10 de março de 2020.**

**Art. 2º - DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria
Administrativa desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para
o cumprimento desta Portaria.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de fevereiro de 2020.**

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: ODXKYMMMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 -
EMPRESA FUNERÁRIA**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 032/2020 - CML/PMPF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no
uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS
FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;**

CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - CML/PMPP;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.348.997/0001-08, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 35 – Bairro: Cachoeirinha, Manaus/AM, com valor total do de R\$ 184.585,23 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, vinte e três centavos);

II – HOMOLOGAR a decisão final do(a) Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - CML/PMPP.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: WAWKAWAOV

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 121/2020-GP

PORTARIA Nº 121/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – que o servidor RAILTON LEITE DA COSTA, responderá pela Diretoria de Plenário, pelo período de 02 a 31 de março de 2020. Em virtude ao gozo de férias da Diretora de Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/2007 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** ao servidor **RAILTON LEITE DA COSTA**, Matrícula Funcional nº 18, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. **DETERMINAR**, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme Inciso II, do mesmo artigo, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), perfazendo o total de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 28 de fevereiro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

1º Vice-Presidente

Presidente em Exercício

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: 9107EDJIH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 113/2020 - EMPRESA FUNERÁRIA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 113/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - CML/PMPP.

ASSINATURA: 17 de abril de 2020

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES.

PARTES: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 184.585,23 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta orçamentária de 2020: SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Natureza de Despesa: 339039- Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 10- Recursos Próprios.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Prefeito Municipal Interino de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: 3C3VE7YJQ

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 066/2020-GP

PORTARIA Nº 066/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 078/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **DANIELLE GONÇALVES DOS SANTOS**, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: ZXOYFX0XT

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 067/2020-GP

PORTARIA Nº 067/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo Nº 079/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **DÉBORA CONCEIÇÃO DA SILVA**, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pelo Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima, a contar de 03 de fevereiro de 2020, cursando o 8º Período do curso de Administração, no CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: ZKNXSPFNV

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 069/2020-GP**

PORTARIA Nº 069/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 081/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **CLEDILSON DO CARMO MENDONÇA**, Matrícula Funcional Nº 1467, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo, desta Câmara Municipal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: DCPBYTOFG

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 070/2020-GP**

PORTARIA Nº 070/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 081/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **IVANILDO DE SOUSA ARAÚJO**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo, desta Câmara Municipal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: YSTC4JNBD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 071/2020-GP**

PORTARIA Nº 071/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 706 de 03 de março de 2014, que trata sobre a Suspensão do Benefício da Bolsa de Estudo.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso IV, **Bolsa de Estudo** da Senhora **LILIVANE VIEIRA DA COSTA**, Matrícula 1179, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: AXDHBPB5G

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 065/2020-GP

PORTARIA Nº 065/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 078/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **INAR PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA**, Matrícula Funcional Nº 1455, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete da Vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: KJR2SYK0D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 074/2020-GP

PORTARIA Nº 074/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 084/2020, datado de 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **IVO DE SOUZA ARAÚJO**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima, desta Câmara Municipal, a contar desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: XTD010AGT

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 087/2020-GP

PORTARIA Nº 087/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 098/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706, datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Servidora **GREYCE CLAUDIA CABRAL DE SOUZA**, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo DL-1, cedida pelo Gabinete da Presidência, a contar de 03 de fevereiro de 2020, cursando o 4º Semestre do Curso de Ciências Contábeis - Bacharelado, na UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 11 de fevereiro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO

1º Vice-Presidente

Presidente em Exercício

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: SXHOTVHTH

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 857 DE 13 DE ABRIL DE 2020 -
CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 857 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE FORMA TEMPORÁRIA EM RAZÃO DO COMBATE AO COVID-19, e dá outras providências”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 92 inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio emergencial para os beneficiários, conforme requisitos e critérios a serem definidos nesta Lei, a fim de auxiliar na prevenção e enfrentamento da COVID-19.

§1º O auxílio emergencial que se refere ao caput se trata de auxílio pecuniário no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de forma mensal.

§2º O auxílio emergencial será pago em 02 (duas) parcelas e se dará pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por outro período, a depender do cenário e da capacidade financeira e orçamentária do município.

§3º O benefício previsto nesta Lei se dará na forma de transferência/depósito bancário na conta do responsável beneficiário previamente cadastrado.

Art. 2º São beneficiários nos termos desta Lei:

I - população escolar, cujas famílias têm mais dificuldades em acessar alimentos, para fornecer o apoio nutricional que os programas de alimentação garantiam;

II - população comunitária, cujas famílias têm mais dificuldades em acessar alimentos, para fornecer o apoio nutricional;

III – Permissionários, Ambulantes, trabalhadores informais, cujas atividades foram afetadas em decorrência das consequências do COVID-19;

§1º Os beneficiários deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 anos de idade;

II - não ter emprego formal;

III - não receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal exceto o Bolsa Família;

IV - renda familiar mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total (tudo o que a família recebe) de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00); e

V – Ter domicílio no município de Presidente Figueiredo;

VI – Possuir cadastro na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC ou

VII – Possuir Cadastro junto a Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU ou

VIII – Possuir cadastro junto a Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro – SEMADA ou

IX – Possuir cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

§2º Para fins de concessão serão contemplados os permissionários pessoa física.

§3º A comprovação do exercício de trabalho informal para fins do recebimento do auxílio que trata esta lei será realizado por auto declaração realizada perante a secretaria responsável e verificada a ausência de registro nos cadastros públicos de pagamento de benefícios de natureza previdenciária.

Art. 3º O descumprimento de qualquer disposição contida nesta lei ou em decreto que a regulamente acarretará a imediata suspensão do benefício, sem prejuízo de apuração da responsabilidade civil e criminal.

Art. 4º Os permissionários de transporte: moto taxista e taxista que optarem pelo referido benefício terão suas permissões suspensas pelo período que aquele perdurar

Parágrafo único. A empresa municipal de transportes urbanos (EMTU) expedirá atos e medidas a fim cumprir o disposto no caput.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos Recursos Hídricos e Recursos Minerais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), vinculados ao projeto atividade e elemento de despesa, conforme discriminado abaixo:

020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0034.2057 – Encargos com Auxílio Financeiro – COVID-19

339048.094 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física – R\$ 1.280.000,00;

339048.105 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física – R\$ 720.000,00;

Art. 6º Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 7º É vedado ao beneficiário contemplado negociar, oferecer ou de qualquer modo dispor de seu benefício à terceiro sob pena de perder de o benefício e ficar impedido de ser contemplado novamente.

Art. 8º A obtenção do benefício de que trata esta lei não resulta em direito adquirido para o beneficiário e a sua concessão fica condicionada a capacidade orçamentária e financeira do município.

Art. 9º Fica autorizado à distribuição de cesta básica a partir da identificação de outros grupos com alto risco de insegurança alimentar, como idosos que moram sozinhos ou isolados pela situação atual, visando tomar medidas oportunas para proteger sua nutrição, desde que não esteja contemplado no rol do Art. 2º e seja procedido ao cadastro para controle e mapeamento.

§1º A concessão de cesta básica impede o recebimento do auxílio emergencial, podendo o beneficiário deste optar por aquele, ocasião em que será suspensa a cesta básica.

§2º A aquisição das cestas básicas previstas no caput se dará através de orçamento vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania (SEMASC).

Art. 10 A Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento

Agrícola (SEMADA) em conjunto com as Secretarias Municipais de Ação Social (SEMASC), Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio (SEMTEC), Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) e Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), apresentarão Plano Integrado de Abastecimento, Amparo e Apoio Alimentar às Famílias e Comunitários carentes buscando parceria com o setor privado e realizando os procedimentos necessários a aplicação desta Lei.

Parágrafo único. O plano mencionado no caput bem como os trabalhos a serem realizados terá como gestora a Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO de Presidente Figueiredo, em 13 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Prefeito Interino

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: HYKZCYQNR

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 101/2020-GP

PORTARIA Nº 101/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 706 de 03 de março de 2014, que trata sobre a Suspensão do Benefício da Bolsa de Estudo.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso IV, **Bolsa de Estudo** da Senhora **CLIVIANE DA SILVA PACHECO**, Matrícula 1602, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 18 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: SDN0ZMQZU

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 100/2020-GP

PORTARIA Nº 100/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor da Portaria Nº 099/2020, datada de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada

de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso V, **Bolsa de Estudo** da Senhora **LUANA SOUZA FERREIRA**, Matrícula 1554, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 18 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: YLCT7UIC2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 099/2020-GP

PORTARIA Nº 099/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 110/2020, datado de 17 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **LUANA SOUZA FERREIRA**, Matrícula Funcional Nº 1112, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, Gabinete do Vereador Odimar Cipriano da Silva, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 18 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: PNL29BINF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 098/2020-GP

PORTARIA Nº 098/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 109/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706, datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Servidora **LILIVANE VIEIRA DA COSTA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente

de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, cedida pela Vereadora Maria Inês Sampaio de Sousa, a contar de 03 de fevereiro de 2020, cursando a PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL – ÁREA DO CONHECIMENTO - EDUCAÇÃO, na UNIVERSIDADE PITÁGORAS – UNOPAR.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 14 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: MEBL5WMJG

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 090/2020-GP

PORTARIA Nº 090/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 103/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706, datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Servidora **SHEILA MARA DE ARAÚJO SANTOS**, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor de Plenário, Símbolo AL-3, cedida pelo Vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo, a contar de 03 de fevereiro de 2020, cursando a PÓS GRADUAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, na LÍDER INSTITUTO EDUCACIONAL – POLO FATEC.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: OKHOTHUR2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2878 INSTITUI TEMPORARIAMENTE
GABINETE DE CRISE - COVID-19

DECRETO Nº 2878 DE 11 DE ABRIL DE 2020.

"Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Presidente Figueiredo, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e inciso VI, art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo

CONSIDERANDOa Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDOas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOas orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDOas decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDOos problemas decorrentes de uma possível do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

DECRETA:

Art. 1º– Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de Presidente Figueiredo/AM, em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º– O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.

Art. 3º– O Gabinete de Crise será composto por representante de cada órgão e entidade do corpo administrativo do Poder Público Municipal e demais instituições com interesses mútuos ao combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º– Fica instituído o seu corpo operacional da seguinte composição.

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Integrada;

Centro Integrado de Comando e Controle

Guarda Municipal

Defesa Civil

V – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VIII – Procuradoria Geral do Município;

IX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

X – Empresa Municipal de Transportes Urbanos;

XI – Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

XII – Polícia Militar do Estado do Amazonas/ 7ª CIPM

XIII – Polícia Civil do Estado do Amazonas/ 37º DIP

XIV – Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas/ Brigada de Incêndio de Presidente Figueiredo;

Parágrafo único– Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 4º– A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º– A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Figueiredo, 11 de abril de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador: SBACLMTP8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 084/2020-GP

PORTARIA Nº 084/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o Inciso II, da Súmula Nº 244, do Tribunal Superior do Trabalho-STS, combinada com a Lei Nº 12.812, de 16 maio de 2013, que acrescenta o Art. 391-A à Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01 de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na Alínea “b”, Inciso II, Art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

CONSIDERANDO – o Art. 71, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; o Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999; a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 20, de 10 de outubro de 2007 e a Lei Municipal Nº 668, de 15 de março de 2012,

CONSIDERANDO – ainda a Certidão de Nascimento de **CECÍLIA ANDRADE DE JESUS**, sob a matrícula 004192 01 55 2020 1 00251 039 0142452 16.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, conforme instrumentos legais acima citados, **120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **ELIETE PAES DE ANDRADE BENTES**, Matrícula Funcional Nº 1086, exercendo o Cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-3, lotada no Gabinete do Vereador Mário Roberto Caranha, nesta Casa Legislativa, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 03 de junho de 2020.

Art. 4º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: U8IUFOQG

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PORTARIA Nº 080/2020-GP

PORTARIA Nº 080/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 092/2020, datado de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **JÉSSICA MOTA DA SILVA**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: WXGE48LVR

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 079/2020-GP**

PORTARIA Nº 079/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 092/2020, datado de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **CARLOS SIQUEIRA DA SILVA**, Matrícula Funcional Nº 1529, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo AL-3, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: DPC0M7APB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 078/2020-GP**

PORTARIA Nº 078/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 089/2020, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR - o servidor **FRANCISCO CARIOCA PINTO**, matrícula funcional Nº 19, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Comunicação, para prestar serviços junto ao Gabinete da Vereadora **PATRÍCIA**

LOPES MIRANDA, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: P5XAPSA4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 077/2020-GP**

PORTARIA Nº 077/2020-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 088/2020, datado de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **CLEICIANE LOPES FERREIRA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, cedida pelo Vereador Francisco de Assis Arruda de Lima, a contar de 03 de fevereiro de 2020, cursando o 7º Período do curso de Farmácia, na UNIVERSIDADE NILTON LINS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 06 de fevereiro de 2020.

JONAS CASTRO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Geliane dos Santos Lopes
Código Identificador: EFU53HNO5

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS - Tipo I – comunidade Vila Alterosa Juí, no município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço. Data para apresentação da documentação de habilitação: 04.05.2020 até às 09h00 (horário local). Data para entrega e abertura das propostas: 07.05.2020 às 09h00 (horário local). Local: Sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro: Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00.

DIRLENE NUNES CAMPOS

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: ZVJ3VKATM

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -
TP Nº. 005/2020**

Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra coberta e vestiário da Escola Municipal Indígena Negwane – Betânia, no Município de Santo Antônio do Içá – AM. modalidade: Tomada de Preços. Tipo: menor preço. Resultado: vencedora – Rei Davi Construções Ltda – ME). valor da proposta comercial: R\$ 658.576,72 (Seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos setenta e sete reais e vinte nove centavos).

ABRAÃO MAGALHAES LASMAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador: VWYQXYS28

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 012/2020**

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/02/2020. Edição 2554.

ONDE SE LÊ:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 012/2020 celebrado em 17/02/2020.

LEIA –SE:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020.

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 016/2020 celebrado em 17/02/2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: BSP8891WV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO 023/2020**

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que deseja cotar o seguinte objeto:

- **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA**

Prazo para envio da Cotação: 5 (cinco) dias úteis

Solicitações e informações através do e-mail: compras@silves.am.gov.br ou maiores informações através do telefone (92) 99966-4942.

Silves, (AM), 23 de Abril de 2020.

LUCIANA BASTOS LISBOA VARGAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: YBX10WTIF

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2020**

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/02/2020. Edição 2551.

ONDE SE LÊ:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 001/2020 celebrado em 10/01/2020.

LEIA –SE:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020.

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 006/2020 celebrado em 10/01/2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: 7QEAAVS31

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 011/2020**

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/02/2020. Edição 2554.

ONDE SE LÊ:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 011/2020 celebrado em 17/02/2020.

LEIA –SE:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020.

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 015/2020 celebrado em 17/02/2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: JDBHYFM9G

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 007/2020**

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/02/2020. Edição 2551.

ONDE SE LÊ:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2020

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 007/2020 celebrado em 28/01/2020.

LEIA –SE:

I – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2020.

II – 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº 008/2020 celebrado em 28/01/2020.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador: XJPYARSQP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA AGRO LESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5.5 HP ACOPLADOS COM RABETA PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS NO ESCOAMENTO DE SUAS PRODUÇÕES INSTALADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO), NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá - AM, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES, CONTRATANTE e a empresa AGROLESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.181.706/0001-09 situada na Av. Autaz Mirim nº 7599, Bairro: Tancredo Neves, CEP: 69.087-215, Cidade: Manaus/Amazonas, neste ato representada por quem é de direito, a Sra. **ELIANE PANTOJA DE SOUZA**, brasileiro(a), solteira, empresária, **portador da carteira de identidade nº 1468029-7**, CPF/MF nº 509.756.762-53, residente e domiciliada na Rua: 03, Bloco: 3-A, apartamento: 202, Conjunto: Iça Paraíba, Bairro: Adrianópolis, Cidade: Manaus/Amazonas, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013, Manaus/Am, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 427/2020**, oriundo do **Pregão Presencial nº 013/2020-CPL** e no disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motor estacionário à gasolina 4T, 5,5CV com rabeta acoplada. Marca: TOYAMA/TF55	UND	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

O objeto do presente termo é “PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5.5 HP ACOPLADOS COM RABETA PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS NO ESCOAMENTO DE SUAS PRODUÇÕES INSTALADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Municipal, para Exercício de 2020: **02.004-Secretaria de Produção Rural e Abastecimento;**

02.004.20.609.0011.2011- Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; **44.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: **99 – SEPROR/AM.**

PRazo DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

Tapauá-AM, 17 de abril de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: SA9DMJ4JA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA IMPORTADORA LUANJO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE ALUMÍNIO (TELHAS) PARA ATENDER COBERTURA DE CASAS DE FARINHA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá - AM, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES, CONTRATANTE e a empresa IMPORTADORA LUANJO LTDA**, cadastrada - CNPJ, **04.223.160/0001-50**, com sede na Av. Leopoldo Peres, 305 – Bairro: Educandos, CEP: 69.070-250, Cidade: Manaus/Amazonas, neste ato representado por quem é de direito, Sr. **FELIPE LIMA DA COSTA**, brasileiro(a), vendedor, **portador da carteira de identidade nº 2989744-0**, CPF/MF nº 034.708.312-97, residente e domiciliado na Rua Sátiro Dias, nº 54 - A, Bairro São Francisco, CEP 69.063-125, Manaus/Am, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 423/2020**, oriundo do **Pregão Presencial nº 012/2020-CPL** e no disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MAX.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Folhas de alumínio de 2,44m X 0,60m.	UND	2400	R\$ 15,50	R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004- Secretaria de Produção Rural e Abastecimento; 02.004.20.609.0011.2011- Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;

44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 99 – SEPROR/AM

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

Tapauá-AM, 17 de abril de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: 0BLSB3WQV

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº
016/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2020

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto Contratação de Empresa especializada para aquisição de veículo funerário para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Tefé-AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 horas do dia 06 de maio de 2020 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, **Informações:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos),

no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 22 de abril de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:
David Silva Barbosa
Código Identificador: XZJII07PR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 284, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“EXONERA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito do Município de Tefé – AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.444/2020/SEMAF-RH,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a Senhora **GIRCELE FERREIRA DE LIMA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/04/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de abril de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Do Município De Tefé

Publicado por:
Roberto Silveira Alves da Silva
Código Identificador: ZTUXIXBP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 22 DE ABRIL DE 2020

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, a fim de participar da **1ª Reunião Ordinária 2020 do Fórum Amazonense de Indicação Geográfica e Marcas Coletivas** na Superintendência Federal de Agricultura no Amazonas; e **I Seminário de Indicações Geográficas da Região Amazônica**, no Auditório Floriano Pacheco, sede da SUFRAMA-AV, Ministério Mario Adreazza, 1424 – Distrito Industrial – Manaus, no período de 17/03/2020 a 22/03/2020, como consta no Memorando nº 2.903/2020/SMDUR, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/03/2020.

Publique-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de abril de 2020.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Do Município De Tefé

Publicado por:
Roberto Silveira Alves da Silva
Código Identificador: ZZTJBAS2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA SAAE Nº 014/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas para o enfrentamento da calamidade pública causada pelo COVID-19, estabelece redução de gastos e dá outras providências.

O cidadão **ARMANDO ATHOS RABELO DE MEDEIROS FILHO**, Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal nº 003/2017 de 09 de janeiro de 2017 - PMT-GP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional (ESPII) feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), decretada pelo Ministério de Estado da Saúde, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 253, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Calamidade no Município de Tefé e das medidas preventivas necessárias para enfrentamento para conter a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2020, Procedimento Administrativo nº 02/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas – Promotoria de Justiça de Tefé, em que recomenda ao SAAE que proceda com todas as diligências cabíveis para garantir o abastecimento de água potável a toda população no Município de Tefé, em suas residências.

CONSIDERANDO que o fornecimento de água e esgoto é considerado serviço público essencial a ser prestado em caráter obrigatório e contínuo e de forma geral e eficiente para satisfazer as necessidades essenciais da coletividade, conforme princípios contidos no art. 9º, da Lei nº 7.782/89 e art. 6º e seus §§, da Lei nº 8.987/95 e consoante o senso comum.

CONSIDERANDO a reconhecida essencialidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE TEFÉ, para atender as necessidades dos moradores do Município de Tefé e para dar suporte às ações do Poder Público no período de calamidade pública.

CONSIDERANDO que o serviço prestado pelo SAAE dá suporte indispensável à saúde do Município de Tefé, mormente, no presente momento, à rede de saúde em funcionamento no Município que envolve unidades de saúde dos entes federativos aqui instaladas, configurando-se, pois, **serviço essencial ao funcionamento da saúde**.

CONSIDERANDO a redução de mais de 70% (setenta por cento) da arrecadação do SAAE nos últimos 30 dias, que é obtida diariamente através do pagamento de taxas de consumo e religação de água, cujo decaimento decorreu da crise causada pelo COVID-19, constituindo-se tal arrecadamento a principal fonte de receita desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO que em períodos normais as despesas já superavam as receitas, na atual conjuntura, o cumprimento das obrigações ordinárias da autarquia ficará impraticável em face do expressivo decréscimo na arrecadação caso não se façam ajustes drásticos nos gastos, sob pena de comprometimento da prestação do serviço, haja vista que o SAAE não possui reservas financeiras.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas que flexibilizam as relações de trabalho para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar aos diretores e funcionários desta autarquia que tomem as medidas necessárias, técnicas e administrativas na forma do nosso regimento

e dos procedimentos técnico-operacionais habituais, com o escopo de garantir o abastecimento de água potável a toda população do Município de Tefé, empregando todos os esforços necessários para tanto, com a execução de trabalho extraordinário, inclusive, dando-se atenção distinta a hospitais, centros de atendimentos de saúde e unidades básicas de saúde deste município.

Parágrafo único. Ficam suspensos os trabalhos considerados não urgentes, avaliados como desnecessários à manutenção do serviço de abastecimento à população e às unidades de serviço de saúde enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 2º. Reduzir o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dos vencimentos mensais do Diretor Presidente do SAAE-TEFÉ, bem como, reduzir dos salários mensais do Diretor Financeiro, da Diretora Administrativa e do Assessor Jurídico do SAAE, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) de cada um dos salários dos referidos cargos comissionados.

Art. 3º. Antecipar férias dos empregados efetivos e temporários (contratados) que constam no Anexo I desta Portaria SAAE, optando, o empregador, por efetuar o pagamento adicional de 1/3 de férias na data limite para pagamento do 13º salário (dezembro 2020), nos termos do art. 6º e 8º da Medida Provisória nº 927/2020.

Parágrafo único. Poderá ser concedida antecipação de férias ao empregado cujo período aquisitivo não tenha ainda transcorrido, enquanto que o pagamento das férias concedidas na forma da referida MP, será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

Art. 4º. O trabalho extraordinário será compensado com jornadas de folgas mediante constituição de regime especial de jornada, cujas horas extraordinárias serão registradas e acumuladas em um banco de horas a fim que sejam compensadas no futuro de acordo com a necessidade e conveniência do empregador e empregado.

Art. 5º. Ficam readequados os trabalhadores contratados (temporários) no nível A1, os quais passam a ser reconduzidos ao nível original e forma celetista com consequente adaptação ao salário correspondente, fato motivado por ato do Ministério Público Estadual que identificou irregularidades nas progressões feitas em pelo SAAE.

Art. 6º. Demitir os empregados temporários com os nomes constantes do Anexo II, a partir do dia 08/04/2020, como medida de contenção de despesas, aventando-se a possibilidade de serem contratados novamente quando da normalização das atividades, tendo em vista suas qualificações, desempenhos e experiência no trabalho.

Art. 7º. Ficam, as medidas aqui estabelecidas, válidas por 90 dias, com exceção do que fora fixado no art. 5º desta portaria, prorrogáveis por período plausível ante à persistência das condições críticas acima elencadas, podendo, todavia, serem revogadas antes do prazo em caso de regularização da situação ou melhora expressiva das condições supra detalhadas, sobretudo, no que se refere às receitas do SAAE com possível auxílio financeiro extraordinário de outros entes estatais.

Art. 8º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, 25 de março de 2020.

PUBLICAÇÃO

Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração. Em:Tefé-AM.; 25/03/2020.

ARMANDO ATHOS R. MEDEIROS FILHO

Diretor Presidente

Decreto. 003/2017 de 02/01/17

ANEXO I

Portaria SAAE nº 014/2020, de 25 de março de 2020.

(Relação de empregados efetivos e temporários (contratados) que terão antecipação de férias nos termos do art. 3º da presente Portaria, com gozo a ser iniciado em data de 03/04/2020, com exceção de Nairam Crispim de Carvalho que iniciará em 07/04/2020.)

1. ÁLVARO ANTONIO JÚNIOR
2. ANTONIO DOS SANTOS LIMA
3. ANTÔNIO LOPES RODRIGUES
4. EVANDRO DA SILVA LIMA

5. FRANCIONE CAVALCANTE DOS SANTOS

6. FRANCISCO NASCIMENTO DA COSTA

7. JESSÉ DE OLIVEIRA MARTINS

8. NAIRAN CRISPIM DE CARVALHO

9. NILZIE TE ALVES DOS SANTOS

10. CILAS PINTO PIRES

11. JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA

12. JOSÉ DE LIMA MACIEL

ANEXO II

Portaria SAAE nº 014/2020, de 25 de março de 2020.

(Relação de empregados temporários que serão dispensados do serviço no dia 08/04/2020, como medida de contenção de despesas, com exceção do Sr. Antônio dos Santos Lima, cujo desligamento ocorrerá no retorno de suas férias antecipadas em 04/05/2020, havendo a possibilidade de serem recontratados quando houver a normalização das atividades.)

1. ANTONIO DOS SANTOS LIMA

2. PAULO CESAR DA SILVA BACELAR

3. ARILSON BRAGA DOS SANTOS

4. DULCINEI DE PINHO TEIXEIRA

5. DIEMERSON DO NASCIMENTO TORQUATO

6. AMERECI PONTES DE ARAÚJO

Publicado por:

Marilda da Fonseca Lopes

Código Identificador: 90XSSKOBP

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 001/2020 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI

Ata 001/2020

Aos treze dias, do mês de março, de dois e mil e vinte, às quinze horas, na sala dos Conselhos, situada a Rua Espírito Santo, S/N, Centro, Uarini, Amazonas, reuniram-se em sessão ordinária, os membros da Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –AEPETI de UARINI: Ana Cristina Gomes da Silva, representando a Secretaria Municipal de assistência Social; Maria Dinária Lopes da Silva e Izandra Sereno Capote, representando as Secretarias de Educação e Cultura; Klissia Silva e Maria Amália Perez Batista, representando a Secretaria municipal de Saúde; Luana Gama Pereira e Claudeth Santos Costa, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA; e a Técnica do AEPETI, Zípora Sampaio Neves, que iniciou a reunião saudando a todos os presentes e agradecendo a presença, dos que se dispuseram a comparecer. Dona Zípora iniciou tratando acerca da função dos membros da Comissão na realização das Ações e na Elaboração do Plano Municipal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do trabalho Infantil, para o Biênio 2020/2022, a Comissão tem ainda como responsabilidade, ajudar a executar as atividades propostas nos Eixos a serem trabalhados, e que são de fundamental importância para a execução das Ações voltadas para o nosso município, a Técnica, relatou ainda que deu início ao Plano municipal, mas no entanto a Comissão tem por obrigação contribuir nesta elaboração, em seguida apresentou aos membros o Plano inicial, porém em aberto, a incluir as propostas dos membros, Dona Zípora fez a distribuição de cópias do Plano, que em seguida foi discutido e cada um dos membros acrescentou sua observação e contribuição no plano, na mesma reunião a Técnica concluiu o plano, que após lido e finalizado com a participação de todos os membros, será encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que fará junto a seus membros a aprovação, e após a aprovação será executado pelo Programa no ano de 2020, relatou a Técnica. Finalizada as pautas em questão, a Técnica, agradeceu a contribuição de cada membro que se dispôs a comparecer na reunião e a colaborar na Elaboração do Plano, e assim deu-se por encerrada esta, e Eu Irineide Martins, secretária Executiva dos Conselhos Municipais da SEMAS, lavrei a presente ata, que em seguida será lida e assinada por todos

os presentes.

Uarini, 13 de março de 2020.

*Membros da Comissão:

-ANA CRISTINA GOMES DA SILVA

-MARIA DINÁRIA LOPES SERVALHO

-IZANDRA SERENO CAPOTE

-KLISIA SILVA

-MARIA AMÁLIA PERES BATISTA

-LUANA GAMA PEREIRA

-CLAUDETH SANTOS COSTA

- ZÍPORA SAMPAIO NEVES (Técnica do AEPETI)

-IRINEIDE MARTINS (Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da SEMAS)

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador: ZM9BSKU1X

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088-A/2020/PMU-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088-A/2020/PMU-GP, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. JONAI TRINDADE GOMES, CPF nº 891.464.092-20, no Cargo de Representante Municipal, lotado na Representação da Prefeitura de Uarini/AM em Manaus/AM.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 03 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 03 de abril de 2020.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador: AEXFJQVP7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 13/2020-PRORROGA CESSÃO DE
SERVIDOR AO CARTÓRIO ELEITORAL

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo de Cessão de servidor efetivo do quadro de pessoal do legislativo para ficar à disposição do Cartório do Juízo da 27ª Zona Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor MATEUS GARCIA PAES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará e

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 1º, I da Lei Municipal nº 031/2017;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 28/2020-27ª ZE/AM e anexo, datado de 09/03/2020 que pede a prorrogação de disponibilização de servidor para auxílio nas atividades do Cartório local, especificamente na revisão do eleitorado no município de Urucará,

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de cessão do servidor **RAIMUNDO DIAS SERRÃO JUNIOR**, pertencente ao Quadro Efetivo do legislativo, para ficar à disposição do Juízo da 27ª Zona Eleitoral em Urucará, com ônus para a Câmara Municipal, por mais 30 (TRINTA) dias, no período de **24/04/2020 à 24/05/2020**.

II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 20 de abril de 2020.

MATEUS GARCIA PAES

Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador: HSAVVNU5P

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 DIAS DO TOQUE DE RECOLHER, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 178, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Prorrogação por mais 60 dias do TOQUE DE RECOLHER, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Estadual nº 42061/2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a crescente escala nacional e estadual dos índices de infestação.

CONSIDERANDO a NF-URUC 1.03.2020 – Promotoria de Justiça de Urucará/AM, que acompanha e faz recomendações ao poder público municipal quanto as providências legais a fim de resguardar a propagação do vírus COVID-19, atendendo ao interesse local dos municípios.

CONSIDERANDO a **necessidade** de manter as ações de prevenção, controle e contenção de riscos afim de evitara disseminação da Coronavírus em nosso Município.

CONSIDERANDO por fim, o dever do Poder Público de tomar as medidas que julgar necessárias para proteger a saúde da população em geral:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **toque de recolher** a partir do dia 15 de abril de 2020, por 60 dias, das 19 horas até as 5 horas do dia seguinte, podendo ser prorrogado pela autoridade competente, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do município de Urucará/AM, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso a serviços essenciais e sua prestação, que deve ser realizada de maneira individual e sem acompanhante, comprovando-se a necessidade ou urgência, sendo, especialmente proibida, a circulação de menores de idade no horário do toque de recolher.

Parágrafo Único. O comércio abrirá em horário comercial: das 8hs às 12hs e das 14hs às 18 hs, sendo permitido, após esse horário, somente entrega de alimentos em domicílio até 00hs. Os entregadores deverão estar devidamente identificados.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensas as aulas nos estabelecimentos públicos e privados de ensino até o próximo dia 15 de maio de 2020, devendo os estudantes permanecerem em quarentena em seus domicílios, sob

pena de pais e responsáveis serem responsabilizados civil e criminalmente em caso de descumprimento.

Art. 3º. Caberá ao Comitê Gestor de Enfrentamento da Pandemia, criado pelo Decreto Municipal nº 135, de 19 de março de 2020, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, propor à Secretaria Municipal de Saúde a edição de normas complementares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 15 de abril de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 15 de abril de 2020.

TEREZA CORRÊA MARQUES

Assessora Jurídica - Decreto 175/2017

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador: KS4STRUCV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO Nº 007/2020**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP/CPL/PMU, que visa o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ;

CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP/CPL/PMU;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: O FONTENELLE DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.707.230/0001-62, os itens: 04, 09, 20, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 45, 47, 51, 53, 55, 57, 58, 65, 68, 69, 71 e 72 com o valor global de R\$ 350.146,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta e seis reais); AS OLIVEIRA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.307/0001-00, os itens: 06, 14, 15, 26, 28, 29, 42, 73 e 74 com o valor global de R\$ 136.610,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e dez reais); SUPER ECONÔMICO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.206.585/0001-05, os itens 17, 18, 49, 50, 62, 67, 75 e 77 com o valor global de R\$ 222.935,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e cinco reais); GALDINO DE SOUZA MARINHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.503/0001-29, os itens 02, 03, 07, 08, 16, 37, 43, 44, 56, 59, 60, 61, 76 e 79 com o valor global de R\$ 219.875,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais); JULIANE PEREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.777.831/0001-77, os itens 19 e 39 com valor global de R\$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais) e AJ GUIMARÃES DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.689/0001-18, os itens 01, 05, 10, 11, 12, 13, 21, 22, 24, 27, 41, 46, 48, 52, 54, 63, 64, 66, 70 e 78 com valor global de R\$ 89.173,60 (oitenta e nove mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, em 17 de abril de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: EUJLQJL9V

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020-SRP

VALIDADE: 09 (nove) meses.

Aos 24 dias do mês de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020, realizado via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO:

1 – EMPRESA: LUZIA PINTO FELIX - ME, com sede na Avenida Castelo Branco, 1221, Loja 10, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP: 69.065-011, inscrita no CNPJ sob o nº 29.137.992/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor LÚCIO GERSON FERREIRA, inscrito no CPF nº 405.832.552-49, Cédula de Identidade nº 0987232-9, domiciliado (a) em Manaus/AM, vencedor dos ITENS NºS. 01 ao 18, com o desconto sobre o valor da passagem aérea em 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Razão Social: LUZIA PINTO FELIX - ME				
Nome de Fantasia: MB VIAGENS TOUR				
Endereço: Avenida Castelo Branco, 1221 – Loja 10 - Cachoeirinha				
CNPJ: 29.137.992/0001-85				
Telefone/Fax: (92) 98283-3040			Cidade: Manaus/AM	
			E-mail: contato@mbviagens.com.br	
Item	Und	Quant	Especificação	DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AEREAS (%)
1	UND	500	Passagens aéreas trecho TBT/MAO.	10%
2	UND	500	Passagens aéreas trecho MAO/TBT.	10%
3	UND	35	Passagens aéreas trecho MAO/BSB.	10%
4	UND	35	Passagens aéreas trecho BSB/MAO.	10%
5	UND	15	Passagens aéreas trecho MAO/FORTALEZA	10%
6	UND	15	Passagens aéreas trecho FORTALEZA/MAO.	10%
7	UND	15	Passagens aéreas trecho MAO/SÃO PAULO	10%
8	UND	15	Passagens aéreas trecho SÃO PAULO/MAO.	10%
9	UND	10	Passagens aéreas trecho MAO/RIO DE JANEIRO	10%
10	UND	10	Passagens aéreas trecho RIO DE JANEIRO/MAO.	10%
11	UND	10	Passagens aéreas trecho MAO/SALVADOR	10%
12	UND	10	Passagens aéreas trecho SALVADOR /MAO.	10%
13	UND	15	Passagens aéreas trecho MAO/BELÉM-PA	10%
14	UND	15	Passagens aéreas trecho BELÉM-PA /MAO.	10%
15	UND	10	Passagens aéreas trecho MAO/FLORIANÓPOLIS	10%
16	UND	10	Passagens aéreas trecho FLORIANÓPOLIS /MAO.	10%
17	UND	10	Passagens aéreas trecho MAO/NATAL	10%
18	UND	10	Passagens aéreas trecho NATAL /MAO.	10%

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 011/2020 – CML/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 011/2020 – CML/SRP.

Atalaia do Norte/AM, 22 de abril de 2020

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: 6U9PXFVAR

ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020-SRP

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL LICITADO
LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA	08.717.898/0001-25	01,02,03,04,08,09,10,11,12,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,33,35,36,37,38,40,41,42,43,46,47,48,53 e 55	R\$ 422.133,00
A.B DE OLIVEIRA HOTEIS EIRELI – ME	01.482.727/0001-15	15,32,39 e 45	R\$ 267.814,00

ADJUDICAR para as empresas acima mencionadas a execução dos serviços objeto do referido procedimento licitatório, no valor global de R\$ 1.087.815,00 (Um milhão oitenta e sete mil oitocentos e quinze reais).

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL LICITADO
LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA	08.717.898/0001-25	01,02,03,04,08,09,10,11,12,15,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,33,35,36,37,38,40,41,42,43,46,47,48,53 e 55	R\$ 478.133,00
A.B DE OLIVEIRA HOTEIS EIRELI – ME	01.482.727/0001-15	32,39 e 45	R\$ 217.814,00

ADJUDICAR para as empresas acima mencionadas a execução dos serviços objeto do referido procedimento licitatório, no valor global de R\$ 1.093.815,00 (Um milhão noventa e três mil oitocentos e quinze reais).

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 15 de abril de 2020.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: V4MTFNGDE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – CML/SRP

Aos 25 dias do mês de **março** de 2020, na sala da Comissão Municipal da Prefeitura de Atalaia do Norte, situada na Rua das Sucupiras, nº 17, Conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro, Representação do Município de Atalaia do Norte, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cuja propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1 – EMPRESA: LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Doze de Outubro,02, Centro, Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.717.898/0001-25, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **ADEMIS BARBOSA DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 679.398.722-49, Cédula de Identidade nº 14905345, domiciliado (a) em Manaus/AM, vencedora dos **ITENS Nº: 01,02,03,04,08,09,10,11,12,15,17,18,19,20,22,23,24,25,26,27,28,29,30,33,35,36,37,38,40,41,42,43,46,47,48,53 e 55**, perfazendo o valor global de R\$ 478.133,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e trinta e três reais).

2 – EMPRESA: JOSÉ ADALZIZO SILVA PIRES - ME, com sede na Rua Augusto Luzeiro, S/N, Centro, Atalaia do Norte/AM, CEP: 69.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.672.974/0001-35, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **JOSÉ ADALZIZO SILVA PIRES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 077.193.532-34, Cédula de Identidade nº 0463278-8 SSP/AM, domiciliado (a) em Atalaia do Norte/AM, vencedor dos **ITENS: 05,06,07,13,14,16,21,31,34,44,49,50,51,52 e 54** perfazendo o valor global de R\$ 397.868,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).

3 – EMPRESA: A B DE OLIVEIRA HOTEIS EIRELI, com sede na rua Oswaldo Cruz, nº970, centro, Tabatinga/AM, CEP: 69.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.727/0001-15, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor **ADALBERTO BORGES DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 099.422.062-53, Cédula de Identidade nº 0460023-1, domiciliado em Tabatinga/AM, vencedor dos **ITENS Nº 32,39 e 45**, com o valor global em R\$ 217.814,00 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e quatorze reais).

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

Razão Social: LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA	
Nome de Fantasia: Lucas e Tavera	
Endereço: Rua Doze de Outubro, 02 – Centro	
CNPJ: 08.717.898/0001-25	Cidade: Benjamin Constant/AM
Telefone/Fax: (97) 3415-5112	E-mail:

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
1	FRD	36	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto de 1ª qualidade, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, vitaminas, lecitina de soja e que não contém glúten. Embalagem plástica resistente e que contra data de fabricação e validade do produto com o mínimo de 01 (um) ano de validade. Fardo com 10 pct	R\$ 111,00	R\$ 3.996,00
2	KG	3000	AÇÚCAR CRISTAL, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno de 1kg, data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
3	KG	300	ALHO IN NATURA, sem pontos estragados e amassados, livre de parasitas, fungos, umidade ou fragmentos estranhos, com cor, sabor e aroma, com característica adequado para o consumo humano.	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
4	KG	3600	ARROZ AGULHA, tipo 1, longo e fino, embalagem plástica de 1kg, data do vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
8	KG	960	BETERRABA, sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos defeitos, tenras, sem corpo estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	R\$ 12,95	R\$ 12.432,00
9	CX	300	BISCOITO MAISENA, acondicionada em embalagem polipropileno, com 500g (pacote), com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
10	CX	320	BOLACHA SALGADA de água e sal, acondicionada em embalagem polipropileno, com 500g (pacote), com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00
11	KG	540	CAFÉ EM PÓ TORRADO/ MOÍDO, devendo na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, fornecido pacote de 500gm, produtos sem umidade acondicionado em embalagem almofada(sem vácuo), validade mínima 8 meses	R\$ 26,00	R\$ 14.040,00
12	PCT	120	CANELA EM PÓ, 50g. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Registro do Ministério da Saúde. Deverá apresentar validade mínima de 12(doze) meses, a partir da data de entrega. Produto nacional, Pacote com 12 unidades.	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
15	KG	2.000	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica, apresentando bom estado de conservação, com data de validade de no mínimo de um ano da data da entrega, carimbo SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para consumo humano.	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
17	Kg	1200	CEBOLA IN NATURA, insenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Sem rachaduras, perfurações, cortes e mofos. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Pct de 5 a 20kg.	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
18	KG	960	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	R\$ 12,50	R\$ 12.000,00
19	KG	960	CHARQUE BOVINA (salgada e seca), com 20% de gordura, acondicionada em embalagem a vácuo, de 1kg, com especificação da composição e data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega estampada na embalagem, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	R\$ 29,50	R\$ 28.320,00
20	CX	180	CARNE BOVINA EM LATADA DESFIADA (CONSERVA). Caixa contendo 24 und, com identificação de data de fabricação e prazo de validade. Com Registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 131,50	R\$ 23.670,00
22	UND	720	CREME DE LEITE 1ª qualidade, acondicionada em lata de 200g, contendo data de validade de no mínimo um ano, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com cor, sabor e aroma característica adequado para o consumo humano, as latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos.	R\$ 3,55	R\$ 2.556,00
23	UND	720	SELETA de boa qualidade embalagem acondicionada em caixa c/24 latas de 300 gramas com data de vencimento estampada na embalagem	R\$ 2,60	R\$ 1.872,00
24	UND	600	EXTRATO DE TOMATE, 1ª qualidade, acondicionada em lata com 350g, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem. A embalagem não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
25	KG	960	FARINHA DE MANDIOCA, amarela, tipo farinha d'água, acondicionada em embalagem de polipropileno, com 1Kg, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 5,50	R\$ 5.280,00
26	KG	960	FARINHA DE MANDIOCA pra farofa, branca, acondicionada em embalagem de polipropileno, com 1Kg, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00
27	KG	1080	FARINHA DE TRIGO com fermento, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, enriquecida com ferro e ácido fólico.	R\$ 4,75	R\$ 5.130,00

28	UND	600	FARINHA LÁCTEA, 1ª qualidade, acondicionada em pacote de polipropileno, com 230g, com registro no Ministério da Agricultura, com data de vencimento de no mínimo 1 da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
29	KG	1500	FEIJÃO tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno, grãos inteiros, aspectos brilhosos, livres de pedras, fungos, parasitas e umidade, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
30	KG	9600	FRANGO CONGELADO com miúdos (pescoço, fígado e moela), 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica, apresentando bom estado de conservação, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data entrega, estampada na embalagem, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	R\$ 8,99	R\$ 86.304,00
33	UND	720	LEITE CONDENSADO, 1ª qualidade, acondicionado em lata com 340g, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem, a embalagem não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	R\$ 6,25	R\$ 4.500,00
35	UND	240	LEITE UHT/UAT desnatado; teor de gordura mínimo de 0,5%. Validade: mínimo de 90 dias a partir da entrega. Embalagem: acondicionado em caixa acartonada e aluminizada, contendo 1 litro.	R\$ 6,40	R\$ 1.536,00
36	KG	960	LINGUIÇA, tipo calabresa	R\$ 24,00	R\$ 23.040,00
37	KG	1080	MACARRÃO ESPAGUETE, massa de sêmola, acondicionado em embalagem de polipropileno, com 400g (pacote), isento de fungos, parasitas, umidade ou fragmentos estranhos, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 7,00	R\$ 7.560,00
38	KG	1080	MACARRÃO PARA SOPA, formato conchinha, massa de sêmola, acondicionado em embalagem de polipropileno, com 500g (pacote), isento de fungos, parasitas, umidade ou fragmentos estranhos, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 7,69	R\$ 8.305,20
40	UND	1080	MARGARINA VEGETAL, com sal, acondicionada em embalagem de material plástico, com 500g, data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 6,95	R\$ 7.506,00
41	CX	12	MILHO BRANCO, acondicionado em embalagem de polipropileno, grãos inteiros, aspectos brilhosos, livres de pedras, fungos, parasitas e umidade, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 55,90	R\$ 670,80
42	UND	240	FLOCOS DE CEREALIS de trigo, aveia e cevada, produto similar ao Neston	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
43	CX	120	ÓLEO comestível de soja refinado, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica (lata), com registro no Ministério da Agricultura, com 900 ml, com data de vencimento estampada de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
46	KG	35	PIMENTA DO REINO, em grão, de boa qualidade, contendo data de fabricação e vencimento embalagem 500g	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
47	KG	840	POLPA DE FRUTAS, tipo cupuaçu, goiaba, maracujá, manga e abacaxi	R\$ 11,90	R\$ 9.996,00
48	KG	960	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg.	R\$ 11,90	R\$ 11.424,00
53	KG	1080	TOMATE_ tamanho médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	R\$ 9,95	R\$ 10.746,00
55	CX	72	VINAGRE de vinho tinto, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 750ml (frasco), data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00
VALOR GLOBAL					R\$ 478.133,00
Valor por Extenso: Quatrocentos e setenta e oito mil cento e trinta e três reais					

Razão Social: JOSÉ ADALZIZO SILVA PIRES – ME

Nome de Fantasia: Comercial Zeca Pires

Endereço: Rua Augusto Luzeiro, S/N – Centro

CNPJ: 05.672.974/0001-35

Telefone/Fax:

Cidade: Atalaia do Norte/AM

E-mail:

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
5	LT	720	ATUM RALADO EM CONSERVA, em óleo comestível, lata de 170g, peso drenado de 130g, tipo peixe atum ralado. Ingredientes, óleo comestível, água e sal. Sem amassados, vazamentos e ferrugens. Que contenha data de vencimento de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega com Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
6	Unid.	636	AVEIA EM FLOCOS, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.		

Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R\$ 4,80	R\$ 3.052,80			
7	KG	2160	BATATA PORTUGUESA especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Kg	R\$ 8,00	R\$ 17.280,00
13	KG	4200	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO de primeira qualidade (sem osso, sem sebo), congelada ou in natura, acondicionada em embalagem plástica, apresentando bom estado de conservação, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data entrega, estampada na embalagem, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	R\$ 26,00	R\$ 109.200,00
14	KG	4200	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, de primeira qualidade (sem osso, sem sebo), congelada ou in natura, acondicionada em embalagem plástica, apresentando bom estado de conservação, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data entrega, estampada na embalagem, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	R\$ 30,00	R\$ 126.000,00
16	MÇ	180	CHEIRO VERDE fresco. Aparência viçosa. Sem folhas murchas ou amarelas. Produzida com cultivo orgânico, apresentado seco, em maço com no mínimo 300g.	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
21	KG	80	COLORAU de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 1kg, isento de fungos, parasitas, umidade ou fragmentos estranhos, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 10,00	R\$ 800,00
31	UND	360	GOIABADA 600g, contendo identificação, como data de fabricação e prazo de validade. Com Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00
34	UND	320	LEITE DE COCO, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de vidro, com 200ml. Contendo data de fabricação e prazo de validade. Com Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 3,00	R\$ 960,00
44	CRT	720	OVOS de galinha, tipo 1, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem adequada, cartela com 30 unidades. Não fornecer ovos quebrados.	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
49	KG	480	SAL IODADO, pacote de 1kg, embalagem plástica transparente, original de fábrica, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem.	R\$ 0,99	R\$ 475,20
50	KG	480	SALSICHA, a granel.	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
51	KG	2400	PEIXE SURUBUM, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico.	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
52	KG	2400	PEIXE TAMBAQUI, em postas, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, sem parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico.	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
54	KG	2400	PEIXE TUCUNARÉ, em postas, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, sem parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico.	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 397.868,00
Valor por Extenso: Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais					

Razão Social: A B DE OLIVEIRA HOTEIS EIRELI

Nome de Fantasia: HOTEL TAKANA

Endereço: Rua Osvaldo Cruz , 970 – Centro

CNPJ: 01.482.727/0001-15

Cidade: Tabatinga/AM

Telefone/Fax: (97) 3412-3557

E-mail:

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Global
32	FRD	1080	LEITE EM PÓ integral, 1ª qualidade, acondicionado em pacote com 400g, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem. A embalagem não deve abaulamento.	R\$ 198,00	R\$ 213.840,00
39	KG	180	MAIONESE, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 1kg, com data de vencimento de no mínimo 1 ano da data da entrega, estampada na embalagem. A embalagem não deve apresentar extravio.	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
45	UND	7000	PÃO FRANCÊS, peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
VALOR GLOBAL					R\$ 217.814,00
Valor por Extenso: Duzentos e dezessete mil oitocentos e quatorze reais					

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 013/2020 – CML/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 013/2020 – CML/SRP.

Atalaia do Norte/AM, 14 de abril de 2020

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: HN5SEJNR

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2020-PMC/GP.**

(Republicação por incorreções na matéria divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas - Ed. 2591- de 16.04.2020)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CODAJÁS, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º No exercício financeiro de 2020, o vencimento base dos servidores públicos da Câmara de Codajás, disciplinado pela Lei Complementar nº 011/2017, **fica reajustado em 4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto neste artigo ficam alterados os vencimentos previstos nos Anexos V-A e V-B da Lei Complementar nº 011/2017.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações próprias para despesas com pessoal consignadas no Orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de abril 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Codajás, 30 de março de 2020

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito de Codajás

(Altera o Anexo V-A da Lei Complementar nº 011/2017)

TABELA DE VENCIMENTOS –CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Vencimento	de	Nível	Referência				
			A	B	C	D	E
CE.1		I	1.912,69	1.950,94	1.989,96	2.029,76	2.070,36
		II	2.277,39	2.322,94	2.369,40	2.416,79	2.465,12
		III	2.711,64	2.765,87	2.821,19	2.877,61	2.935,16
CE.2		I	1.366,21	1.393,53	1.421,40	1.449,83	1.478,83
		II	1.626,71	1.659,25	1.692,43	1.726,28	1.760,81
		III	1.936,89	1.975,62	2.015,14	2.055,44	2.096,55
CE.3		I	1.202,26	1.226,31	1.250,83	1.275,85	1.301,36
		II	1.431,50	1.460,13	1.489,33	1.519,12	1.549,50
		III	1.704,45	1.738,54	1.773,31	1.808,78	1.844,96
CE.4		I	1.092,97	1.114,83	1.137,13	1.159,87	1.183,07
		II	1.301,37	1.327,40	1.353,95	1.381,03	1.408,65
		III	1.549,51	1.580,50	1.612,11	1.644,35	1.677,24
CE.5		I	1.082,04	1.103,68	1.125,75	1.148,27	1.171,23
		II	1.288,36	1.314,13	1.340,41	1.367,22	1.394,56
		III	1.534,02	1.564,70	1.595,99	1.627,91	1.660,47
CE.6		I	1.071,11	1.092,53	1.114,38	1.136,67	1.159,40
		II	1.275,34	1.300,85	1.326,87	1.353,41	1.380,47
		III	1.518,52	1.548,89	1.579,87	1.611,47	1.643,70

(Altera o Anexo V-B da Lei Complementar nº 011/2017)

TABELA DE VENCIMENTOS –CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Nível
CC.1	3.825,38
CC.2	1.311,56
CC.3	1.092,97

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito de Codajás

Publicado por:
Frangermar Braga Madureira
Código Identificador: KUQPNRLTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 22 dias do mês de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA “**Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**”, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrito sob o CNPJ:15.353.644/0001-30, os itens 02, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21 e 23, no valor global de R\$ 206.270,00 (Duzentos e seis mil duzentos e setenta reais);

G A DE ASSIS EIRELI, inscrito sob o CNPJ:26.571.898/0001-41, os itens 01, 03, 06, 09, 11, 13, 16, 18, 22 e 24, no valor global de R\$ 139.153,00 (Cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e três reais).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para “**Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**”, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit	Valor Global	Vencedor
1	Cartucho de Toner Samsung 2165, toner Brother 580	90	R\$ 265,00	R\$ 23.850,00	G A DE ASSIS EIRELI
2	Cartucho de toner Samsung 2580, toner MLT-D105S	80	R\$ 265,00	R\$ 21.200,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
3	Cartucho de toner para Samsung 104	70	R\$ 298,00	R\$ 20.860,00	G A DE ASSIS EIRELI
4	Cartucho de Toner para Samsung 2161, toner MLT-D101S	70	R\$ 305,00	R\$ 21.350,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
5	Cartucho de toner Brother TN 580	80	R\$ 295,00	R\$ 23.600,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
6	Cartucho de toner Brother TN 750	70	R\$ 298,90	R\$ 20.923,00	G A DE ASSIS EIRELI
7	Cartucho de Toner HP Laser Jet 1020, REF. Q2612A	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
8	Cartucho de toner HP Laser Jet M1212NF MFP, REF. CE285A	90	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
9	Cartucho jato de tinta HP Deskjet 10650, HP 122	90	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00	G A DE ASSIS EIRELI
10	Cartucho jato de tinta HP Deskjet, 1460, cartucho preto, REF. C9351	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
11	Cartucho de jato de tinta HP Deskjet 1460, colorido, REF. C9352A	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00	G A DE ASSIS EIRELI
12	Cartucho jato de tinta HP Deskjet C4680, preto, REF. CC636WB-60B	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
13	Cartucho jato de tinta HP Deskjet C4680, colorido, REF. CC643, AB-60 COLOR	70	R\$ 118,50	R\$ 8.295,00	G A DE ASSIS EIRELI
14	Cartucho de Toner HP Laser Jet, P 1102W, REF. CE 285AB	70	R\$ 225,00	R\$ 15.750,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

15	Cartucho de jato de tinta HP preto- Nº 662	70	R\$ 74,00	R\$ 5.180,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
16	Cartucho de jato de tinta HP colorido- Nº 662	70	R\$ 74,50	R\$ 5.215,00	G A DE ASSIS EIRELI
17	Cartucho de jato de tinta HP colorido- Nº 122	70	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
18	Cartucho de jato de tinta HP Nº 61	60	R\$ 94,00	R\$ 5.640,00	G A DE ASSIS EIRELI
19	Cartucho de jato de tinta canon preto-Nº 30	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
20	Cartucho de jato de tinta canon colorido Nº 31	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
21	Cartucho de toner Kyocera M2035DN/L ECOSYS	80	R\$ 305,00	R\$ 24.400,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
22	Cartucho de toner Kyocera FS-1016MFP	70	R\$ 338,00	R\$ 23.660,00	G A DE ASSIS EIRELI
23	Refil de tinta para impressora Epson L365 (preto e colorido)	70	R\$ 196,00	R\$ 13.720,00	E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
24	Xerox Phaser 3125, ref. 106r01159	50	R\$ 319,00	R\$ 15.950,00	G A DE ASSIS EIRELI

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás/AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na condição de hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Codajás/AM, 22 de abril de 2020.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS

Prefeito Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador: YXEXC1DE7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001 – 12 DE MARÇO 2020**

SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 001 – 12 DE MARÇO 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA DOZE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE AS DEZENOVE HORAS, NA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, NO PLENÁRIO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. PARA APRESENTAR O 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DOS MESES DE SETEMBRO – DEZEMBRO/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRAS / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CLEOMAR SCANDOLARA - PRESIDENTE DO CMS – ARINELMA DUARTE DO SANTOS. Compareceu os senhores vereadores: LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA- presidente, JOHN ELTON AULER, EVANEI DE SÁ MENDONÇA e JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA. E iniciando a sessão o senhor presidente diz que sob a proteção de Deus e em nome do povo Humaitaense, declara aberta a Sessão de audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. E convida a todos para juntos entoarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Humaitá. Após a execução dos hinos o Senhor Presidente cumprimenta os senhores vereadores e o público presente na galeria. E inicia a audiência pública dando boas-vindas aos profissionais de saúde e todas as pessoas presentes e as que estão acompanhando nas redes sociais. E faz a leitura do ofício nº. 207/ SEMSA, solicitando a audiência pública. E, diz que é muito importante a referida audiência e que irá prosseguir da seguinte forma para não atrapalhar a audiência seguirá a seguinte metodologia: o senhor CLEOMAR Secretário Municipal de Saúde que fará a apresentação, e, o vereador que tiver dúvidas faz a anotação para fazer as perguntas no final da apresentação do relatório em pauta. E concede a palavra ao senhor CLEOMAR. Com a palavra o senhor secretário de saúde senhor agradece a presença dos profissionais da área da saúde, e das demais pessoas e dos vereadores presentes. Fala da legalidade da lei para seja feita a audiência pública. E que sem parcerias não teriam sucesso. Obrigatoriedade: A Lei Complementar Federal nº. 141, de 13/01/12, regulamentou a Emenda Constitucional 29 e, em seu Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), Seção III (da Prestação de Contas), Artigo 36, estabeleceu que: “O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. RECEITAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. REPASSES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 1º Quadrimestre - R\$ 3.349.326,10;

2º Quadrimestre - R\$ 7.834.752,56; 3º Quadrimestre - R\$ 5.558.365,44. REPASSE ANUAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANO 2019 - R\$ 16.742.444,10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GASTOS SUS/MS, 1º QUADRIMESTRE 2º QUADRIMESTRE 3º QUADRIMESTRE TOTAL Pessoal (Serviço prestado/Nível médio) R\$ 469.892,00 R\$ 717.292,16 R\$ 675.901,08 R\$ 1.863.085,24. Folha de Pagamento - PACS/ACE R\$ 755.148,27 R\$ 730.127,07 R\$ 958.078,67 R\$ 2.443.354,01 - Serviço Prestado (Empresas/PJ/Astikos) R\$ 285.255,89 R\$ 1.478.107,14 R\$ 1.134.930,95 R\$ 2.898.293,98. Alimentação/lanches prontos R\$ 2.200,00 R\$ 28.500,00 - R\$ 30.700,00. Material de higiene e limpeza R\$ 65.705,85 R\$ 37.656,15 R\$ 90.244,89 R\$ 193.606,89. Gêneros alimentícios R\$ 287.562,97 R\$ 543.658,96 R\$ 183.636,96 R\$ 1.014.858,89. Materiais e peças (veículos/ar cond.) R\$ 20.337,00 R\$ 116.039,31 R\$ 94.954,21 R\$ 231.330,52. Combustível e Lubrificantes R\$ 399.953,50 R\$ 714.054,63 R\$ 657.982,27 R\$ 1.771.990,40. Eq. e materiais permanente (Odonto/Inf.) R\$ 13.500,00 R\$ 382.009,88 R\$ 303.092,58 R\$ 698.602,46. Locação de imóveis R\$ 19.500,00 R\$ 29.150,00 R\$ 26.450,00 R\$ 75.100,00. GASTOS SUS/MS 1º QUADRIMESTRE 2º QUADRIMESTRE 3º QUADRIMESTRE TOTAL -Serviços Gráficos (Impressos, adesivos...) R\$ 8.000,00 R\$ 94.382,60 R\$ 251.373,39 R\$ 353.755,99. Diárias R\$ 3.000,00 R\$ 3.600,00 R\$ 7.500,00 R\$ 14.100,00. Fatura Telefônica R\$ 1.558,09 R\$ 2.076,58 R\$ 1.121,96 R\$ 4.756,63. Locação: Veículos, Ambulância e Micro-ônibus R\$ 58.850,00 R\$ 110.890,00 R\$ 90.800,00 R\$ 260.540,00. Materiais - Laboratório R\$ 33.477,48 R\$ 33.477,48. Material Odontológico R\$ 51.252,56 R\$ 113.176,49 R\$ 88.295,50 R\$ 252.724,55. Serviços de internet - UBSF R\$ 7.000,00 R\$ 17.500,00 R\$ 7.000,00 R\$ 31.500,00. Medicamentos R\$ 171.952,62 R\$ 419.187,55 R\$ 266.520,60 R\$ 857.660,77. Fatura de Energia R\$ 244.625,11 R\$ 63.844,99 R\$ 308.470,10. Material de copa e cozinha R\$ 36.552,15 R\$ 22.809,50 R\$ 63.424,00 R\$ 122.785,65. GASTOS SUS/MS 1º QUADRIMESTRE 2º QUADRIMESTRE 3º QUADRIMESTRE TOTAL - Locação de Lancha R\$ 19.600,00 R\$ 19.600,00 R\$ 19.600,00 R\$ 58.800,00. Serviço Mecânico R\$ 12.670,00 R\$ 20.490,00 - R\$ 72.941,98 R\$ 106.101,98. Água e Gás R\$ 42.580,00 R\$ 58.180,00 R\$ 37.141,00 R\$ 137.901,00. Material de Construção R\$ 72.743,35 R\$ 66.668,26 R\$ 34.374,60 R\$ 173.786,21. Material Elétrico R\$ 27.659,57 R\$ 27.659,57. Material de Expediente R\$ 28.255,67 R\$ 69.371,70 R\$ 97.627,37. Material de Informática R\$ 43.754,92 R\$ 900,00 R\$ 44.654,92 Locação de Software (Ponto digital)-R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00. Material Hospitalar (Penso) R\$ 524.113,91 R\$ 597.869,55 R\$ 1.121.983,46 Reforma UBS Fluvial - 100.500,00 -R\$ 100.500,00. GASTOS SUS/MS-1ºQUADRIMESTRE -2º QUADRIMESTRE-3ºQUADRIMESTRE -TOTAL-Tarifa Bancária -R\$2.779,00 - R\$1.524,00 -R\$ 4.303,00 -Tecidos e Uniformes -R\$15.966,60 -R\$ 4.006,60 - R\$ 19.973,20. Serv. Frete e Transporte-R\$ 45.130,00-R\$ 45.130,00-Serviços de Consultoria (SUMMUS)-R\$75.000,00-R\$ 75.000,00. TOTAL -R\$ 2.083.143,84-R\$ 6.720.051,49 -R\$ 5.905.541,05 -R\$ 14.708.736,40. Despesa 1: Combustível e Lubrificantes - R\$ 657.982,27. Despesa 2: Diárias - R\$ 7.500,00. Despesa 3: Medicamentos-R\$ 266.520,60. Despesa 04: Folha de Pagamento - ACE e ACE - R\$ 958.078,67. Despesa 07: Material de Expediente - R\$ 69.371,70. Despesa 08: Material de Higiene e Limpeza - R\$ 90.244,89. Despesa 11: Material de Construção - R\$ 34.374,60. Despesa 12: Pessoal/Prestação de Serviços/Ástikos - R\$ 1.134.930,95. Despesa 13: Materiais e Peças - R\$ 57.417,53. Despesa 15: Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 303.092,58. Despesa 16: Materiais - R\$ 37.536,68. Despesa 17: Gêneros Alimentícios - R\$ 183.636,96. Despesa 20: Pessoal/Prestação de Serviços - Nível Médio, Ajuda de Custo MM - R\$ 675.901,08. Despesa 24: Locação de Imóveis - R\$ 26.450,00. Despesa 30: Tarifas Bancárias - R\$ 1.524,00. Despesa 31: Locação de Veículos - R\$ 90.800,00. Despesa 37: Serviços de Consultoria - R\$ 75.000,00. Despesa 45: Serviços Gráficos - R\$ 251.373,39. Despesa 46: Material Hospitalar (Penso) -R\$ 597.869,55. Despesa 47: Telecomunicação - R\$ 1.121,96. Despesa 58: Serviços Mecânicos em Veículos - R\$ 72.941,98. Despesa 59: Material Odontológico - R\$ 88.295,50. Despesa 64: Fatura de Energia - R\$ 63.844,99. Despesa 70: Água Mineral - R\$ 21.700,00. Despesa 90: Serviços de Internet - R\$ 7.000,00. Despesa 92: Material Elétrico - R\$ 27.659,57. Despesa 138: Material de Copa e Cozinha R\$ 63.424,00 Despesa 147: Confeções de Roupas R\$ 4.006,60 Despesa 161: Locação de Lancha R\$ 19.600,00 Despesa 199: Gás e Outros Materiais Engarrafados R\$ 15.441,00 EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA RECURSO: ORDINÁRIO	GASTOS - RECURSO ORDINÁRIO 1º QUADRIMESTRE 2º QUADRIMESTRE 3º QUADRIMESTRE TOTAL ANUAL
Ajuda de Custo R\$ 26.900,00 R\$ 56.720,00 R\$ 31.710,00 R\$ 115.330,00	Pessoal (Médicos e Nível Superior) e PS R\$ 2.130.575,66 R\$ 2.689.088,16 R\$ 2.897.892,08 R\$ 7.717.555,90
Folha Pag.(Efetivos/Comissionados) R\$ 2.091.037,02 R\$ 2.202.718,74 2.549.793,42 R\$ 6.843.549,18	Assessoria Jurídica e Administrativa R\$ 25.000,00 R\$ 25.000,00 - R\$ 50.000,00
Locação de Veículo R\$ 11.145,00 R\$ 6.000,00 R\$ 22.950,00 R\$ 40.095,00	Custeio Programa Mais Médico R\$ 18.000,00 R\$ 52.000,00 R\$ 60.000,00 R\$ 130.000,00
Diárias/Hospedagens R\$ 1.200,00 R\$ 6.750,00 R\$ 11.150,00 R\$ 19.100,00	Combustível e Lubrificantes R\$ 13.000,00 R\$ 40.000,00 - R\$ 53.000,00
GASTOS - RECURSO ORDINÁRIO 1º QUADRIMESTRE 2º QUADRIMESTRE 3º QUADRIMESTRE TOTAL ANUAL	Serviços Gráficos R\$ 7.500,00 - - R\$ 7.500,00
Taxas Detran R\$ 730,83 - R\$ 2.792,59 R\$ 3.523,42	INSS Patronal R\$ 64.204,23 - - R\$ 64.204,23
Passagens e despesas com locomoção R\$ 4.104,80 R\$ 23.320,08 R\$ 24.240,03 R\$ 51.664,91	HumaitáPREV Patronal R\$ 139.933,18 R\$ 50.000,00 R\$ 26.642,07 R\$ 216.575,25
Pronto Pagamento - R\$ 8.000,00 R\$ 12.600,00 R\$ 20.600,00	Sistemas de Informática (SAPO, Compras) - R\$ 8.800,00 R\$ 6.600,00 R\$ 15.400,00
TOTAL R\$ 4.533.330,72 R\$ 5.168.396,98 R\$ 5.646.370,19 R\$	

15.348.097,90. Despesa 02: Diárias R\$ 11.150,00. Despesa 04: Folha de Pagamento - Efetivo/Comissionado R\$ 2.549.793,42 Despesa 12: Serviços Diversos - Pessoal Ástikos R\$ 2.897.892,08 Despesa 19: Passagens / Locomoção R\$ 24.240,03 Despesa 20: Serviços Prestados - Custo Mais Médicos R\$ 60.000,00 Despesa 27: Ajuda de Custo R\$ 31.710,00 Despesa 31: Locação de Veículos R\$ 22.950,00 Despesa 42: Taxas R\$ 2.792,59 Despesa 106: Pronto Pagamento (Ajuda de Custo) R\$ 12.600,00 Despesa 191: Humaitá Prev (Patronal) R\$ 26.642,07 Despesa 210: Sistema de Informática R\$ 6.600,00

TOTAL GERAL DE GASTOS
RECURSO 1º Quadrimestre 2º Quadrimestre 3º Quadrimestre Total
SUS MS R\$ 2.083.143,84 R\$ 6.720.051,49 R\$ 5.905.541,05 R\$ 14.708.736,30
RECURSO ORDINÁRIO R\$ 4.533.330,72 R\$ 5.168.396,98 R\$ 5.646.370,19 R\$ 15.348.097,90
TOTAL GERAL R\$ 6.616.474,56 R\$ 11.888.448,5 R\$ 11.551.911,20 R\$ 30.056.834,30

Lei Complementar 141: Percentual mínimo de investimento em Saúde para os municípios é de 15% Estrutura da Rede SUS em Humaitá Atenção Básica Vigilância em Saúde Atenção Hospitalar Atenção Especializada PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Coordenadora: Beatriz Kevinn Freire da Costa 20.594 pessoas passaram por consultas nas

no 3º quadrimestre. 38% da população no 2º quadrimestre 161.294 atendimentos/procedimentos SERVIÇOS OFERTADOS NA ATENÇÃO BÁSICA Atendimentos médicos e de enfermagem; Atendimentos odontológicos; Curativo; Retirada de pontos; Administração de medicamentos (EV, IM); Verificação de PA; Visitas Domiciliares; Atendimento a Saúde Prisional; Atendimentos do Núcleo Ampliado de Saúde da Família; Acompanhamento por grupos de risco; Realização de grupos prioritários (Hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes) Imunização; Teste de Glicemia capilar; Ações Educativas; Teste do Pezinho; Coleta de exames fitopatológico; Pré-Natal; Puericultura; Notificação de Doenças de notificação compulsória; Cobertura populacional da Atenção Básica: 94,16% Cobertura populacional da Atenção Básica: 94,16% PRODUÇÃO - SAÚDE BUCAL Coordenador: Jhonatan Souza de Oliveira Cobertura da Saúde Bucal na Atenção Básica: 79,08% PRODUÇÃO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO TIPO - I) 5.003 PROCEDIMENTOS REALIZADOS PRODUÇÃO - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) Tipos de Próteses Oferecidas: Parcial Maxilar Removível, Prótese Parcial Mandibular Removível, Prótese Total Maxilar Removível, Prótese Total Mandibular Removível 283 PRÓTESES REALIZADAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS Coordenadores: Luã Oliveira/Bartolomeu Vitoriano/José Raimundo 1º Quad. 2019, 426 casos 2º Quad. 2019 734 casos 3º Quad. 2019 443- casos. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS Ações de visita Casa-casa (com inspeção de foco) 4200 Imóveis com Foco 300 Depósitos Tratados 510 Inspeção em Armadilhas 00 Ações de Aplicação de Inseticidas (Larvicida) 510 Ações de Aplicação de Inseticidas (Adulticida -UVB) 310 - CONTROLE DE ZOONÓSES ATIVIDADES REALIZADAS VACINAÇÃO CANINA 4.821, VACINAÇÃO DE GATOS 1.117 , CAPTURA DE MORCEGOS 03 AMOSTRA DE ENCEFALO CANINO 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS PONTOS DESFAVORÁVEIS MALÁRIA: Aumento dos Casos de malária em relação ao Quadrimestre anterior devido a capacidade operacional reduzida, alto rotatividade da população, falta de adesão ao tratamento completo. Insuficiência de pessoal para intensificar a ações nos locais de maior ocorrência de casos. Dificuldade para realizar ações devido as péssimas condições de tráfego das estradas.CONTROLE DO AEDES AEGYPTI: Insuficiência de Agentes para cobrir os ciclos de visitas domiciliares Alto índice de fossas aberta sem controle, principal foco de proliferação do Aedes; CONTROLE DE ZOONÓSES: Logística para viagem

as áreas rurais - PONTOS FAVORÁVEIS Controle da Malária no Rio Madeira e redução dos casos após o período sazonal, realização do 3º ciclo de borrifação nas localidades prioritárias para malária Atualização do RG da Zona Urbana para o melhor controle do Aedes; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Coordenadora: Laura Santiago AGRAVO TOTAL 3º QUADR. AIDS 06, AC. ANIMAIS PEÇONHENTOS 27. AC DE TRAB GRAVE 0 AC DE TRAB C/ EXP A MAT BIOLOGICO 01 AT. ANTI-RÁBICO 91 CONDILOMA ACUMINADO 02 DENGUE 20 GECA (gastro-entero-colite aguda). 618 GESTANTE HIV 01 HANSENÍASE 03 HEPATITE VIRAL 02 HERPES GENITAL (1º EPISÓDIO) 0 INTOXICAÇÃO EXÓGENA 0 INFECÇÃO GONOCOCICA 02 AGRAVO TOTAL 3º QUADR. LESHMANIOSE TEGUMENTAR 13 MALÁRIA 417 OUTRAS MENINGITES 0 SÍFILIS EM GESTANTE 03 SÍFILIS CONGENITA 0 SÍFILIS NÃO ESPECIFICADA 10 TUBERCULOSE 12 VARICELA 0 VIOLÊNCIA DOMESTICA/SEXUAL E OUTRAS 48 NASCIDOS VIVOS (Htá e PVH) 357 ÓBITOS (Htá e PVH) 69 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AGRAVO TOTAL 3º QUADR. QUANTIDADES DE ACIDENTES DE TRÂNSITO 471 ÓBITOS POR ACIDENTES DE TRÂNSITO 04 REMOÇÕES PARA PORTO VELHO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO 42 MOTO 218 CARRO 23 BICICLETA ELÉTRICA 27 BICICLETA 38 COLISÃO COM ANIMAIS 0 ATROPELAMENTO 06 COLISÃO CARRO X BICICLETA 22 COLISÃO MOTO X BICICLETA 27 COLISÃO MOTO X MOTO 51 COLISÃO MOTO X CARRO 60 VIGILÂNCIA SANITÁRIA Coordenadora: Abigail Santos Riça VISA 3º Quad. Total de Ações Realizadas 776 SERVIÇOS REALIZADOS Cadastro de Estabelecimentos; Inspeção sanitária; Licenciamento de estabelecimentos; Licenciamento sanitário; Emissão de Alvará sanitário; Atividades Educativas; Recebimento de denúncias/reclamação; Apreensão; Notificação. PNI – PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO Ações Realizadas: Ação de atualização de caderneta de vacinal na Cristolândia, Realidade, IPIXUNA, Toca da Onça e Br 230 km 90 (sentido APUÍ); Ações de vacinação na escola; Vacinação nas comunidades ribeirinhas; Intensificação da vacina tríplice viral; Busca ativa em criança com atraso de vacina; Parceria com outras secretarias. CENTRO DE FISIOTERAPIA Coordenador: Antônio Junior G. da Silva SERVIÇOS REALIZADOS Atendimentos de fisioterapia em geral; Atendimentos de pediatria; Visita Domiciliar; Atendimento domiciliar; Pilates - 645 PACIENTES ATENDIDOS 5.430 PROCEDIMENTOS EXECUTADOS CEHUM – CENTRO DE ESPECIALIDADES DE HUMAITÁ - Coordenador: Hudson Miranda Beleza Coord. Administrativa: Ligiane Klener Thibes SERVIÇOS REALIZADOS Consultas com Especialistas Exames de Imagem Emissão de Cartões SUS Consultas em Telemedicina Farmácia Básica Outros - 6.428 CONSULTAS/EXAMES EXECUTADOS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS Coordenadora: Fabielly Forcelini Scandolara EXAMES REALIZADOS Hemograma Completo Glicose Colesterol Triglicerídeos Uréia Creatinina Ácido Úrico Bilirrubina Proteínas totais Albumina TGO/TGP Fator Reumatóide Tipagem Sanguínea Teste de Gravidez PSA, EAS, EPF - Pesquisa de BAAR, V.D.R.L, VHS, ASLO, PCR - SAE-CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO Produção CTA 3º Quad. Ações Preventivas (Palestras e Testagens) 04 Consultas médica (Infectologista) 768 Atendimento de Enfermagem 1.015 Testagem Rápida (HIV, Hepatites virais e Sífilis) 3.890 Distribuição de Preservativo (pessoas) 41.730

FARMACÊUTICA	Nº Usuários atendidos	Qtd Medicamentos Dispensados CEHUM
Centro Especialidades *F	3679	112
UBS Centro de Saúde II *F	1951	33049
São Cristovão *F	1881	36984
Fluvial Ir Angelica Tonetta *F	1556	26403
Maria Izabel Nascimento *F	960	29104
Auxiliadora *F	552	6291
- Centro A. Psicossocial *F	537	35253
Maria S. Pontes *S.P	430	4934
Ir Maria Bernardes *F	324	6655
Nicolau Maia Guerreiro *F	322	5428
Nova Humaitá *S.P	305	7484
Nossa Senhora do Carmo *S.P	251	3092
Drª Verônica Cavalcante *S.P	153	3029
Adriana Dantas *F	0	0
	12901	310253

da Farmácia – descentralizada do CEA (ESTADO). Acesso aos medicamentos de ALTO CUSTO componente básico, componente estratégico, componente especializado (alto custo) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ALTO CUSTO MEDICAMENTOS DISPENSADOS: 1.440, PACIENTES CADASTRADOS – USO REGULAR: 12.

HOSPITALAR	DE CONSULTAS
	Quad.
Consultas R.N (Internos)	449
Consultas – Pré-Natal	1608
Consultas com Observação/P. S.	1783
Pacientes Atendidos na Unidade	17817
TOTAL DE ATENDIMENTOS H.R.H	21657
NUMERO DE CIRURGIAS	
	Quad.
Obstétricas - Eletivas	59
Obst. – Emergência	136
Gerais - Eletivas	115
Gerais - Emergência	88
Pequenas Cirurgias Gerais	55
Partos normais/cesarianos	340
TOTAL DE CIRURGIAS	793
NUMERO DE INTERNAÇÕES	
	Quad.
Pediátricas	78
Clínica Médica	135
Clínica Obstétrica	379
Clínica Cirúrgica	175
TOTAL DE INTERNAÇÕES	767

21.657 pessoas passaram pelo H.R.H no 3º Quadrimestre

HOSPITALAR	
EXAMES DIAGNÓSTICOS	
	Quad.
Ultrasonografia – Emergência	680
Ultrasonografia - Ambulatorial	1435
Mamografias	121

Raio X – Emergência	4333
Teste do Coraçãozinho	281
Eletrcardiogramas	707
SERVIÇOS REALIZADOS	
Produção	Quad.
Nebulização	220
Retirada de Ponto	52
Drenagem de Abcesso	7
Remoção - PVH	264
Proc. Banco de Sangue	799
OBITOS	
TIPO	3.Quad.
Ugência/Emergência	12
Obitos Interno	11
Crianças E Adolescentes	6

Fala que a saúde de Humaitá teve um grande evento, a atenção básica tem funcionado muito bem e fica feliz com tudo que vem ao encontro das necessidades da população principalmente do ribeirão. Leva a saúde na última comunidade no Lago do Antônio na casa do senhor Bolo. Fala que energia da secretaria de saúde está em dia. Que está tudo relacionado os nomes dos credores para melhor entendimento e fez questão de destacar. O município de Humaitá está cumprindo com a obrigatoriedade. Cenário de despesa e receita, estrutura da rede SUS em Humaitá. Fala que está faltando três médicos na atenção básica mais que estão resolvendo a situação; fala que a população de Humaitá sempre participa muito bem das campanhas de prevenção quando é agilizada para prevenir doenças como dengue e outras doenças, que 2019 foi um ano ruim de malária e a secretaria de saúde não mede esforços para diminuir as doenças relacionadas a endemias. Diz que diminuiu muito acidentes de trânsito. Fala do centro de imunização CEHUM CENTRO DE ESPECIALIDADES DE HUMAITÁ parceria da UFAM com o município de HUMAITÁ. Onde se encontram todos os atendimentos disponíveis a população. Fala do SAE – assistência farmacêutica. Atenção hospitalar e que tem várias metas para cumprir. Agradecimento ao senhor presidente e a casa legislativa. Com a palavra o senhor presidente fala que está agradecendo as pessoas que estão assistindo através do facebook. Fala para a equipe de saúde que a câmara jamais vai colocar dificuldades e sempre estarão à disposição, as vezes cobram até das demais secretarias. Parabeniza a secretaria de saúde. E em seguida abre espaço para os vereadores se pronunciarem. Com a palavra o senhor **vereador John Auler** cumprimenta todos os presentes na casa. Parabeniza a secretaria por vim a casa para trazer as informações. Fala que o município recebeu as emendas parlamentares de alguns deputados e fala que a energia está em dias isso mostra que a equipe é muito competente. Questão da zoonose espaço físico que não tem ficou feliz que zerou os acidentes de motos com animais. Tem cobrado da polícia militar para fazer mais fiscalização para evitar acidentes. Insalubridade dos servidores se conseguiu regularizar a situação. Uma pessoa o procurou que tem um vizinho que cria animais e quer saber o que faz para resolver o problema. Parabeniza toda a equipe da saúde. E cuidar agora do Corona vírus e se o município está preparado para a situação. Secretário agradece as palavras e esse é o caminho de trazer o que realiza na saúde. Fala que tem um outro pensamento com relação a insalubridade a parte jurídica do executivo está estudando para ver a legalidade e fala que tem o estatuto do servidor. Fala que fez o estudo e precisa pagar os funcionários na questão da insalubridade. O executivo não sancionou ainda a secretaria está apta a realizar o que for decidido pagando os servidores. Fala do caso dos animais irá conversar com a Abigail para resolver o problema e a questão do Corona vírus passaram a tarde estudando e segunda-feira tem todo processo de investigação. A população até o momento não tem caso e Humaitá não realiza o exame apenas em Manaus o momento é de prevenções segunda vão se reunir com os pastores, escolas, igrejas católicas para passar o que devem prevenir. E não quer chegar ao extremo. Pede a população calma e se confirmar algum caso no município vão informar não estão preparados mais estão procurando se preparar. E já vão comprar o respirador hospitalar para ficar no hospital. Será que Rondônia vai querer receber o paciente de Humaitá? Se tiver de mandar profissionais para Manaus irão mandar. E vão tentar fazer o melhor. Com a palavra o senhor **vereador LEI SIQUEIRA** cumprimentos aos servidores da saúde. Parabeniza a secretaria por tratar as coisas com transparências. E de um tempo para cá deixou de ter muitas reclamações. Fala que a enfermeira Beatriz que fez um trabalho muito bom e a Antonieta que faziam a diferença agradece a essas duas profissionais. Falada zoonose todas as vezes que vem a prestação de contas sempre é questionado sobre o assunto e precisa ser feito alguma coisa. Recebe a reclamação apresenta para o prefeito e não está tendo resultado nada é feito precisam tomar providências porque tem muito cachorro na rua. Todas as oportunidades falam e nada é feito o Cleomar prometeu e nada foi feito. Fala do Astikos a realidade hoje é outra situação se for para manter tem que ser com os médicos e também fala sobre o Humaitaprev o município não suporta pagar o patronal e não sabe porque continuar. Sugere para que a Balsa Saúde que tem uma equipe de profissionais e que pudesse fazer dois turnos para dar mais atenção ao povo do interior. Sempre acompanha de perto a secretaria de saúde e é a mais organizada no município. Cleomar faz colocações de suma importância de esclarecer a população esse é o papel de colocar as situações. Podem fazer qualquer questionamento. Fala que irá enviar antes o relatório para a casa na próxima apresentação. Agradece de público a enfermeira Beatriz que passou em um concurso na sua cidade e está trabalhando. Antonieta está fazendo medicina na faculdade São Lucas e agradece. E tem outras pessoas que aparecem e estão fazendo um trabalho de qualidade. Agradece aos profissionais e dá boas-vindas aos novatos. Precisa tratar a zoonose com diferença trazendo melhorias fala que tem uma lei que proíbe quintal sujo mais não conseguem e tudo tem que ter investimento e não tem canil na cidade e precisa de recursos. Já pensou muito nisso mais ainda não concretizou esse cenário entrou em contato em Manaus que tem uma carreta de castrar animais mais não conseguiu ainda, fala na saúde tem servidores que estão se aposentar e pediu para a Laura fazer um levantamento para resolver a situação, fica mais caro para o município e sempre querem o melhor serviço. Querem o concurso mais até agora não tem mais estão procurando médicos. Vai abrir quatro vagas para o programa mais médicos. A balsa fica vinte dias trabalhando e dez dias os servidores tem folga tempo para ficar em casa e custeio é de noventa mil reais. Humaitá Lago do Antônio e de lá precisariam de uma outra balsa. E se tivesse outra unidade conseguiram fazer isso. E se conseguir farão e esse projeto da balsa é um dos melhores projetos. Fala do projeto para as comunidades próximas ao distrito de Auxiliadora projeto leva estrutura e profissionais ao interior. A maior dificuldade foi conseguir o local. Ponto de apoio o local onde o profissional vai ficar. Com a palavra o senhor vereador Evaneí Mendonça parabeniza todos os profissionais e saúde. Em nome da população parabeniza o secretário Cleomar é a única secretaria que vem na casa fazer o seu relatório. Faz vários esclarecimentos da equipe de saúde que visitam o interior e os ribeirinhos. Senhor presidente deixa a palavra em aberto para quem quiser se pronunciar para fazer o algum questionamento. Com a palavra o senhor **vereador John Auler** fala que irá a Manaus e vai conversar com o deputado para ver se o município será contemplado com algumas emendas. Senhor presidente fala que através do deputado Joao Luis para ver se consegue uma usina de oxigênio e tem quer ter interesse do governo do estado para não sobrecarregar o município. Os vereadores têm que correr atrás dos deputados que apoiaram. Com a palavra o secretário Cleomar com as considerações finais que agradece aos vereadores que participaram da audiência do facebook enfim todos os profissionais. E agradece ao vereador Evaneí que o acompanhou em algumas viagens e precisa sentir as dificuldades de fazer saúde no interior, a comunicação é muito importante. Fala que tem umas emendas e uma delas é a usina de oxigênio que será muito importante para o município. Diz ainda que não podem esquecer o apoio do prefeito, pois sem o seu apoio não faziam nada. Em seguida é passado um vídeo sobre o Corona vírus. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerra a sessão as vinte e duas horas e cinquenta e cinco minutos. E para constar, eu, JOHN ELTON AULER secretário Legislativo lavrei a presente ata que após lida aprovada e achada nos conformes será assinada pelos Edis presentes.

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente

JOHN ELTON AULER

EVANEI DE SÁ MENDONÇA

JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicita em caráter emergencial cotações de preços a todos os interessados referente a Aquisição em razão da COVID-19 e com base na Portaria nº 118 do Ministério da Saúde através, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; Declaração Nacional de Calamidade Pública na Saúde pelo Congresso Nacional; Decreto nº 42.061/2020 do Governo do Estado do Amazonas, que dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Amazonas e Decreto nº 080/2020, de 09 de abril de 2020, que Decreta a Situação de Emergência em Saúde Pública e Estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal. A apresentação de Cotação de Preços para os itens abaixo relacionados devem ser apresentados até a data e horário limite do dia 27/04/2020 até as 15:00 hs, na Representação do Município, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Item	Quantidade	Unidade	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	6.000	Frasco	ALCOOL 70 % FRASCO COM 1.000 ML Com registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.			
02	1.200	Galão	ALCOOL 70% galão 5 litros com registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínima deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em galão plástico de 5 litros.			
03	1.500	Bisnaga	ALCOOL EM GEL 800 ML . 70% 800 ml em bisnaga para dispenser.			
04	1.200	Galão	ALCOOL GEL BACTERICIDA - 5 LITROS - para aplicação na higienização de mãos e pele, contendo informações do produto, nome do responsável químico e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses. Acondicionado em galão plástico com 05 litros contendo dados de identificação e procedência.			
05	3.000	Comprimido	ANITA (dose única)			
06	3.000	Frasco	ANITA (suspensão oral)			
07	60.000	Unidade	AVENTAL DE CARTÃO DE MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO. Tamanho padrão			
08	5.000	Comprimido	AZITROMICINA 500MG			
09	02	Unidade	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL. Bomba; Compatível com equipos padrão de qualquer marca; Bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; Com alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de ocusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPX4;			
10	200	Unidade	BOMBA DE SABUTAMOL (pequena de mão)			
11	5.000	Comprimido	CLOROQUINA 150 MG			
12	10.000	Ampola	HIDROCLORTIZONA 100 MG			
13	10.000	Ampola	HIDROCLORTIZONA 500 MG			
14	5.000	Comprimido	HIDROXICLOQUINA			
15	5.000	Tablete	IVERMECTINA			
16	5.000	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO-GRANDE EM LATEX . Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tamanho grande. Confeccionada em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente			

os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.						
17	6.000	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO-LATEX TAMANHO MEDIO. Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tamanho médio. Confeccionada em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho. Caixa com 100 unidades.			
18	10.000	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO-PEQUENA EM LATEX. Luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, tamanho pequeno. Confeccionada em látex natural flexível, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixas tipo "Dispenser box" com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Caixa com 100 unidades.			
19	20.000	Caixa	MÁSCARA CIRÚRGICA COM 03 CAMADAS. Máscara descartável, confeccionada em não tecido, tripla, sendo a camada externa em 100% de polipropileno com no mínimo 20g/m ² , camada interna 30g/m ² e a camada intermediária em 100% polipropileno, filtro bacteriano, hipoalergênica, anatômica, com pregas horizontais, clip nasal com boa adaptação, bordas reforçadas com tiras resistentes, não estéril. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, cor branca. Caixa com 50 unidades. Sem C.B.P			
20	20.000	Caixa	MÁSCARA DESCARTÁVEL. Confeccionado em polipropileno (tecido não tecido), com elástico na parte traseira (nuca). Gramatura 50. - Produzidos a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), anti-alérgico. Caixa com 50 unidades.			
21	12.000	Unidade	MÁSCARA RESPIRADORA N95 COM VÁLVULA. N95 PFF2, com válvula branca Lubeka;			
22	12.000	Unidade	MÁSCARA RESPIRADORA N95 SEM VÁLVULA. N95 PFF2, sem válvula branca Lubeka;			
23	02	Unidade	RESPIRADOR OU VENTILADOR PULMONAR. Aplicação: uso em transporte intra/extra-hospitalar de pacientes adultos, pediátricos e neonatais em ambulâncias e resgates de emergência; Ventilador Pulmonar de Transporte microprocessado, com tela gráfica mínimo de 5 pol. Deve possuir os seguintes controles e características: Volume corrente de 50 a 2000ml, no mínimo; Fluxo inspiratório faixa mínima: 10 a 100l/min; Frequência respiratória de 5 a 40RPM, no mínimo; Porcentagem			

de oxigênio de 40 ou 100%, no mínimo; PEEP/CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 15cmH₂O; Bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas; Grau de Proteção mínimo IP24; Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FI02; Deve apresentar a monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios, no mínimo: gráfico de pressão por tempo; Pressão de vias aéreas; Volume minuto; Frequência respiratória; Fluxo inspiratório; PEEP; Tempo inspiratório. MODOS VENTILATÓRIOS: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; Deve possuir os seguintes alarmes audiovisuais, no mínimo: pressão máxima e mínima de vias aéreas, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, Apneia; Carga de bateria baixa; Baixa pressão de oxigênio; Garra de fixação para suporte em macas para facilitar o transporte de pacientes; Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; O aparelho deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) circuitos autoclaváveis para cada paciente adulto/pediátrico completos incluindo válvula expiratória, sensores, tubo corrugado; 01 (uma) mangueira para conexão de rede de oxigênio; 01 Bolsa para Transporte; bateria interna; Alimentação elétrica a partir da rede AC e DC 12Vcc.			
24	02	Unidade	RESPIRADOR OU VENTILADOR PULMONAR. Especificação Técnica: Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, indicado para o uso em terapia intensiva, com os seguintes modos de ventilação: Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte-PSV); Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte - PSV); Ventilação Não Invasiva - NIV; CPAP; Ventilação de Back up em todas as modalidades, inclusive em CPAP; Sistema de Controles: FiO₂ de 21 a 100%; Volume corrente de 10 a 2000mL e fluxo inspiratório de 6 a 100 L/min pelo menos; Frequência respiratória de 5 a 150 rpm pelo menos, tempo inspiratório de 0,15 a 5 segundos pelo menos; Pressão controlada de 5 a 80cmH₂O e Pressão de suporte de 5 a 80cmH₂O pelo menos, PEEP de 0 a 50cmH₂O pelo menos; Sensibilidade inspiratória por fluxo 0,5 a 15 L/min e por pressão de 0,5 a 10 cmH₂O de pelo menos; Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12" com acionamento por toque na tela ("touchscreen") para facilidade de operação; Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume (apresentação de pelo menos três curvas simultaneamente); Monitoração de volume e fluxo por sensor proximal (no "y") para pacientes neonatais; Volume minuto, volume corrente exalado (na faixa de 0 a 2000mL no mínimo); Relação I:E, frequência respiratória total; Pressão de pico, pressão platô, PEEP e pressão média de vias aéreas, Resistência, complacência; Sistema de Alarmes: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume corrente, alto e baixo volume minuto; Alta e baixa FiO₂, baixa carga da bateria e ventilador inoperante. Recursos incorporados: Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO₂ ajustada, pausa inspiratória automática, pausa (retenção) inspiratória manual, pausa expiratória manual de até 10 segundos pelo menos, armazenamento na memória os últimos parâmetros ajustados, função suspiro; Alimentação Elétrica/Pneumática: 220V, com frequência em 60Hz; Bateria interna recarregável com autonomia de 60 minutos e entrada para bateria externa; Rede canalizada de oxigênio e ar comprimido; Acessórios: Umidificador com alarme de alta temperatura, braço articulado, pedestal, circuito paciente adulto, circuito paciente pediátrico neonatal, duas válvulas de exalação, seis sensores de fluxo proximais esterilizáveis.

25	100	Caixa	SOLUÇÃO RINGER LACTATO , cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio, Caixa c/ 20 Frasco de 500 ml.			
26	3.000	Unidade	SACO PARA CORPO (CADÁVER), COR CINZA, TAMANHO G . Cobertura para Óbito/Cadáver, tamanho G, na medida aproximada de 90 x 200 cm. Gramatura de 200 g/m2. Constituída de Polietileno Virgem de baixa densidade, na cor cinza, com selamento eletrônico nas extremidades superior e inferior. Com alças laterais longitudinais, sendo duas de cada lado, para facilitar o transporte. Zíper frontal costurado com acabamento em viés, iniciando a costura a partir de 10 cm das extremidades superior e inferior, para evitar vazamento. Sem costuras laterais, com etiqueta de identificação presa ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do Hospital / Órgão, nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações. Com laudos positivos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos ensaios de determinação do desempenho em levantamento (NBR 9476); estanqueidade (NBR 9191) e verificação de resistência ao levantamento por incremento de carga até a ocorrência de ruptura para lastro de no máximo 100 kg sem apresentar danos ou rupturas. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS : baixa densidade; cor cinza; uso único e individual			
27	3.000	Unidade	SACO PARA CORPO (CADÁVER), COR CINZA, TAMANHO GG . Cobertura para Óbito/Cadáver, tamanho GG, na medida aproximada de 90 x 200 cm. Gramatura de 200 g/m2. Constituída de Polietileno Virgem de baixa densidade, na cor cinza, com selamento eletrônico nas extremidades superior e inferior. Com alças laterais longitudinais, sendo duas de cada lado, para facilitar o transporte. Zíper frontal costurado com acabamento em viés, iniciando a costura a partir de 10 cm das extremidades superior e inferior para evitar vazamento. Sem costuras laterais, com etiqueta de identificação presa ao cursor do zíper com espaço para inscrição do nome do Hospital/Órgão, nome do cadáver, data e hora do falecimento e observações. Com laudos positivos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos ensaios de determinação do desempenho em levantamento (NBR 9476); estanqueidade (NBR 9191) e verificação de resistência ao levantamento por incremento de carga até a ocorrência de ruptura para lastro de no máximo 100 kg sem apresentar danos ou rupturas. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS : baixa densidade; cor cinza; uso único e individual;			
28	2.000	Pacote	SAPATILHA DESCARTÁVEL . Produto confeccionado em tecido não tecido, tendo a finalidade de uso cobrir, envolver o calçado em ambientes hospitalares e ambulatoriais e clínicas médicas. Pacote com 100 unidades.			
29	100	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 500 ML , Solução fisiológica estéril de Cloreto de Sódio a 0,9%. Caixa com 24 frascos de 500 ml.			
30	100	Caixa	SORO GLICOSADO , Solução de Glicose 5% Caixa com 24 frascos de 500 ml.			
31	400	Pacote	TOUCA OU GORRO DESCARTÁVEL . Confeccionado em polipropileno (tecido não tecido), com elástico na parte traseira (nuca). Gorro com elástico. Gramatura 50. Produzidos a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT), anti-alérgico. Pacote com 100 unidades.			
32	02	Unidade	VENTILADOR MECANICO MANUAL EM T : 1. Equipamento destinado a ventilação e ressuscitação neonatal e pediátrica, para uso nos setores de terapia intensiva neonatal, transporte, pronto-socorro, sala de parto, entre outros. 2. Possuir Manovacuometro analógico e válvulas mecânicas para ajuste de pressões localizados no painel frontal; 3. Faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmh20; 4. Pressão máxima de 65 a 80cmh20, conforme fluxo de entrada; 5. Permitir ajuste de forma rápida e segura do pico de pressão.			

CONDIÇÕES GERAIS:

Informar: Real Prazo de Entrega.

Cotar produtos de Qualidade e Procedência.

No preço proposto já deverá estar incluso o FRETE.

Observar a unidade solicitada e cotar o preço unitário;

A COTAÇÃO PODERÁ SER ENVIADA POR E-MAIL DESDE QUE DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA ATRAVÉS DE ESCANEAMENTO.

Contato: E-mail: licita.aripuana@outlook.com - TEL: (92) 3213-6949

Se efetuada em impresso próprio deverá SEGUIR RIGOROSAMENTE as exigências aqui impostas com mesma NUMERAÇÃO e ORDEM DOS ITENS, sob pena de desclassificação da cotação;

Demais condições vide abaixo:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
FATURAMENTO MÍNIMO:
LOCAL DE ENTREGA: Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 - Centro - Novo Aripuanã/AM - CEP 69.260-000

Novo Aripuanã/AM, 17 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Vaz de Carvalho
Código Identificador: CMNUBW9W3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA NATALI ZANIS DE LIMA – EIRELI, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEMANDA ANUAL PARA O ANO DE 2019. PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO DE TAPAUÁ/MANAUS/TAPAUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AMNA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá - AM, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES, CONTRATANTE e a empresa NATALI ZANIS DE LIMA – EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 22.105.127/0001-08, com sede na Rua São Jerônimo, nº 70, Bairro Betânia, CEP 69.073-320, Manaus/Am., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Representante legal, Sra. NATALI ZANIS DE LIMA**, brasileira, casada, empresária, portador(a) da **cédula de identidade nº 1412462-9 - SSP/Am.**, e do **CPF nº 839.862.512-00**, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo, nº 70, Bairro Betânia, CEP 69.073-320, Manaus/Am, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1055/2019, oriundo da Ata de Registro de Preço 007/2019, Pregão Presencial nº 008/2019-CPL** e no disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ajustam o presente **TERMO DE CONTRATO**.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Passagem (Camarote) Tapauá/Manaus	UND	750	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00
2	Passagem (Camarote) Manaus/Tapauá	UND	750	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00
3	Passagem (REDE) Tapauá/Manaus	UND	2000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 180,00
4	Passagem (REDE) Manaus/Tapauá	UND	2000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00
5	Passagem Ajato Tapauá/Manaus	UND	1000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00
6	Passagem Ajato Manaus/Tapauá	UND	1000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 250,00

VALOR GLOBAL: de R\$ 1.510.000,00 (Hum milhão e quinhentos e dez mil reais).

Valor Remanescente:

A aquisição das passagens do saldo remanescente será solicitada de acordo com a necessidade da administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem (Camarote) Tapauá/Manaus	UND	743	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00	R\$ 148.600,00 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais);
2	Passagem (Camarote) Manaus/Tapauá	UND	739	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00	R\$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais);
3	Passagem (REDE) Tapauá/Manaus	UND	1065	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 180,00	R\$ 191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais);
4	Passagem (REDE) Manaus/Tapauá	UND	1067	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00	R\$ 213.400,00 (Duzentos e treze mil e quatrocentos reais);
5	Passagem Ajato Tapauá/Manaus	UND	1000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
6	Passagem Ajato Manaus/Tapauá	UND	1000	BM/AMAZÔNIA DE DEUS	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido Programático Fonte e Descrição 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **08 (Oito) meses e 19 (Dezenove) dias**, a contar da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por igual período

Tapauá-AM, 17 de abril de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: ND1D6CRLE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA EM COMUNIDADES AGRÍCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá - AM, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES, CONTRATANTE e a empresa KAIAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.228.290/0001-74, situada na Rua A1 bi n o José, nº 1081, Lote: 07, Quadra: 24 – Bairro Guaxindiba, CEP: 24.726-460, Cidade São Gonçalo/Rio de Janeiro, neste ato representada por quem é de direito, Sra. IVANISE DA SILVA FERREIRA MENEZES, brasileiro(a), empresária, **portador da carteira de identidade nº.09925986-3/DIC**, CPF/MF nº 032.375.807-08, residente e domiciliado na Rua Albino José, nº 1081, Bairro Guaxindiba, Cidade, São Gonçalo/Rio de Janeiro, CEP 24.726-460, Manaus/Am, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº424/2020**, oriundo da, **Pregão Presencial nº 010/2020-CPL** e no disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO.

OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Grupo gerador à diesel de 25 KVA, trifásico, com fator de potência 0,8 na tensão de 220/127Vca em 60Hz.	Unid.	3	R\$ 29.750,00	R\$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004- Secretaria de Produção Rural e Abastecimento;

02.004.20.609.0011.2011- Manut. E Func. Da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 99 – SEPROR/AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

Tapauá-AM, 17 de abril de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: W0COHG9LM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA GLOBAL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE TRICICLOS CARGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRODUTORES RURAIS, NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO GERADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá - AM, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES, CONTRATANTE e a empresa GLOBAL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.177.971/0001-89, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1803 – Bairro - Centro, Cidade: Manaus/Amazonas, neste ato representada por quem é de direito, Sr. JORGE CORRÊIA PINTO NETO, brasileiro(a), empresário, **portador da carteira de identidade nº.1905568-4 – SSP/AM.**, CPF/MF nº 813.565.362-04, residente e domiciliado na Av. Láctea, nº 669, Cond. Vista do Sol, Apartamento: 1603 - Mirante, Bairro: Aleixo, CEP: 69.060-085, Manaus/Am, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 422/2020**, oriundo do **Pregão Presencial nº 011/2020-CPL** e no disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO.

OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Global
1	Triciclo cargo, motor de 150 cc à gasolina, capacidade de 300kg, partida elétrica/pedal e marcha para frente e ré.	Unid.	5	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004- Secretaria de Produção Rural e Abastecimento;

02.004.20.609.0011.2011- Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento; 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 99 – SEPROR/AM

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

Tapauá-AM, 17 de abril de 2020.

JOSÉ BEZERRA GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador: 50HAQOALE

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP/CPL/PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2020 – SEMAP/PMU

No dia 22 de abril de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2020 – SRP/CPL/PMU**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais e Hospital do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1). O FONTENELLE DA SILVA – ME, CNPJ nº 15.707.230/0001-62; 2) AS OLIVEIRA & CIA. LTDA – ME, CNPJ nº 06.216.307/0001-00; 3) SUPER ECONÔMICO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, CNPJ nº 14.206.585/0001-05; 4) GALDINO DE SOUZA MARINHO – ME, CNPJ nº 04.648.503/0001-29; 5). JULIANE PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ nº 17.777.831/0001-77 e 6). AJ GUIMARÃES DOS SANTOS – ME, CNPJ nº 32.111.689/0001-18; conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Anual (R\$)	Fornecedor
1	ABOBRINHA	Paulista	kg	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
2	ACHOCOLATADO EM PÓ	Maratá	unis	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	Galdino de Souza Marinho - ME
3	AÇÚCAR	Querubim	kg	10000	R\$ 3,44	R\$ 34.400,00	Galdino de Souza Marinho - ME
4	ÁGUA MINERAL NATURAL	Yara	pacote	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	O. Fontenelle da Silva - ME
5	ALFACE	Cresa	unid	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
6	ALHO EM CABEÇA	Roxo	kg	2000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00	AS Oliveira e Cia.
7	ARROZ	Brilhante	kg	10000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00	Galdino de Souza Marinho - ME
8	AVEIA EM FLOCOS	Zaeli	pacote	400	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00	Galdino de Souza Marinho - ME
9	AZEITONA VERDE EM CONSERVA	Raviolo	unid	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00	O. Fontenelle da Silva - ME
10	BANANA PACOVÃ	Regional	kg	450	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
11	BANANA PRATA	Regional	kg	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00	AJ Guimarães dos Santos

- ME							
12	BATATA	Bintae	kg	2000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
13	BETERRABA	Isla	kg	1000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
14	BISCOITO MAISENA	Dallas	unid	4000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00	AS Oliveira e Cia.
15	BISCOITO SALGADO	Dallas	unid	6000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00	AS Oliveira e Cia.
16	CAFÉ EM PÓ	Maratá	unid	10000	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00	Galdino de Souza Marinho - ME
17	CANELA EM PÓ	Real	unid	3000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00	Super Econômico
18	CARNE BOVINA COM OSSO	Frigon	kg	6000	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00	Super Econômico
19	CARNE BOVINA IN NATURA	Regional	kg	7000	R\$ 22,80	R\$ 159.600,00	Juliane Pereira da Silva - ME
20	CARNE BOVINA TRITURADA	Bovinorte	unid	2400	R\$ 7,70	R\$ 18.480,00	O. Fontenelle da Silva - ME
21	CEBOLA EM CABEÇA	Crioula	kg	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
22	CENOURA	Nantes	kg	1600	R\$ 6,05	R\$ 9.680,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
23	CHARQUE	Bovinorte	kg	4000	R\$ 24,00	R\$ 96.000,00	O. Fontenelle da Silva - ME
24	CHEIRO VERDE	Regional	maço	720	R\$ 2,45	R\$ 1.764,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
25	COCO RALADO	Menina	unid	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00	O. Fontenelle da Silva - ME
26	COLRAU	Sinha	unid	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00	AS Oliveira e Cia.
27	COUVE	Hi-Crop	maço	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
28	CREME DE LEITE	Mococa	unid	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00	AS Oliveira e Cia.
29	ERVILHA	Fugini	unid	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00	AS Oliveira e Cia.
30	EXTRATO DE TOMATE	Quero	unid	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00	O. Fontenelle da Silva - ME
31	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	JD	kg	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00	O. Fontenelle da Silva - ME
32	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	Tradicional	kg	1400	R\$ 5,25	R\$ 7.350,00	O. Fontenelle da Silva - ME
33	FARINHA DE MILHO	Maratá	Unid	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00	O. Fontenelle da Silva - ME
34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	Trigolar	kg	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	O. Fontenelle da Silva - ME
35	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	Trigolar	kg	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00	

O. Fontenelle da Silva - ME								
36			Kualdo	kg	1600	R\$ 11,10	R\$ 17.760,00	O. Fontenelle da Silva - ME
37		FEIJÃO JALO	Dr. Oetker	kg	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	Galdino de Souza Marinho - ME
38		FERMENTO BIOLÓGICO	Boninorte	kg	2500	R\$ 12,00	R\$ 30.000,00	O. Fontenelle da Silva - ME
39		FÍGADO BOVINO	Maringá	kg	10000	R\$ 9,75	R\$ 97.500,00	Juliane Pereira da Silva - ME
40		FRANGO CONGELADO	D'Mais	unid	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00	O. Fontenelle da Silva - ME
41		GOIABADA	Paulista	unid	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
42		LARANJA	Mococa	unid	1600	R\$ 4,10	R\$ 6.560,00	AS Oliveira e Cia.
43		LEITE CONDENSADO	Menina	unid	1300	R\$ 3,55	R\$ 4.615,00	Galdino de Souza Marinho - ME
44		LEITE DE COCO	Tradição	litro	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00	Galdino de Souza Marinho - ME
45		LEITE DESNATADO	Italac	unid	2600	R\$ 11,20	R\$ 29.120,00	O. Fontenelle da Silva - ME
47		LEITE EM PÓ INTEGRAL	Tahiti	kg	240	R\$ 5,34	R\$ 1.281,60	AJ Guimarães dos Santos - ME
46		LIMÃO	Aurora	kg	920	R\$ 23,00	R\$ 21.160,00	O. Fontenelle da Silva - ME
48		LINGUIÇA CALABRESA	Galaxy	unid	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
49		MAÇÃ	Brandini	unid	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00	Super Econômico
50		MACARRÃO ESPAGUETE	Brandini	unid	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00	Super Econômico
51		MACARRÃO PARA SOPA	Quero	unid	2300	R\$ 11,00	R\$ 25.300,00	O. Fontenelle da Silva - ME
52		MAIONESE	Havai	kg	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
53		MAMÃO	Deline	unid	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00	O. Fontenelle da Silva - ME
54		MARGARINA	Top Gan	kg	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
55		MELANCIA	Quero	unid	2250	R\$ 3,40	R\$ 7.650,00	O. Fontenelle da Silva - ME
56		MILHO BRANCO	Quero	unid	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00	Galdino de Souza Marinho - ME
57		MILHO VERDE	Nestlé	unid	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00	
		MINGAU DE ARROZ E AVEIA						

O. Fontenelle da Silva - ME							
58		Maratá	unid	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00	O. Fontenelle da Silva - ME
	MOLHO SHOYU						
59		Concórdia	unid	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00	Galdino de Souza Marinho - ME
	ÓLEO DE SOJA						
60		Regional	unid	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00	Galdino de Souza Marinho - ME
	OVO REGIONAL						
61		Regional	pacote	4000	R\$ 5,95	R\$ 23.800,00	Galdino de Souza Marinho - ME
	PÃO MASSA FINA						
62		Regional	kg	2600	R\$ 14,50	R\$ 37.700,00	Super Econômico
	PEIXE CONGELADO						
63		Aodi	kg	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
	PEPINO						
64		Lupita	kg	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
	PIMENTA DE CHEIRO						
65		Maratá	unid	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00	O. Fontenelle da Silva - ME
	PIMENTA DO REINO						
66		Regional	kg	2200	R\$ 5,90	R\$ 12.980,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
	PIMENTÃO						
67		Da Fruta	kg	6000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00	Super Econômico
	POLPA DE FRUTA						
68		Sadia	kg	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00	O. Fontenelle da Silva - ME
	PRESUNTO DE PERU						
69		Sadia	kg	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00	O. Fontenelle da Silva - ME
	QUEIJO MUSSARELA						
70		Henia	kg	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
	REPOLHO						
71		Caiçara	kg	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00	O. Fontenelle da Silva - ME
	SAL						
72		Estrela	kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	O. Fontenelle da Silva - ME
	SALSICHA						
73		Laje 88	unid	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	AS Oliveira e Cia.
	SARDINHA EM CONSERVA						
74		Quero	und	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00	AS Oliveira e Cia.
	SELETA DE LEGUMES						
75		Jandaya	und	2500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00	Super Econômico
	SUCO CONCENTRADO						
76		Oderich	unid	5000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00	Galdino de Souza Marinho - ME
	TEMPERO COMPLETO						
77		Arisco	unid	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00	Super Econômico
	TEMPERO EM PÓ ESPECIAL						
78		Petrolina	kg	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00	AJ Guimarães dos Santos - ME
	TOMATE						
79		Virrosas	unid	1500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00	Galdino de Souza Marinho - ME
	VINAGRE						
VALOR GLOBAL						R\$ 1.275.839,60	

Urucará/AM, 12 de abril de 2020.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor da Ata de Registro de Preço

OLDECY FONTENELLE DA SILVA

O. FONTENELLE DA SILVA – ME

Fornecedor

ROCK LANE DOS SANTOS OLIVEIRA

AS OLIVEIRA & CIA. LTDA – ME

Fornecedor

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ

SUPER ECONÔMICO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI

Fornecedor

GALDINO DE SOUZA MARINHO

GALDINO DE SOUZA MARINHO – ME

Fornecedor

HEIDER NASCIMENTO PONTES

JULIANE PEREIRA DA SILVA – ME

Fornecedor

HARLEY DA SILVA GUIMARÃES

AJ GUIMARÃES DOS SANTOS – ME

Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador: ZQYIAB1EH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO À DEZEMBRO INSTITUTO MUN.ENG.FISC.SEGUR.EDUC.TRANS.MANACAPURU ESTADO DO AMAZONAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário - Exercício de 2019						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			381.504,63	381.504,63	435.491,01	53.986,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			381.504,63	381.504,63	435.491,01	53.986,38
Taxas			381.504,63	381.504,63	435.491,01	53.986,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			381.504,63	381.504,63	435.491,01	53.986,38
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			381.504,63	381.504,63	435.491,01	53.986,38
DEFICIT (IV)			-	1.010.832,03	956.835,66	-
TOTAL (V) = (III + IV)			381.504,63	1.392.336,66	1.392.326,67	-9,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	320.401,41	1.368.409,84	1.368.399,85	1.350.800,85	1.350.800,85	9,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.544,33	737.403,55	737.393,56	737.393,56	737.393,56	9,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.857,08	631.006,29	631.006,29	613.407,29	613.407,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.103,22	23.926,82	23.926,82	23.926,82	23.926,82	0,00
INVESTIMENTOS	61.103,22	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	22.426,82	22.426,82	22.426,82	22.426,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	381.504,63	1.392.336,66	1.392.326,67	1.374.727,67	1.374.727,67	9,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	381.504,63	1.392.336,66	1.392.326,67	1.374.727,67	1.374.727,67	9,99
SUPERAVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	381.504,63	1.392.336,66	1.392.326,67	1.374.727,67	1.374.727,67	9,99

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	90.115,16	11.340,00	11.340,00	11.340,00	0,00	90.115,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.115,16	11.340,00	11.340,00	11.340,00	0,00	90.115,16
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 12 - Balanço Orçamentário-Exercício de 2019

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.115,16	11.340,00	11.340,00	11.340,00	0,00	90.115,16

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

CLEITMAN RABELO COELHO

Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC 12541/O-0

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: T0MSXUJZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INSTITUTO MUN.ENG.FISC.SEGUR.EDUC.TRANS.MANACAPURU

Anexo 13- BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO:2019					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	435.491,01	190.045,38	Despesas Orçamentária (VII)	1.392.326,67	1.182.540,69
Ordinária	435.491,01	190.045,38	Ordinária	1.392.326,67	1.182.540,69
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	959.493,59	1.013.787,55	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	959.493,59	1.013.787,55	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	1.046,90	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.046,90	0,00
Recebimentos Extra orçamentários (IV)	116.645,54	102.701,79			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.599,00	11.340,00	Pagamentos Extra orçamentários (X)	90.585,55	121.882,63
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	11.340,00	53.451,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.574,27	6.300,05	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.625,60	6.839,12
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.472,27	85.061,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	72.619,95	61.592,49
Saldo do Exercício Anterior (V)	3.776,35	1.664,95	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	31.447,37	3.776,35
BANCO C/ MOVIMENTO	3.776,35	1.664,95	BANCO C/ MOVIMENTO	31.447,37	3.776,35
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.515.406,49	1.308.199,67	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.515.406,49	1.308.199,67

CLEITMAN RABELO COELHO

Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC 12541/O-0

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: IRZMM69VC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO EXERCÍCIO 2019 - INSTITUTO MUN.ENG.FISC.SEGUR.EDUC.TRANS.MANACAPURU

Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Exercício Página:2019					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	58.241,43	29.472,18	PASSIVO CIRCULANTE	70.085,70	50.233,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.447,37	3.776,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ACURTO PRAZO	8.500,00	8.500,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	26.794,06	25.695,83	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.585,70	41.733,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.524,89	23.323,30	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	99.159,34	121.586,16
IMOBILIZADO	22.524,89	23.323,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	99.159,34	121.586,16
			TOTAL DO PASSIVO	169.245,04	171.819,54
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-88.478,72	-119.024,06
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.545,34	7.552,91
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-119.024,06	-126.576,97
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-88.478,72	-119.024,06
TOTAL	80.766,32	52.795,48	TOTAL	80.766,32	52.795,48
ATIVO FINANCEIRO	34.399,73	6.677,38	PASSIVO FINANCEIRO	177.799,86	151.688,54
ATIVO PERMANENTE	46.366,59	46.118,10	PASSIVO PERMANENTE	99.159,34	121.586,16
SALDO PATRIMONIAL				-196.192,88	-220.479,22
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	71.500,00	71.500,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	949.582,69	798.736,41
TOTAL	71.500,00	71.500,00	TOTAL	949.582,69	798.736,41
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			
ORDINÁRIA	-143.400,13	-131.003,60			
VINCULADA	0,00	0,00			
TOTAL	-143.400,13	-131.003,60			

CLEITMAN RABELO COELHO

Diretor Presidente

DILSON MARCOS KOVALSKI

Contador - CRC 12541/O-0

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: RJOHEGNN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Exercício de 2019				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	8.964.040,50	8.964.040,50	9.121.735,76	157.695,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.504.040,50	8.504.040,50	8.813.591,86	309.551,36
Contribuições Sociais	8.504.040,50	8.504.040,50	8.813.591,86	309.551,36
RECEITA PATRIMONIAL	460.000,00	460.000,00	308.143,90	-151.856,10
Valores Mobiliários	460.000,00	460.000,00	308.143,90	-151.856,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.964.040,50	8.964.040,50	9.121.735,76	157.695,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.964.040,50	8.964.040,50	9.121.735,76	157.695,26
DÉFICIT (VI)			2.470.007,98	
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.964.040,50	8.964.040,50	11.591.743,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.627.834,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.627.834,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RONALDO GOMES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

601.081.932-68

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- Exercício de 2019						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Abril De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2595

DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.916.040,50	11.591.874,50	11.591.743,74	11.577.368,74	11.561.391,70	130,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.628.040,50	11.255.199,50	11.255.075,38	11.255.075,38	11.239.098,34	124,12
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	288.000,00	336.675,00	336.668,36	322.293,36	322.293,36	6,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.043.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.964.040,50	11.591.874,50	11.591.743,74	11.577.368,74	11.561.391,70	130,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.964.040,50	11.591.874,50	11.591.743,74	11.577.368,74	11.561.391,70	130,76
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.964.040,50	11.591.874,50	11.591.743,74	11.577.368,74	11.561.391,70	130,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	104.153,98	104.153,98	104.153,98	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	104.153,98	104.153,98	104.153,98	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	104.153,98	104.153,98	104.153,98	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		283,00	4.864,88	0,00	5.147,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		283,00	4.864,88	0,00	5.147,88

JUROS E ENCARGOS DA Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASDESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		283,00	4.864,88	0,00	0,00	5.147,88

RONALDO GOMES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

601.081.932-68

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: 3XISEQYCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FUNPREVIM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO- Exercício de 2019							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.121.735,76	8.506.784,74	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		11.591.743,74	9.170.829,01
RPPS		9.121.735,76	8.506.784,74	RPPS		11.591.743,74	9.170.829,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.636.670,96	1.239.360,36	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.621.286,95	1.268.184,78
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		30.352,04	109.018,86	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		104.153,98	38.531,12
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		14.375,00	104.153,98	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		104.153,98	37.866,32
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		15.977,04	4.864,88	RP PROCESSADO PAGO		0,00	664,8
CONSIGNAÇÕES		1.606.318,92	1.130.341,50	CONSIGNAÇÕES		1.513.991,83	1.217.738,43
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		593.884,72	381.108,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		545.839,31	432.012,63
INSS		48.509,53	40.849,95	INSS		44.238,82	45.109,05
OUTROS CONSIGNATARIOS		45.032,50	17.164,91	OUTROS CONSIGNATARIOS		37.340,79	0,00
OUTROS DEPOSITOS		0,00	0,01	PENSAO ALIMENTICIA		46.413,65	49.186,58
PENSAO ALIMENTICIA		46.413,65	49.186,58	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		552,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		552,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		789.773,21	661.041,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		822.068,47	613.427,97	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		49.834,05	30.389,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		49.858,05	28.603,82	CLASSES			

CRÉDITOS À RECEBER		0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	3.141,14	11.915,23
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3.141,14	11.915,23
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.556.061,27	7.248.929,96	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	4.101.437,30	6.556.061,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		34.871,00	10.799,09	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	434.715,56	34.871,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	10.255,33	CONTA ÚNICA	434.715,56	34.871,00
CONTA ÚNICA		34.871,00	543,76	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	3.666.721,74	6.521.190,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		6.521.190,27	7.238.130,87	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.666.721,74	6.521.190,27
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.521.190,27	7.238.130,87	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	2.000.000,00	0,00
TOTAL		17.314.467,99	16.995.075,06	TOTAL	17.314.467,99	16.995.075,06

RONALDO GOMES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

601.081.932-68

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: AJIIDAZED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MANACAPURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- Exercício de 2019							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		11.343.626,36	14.044.536,87	PASSIVO CIRCULANTE		296.342,69	188.038,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		434.715,56	34.871,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		21.124,92	5.147,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		434.715,56	34.871,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		13.266,52	5.147,88
CONTA ÚNICA	F	434.715,56	34.871,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	13.266,52	5.147,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		5.110.481,26	5.359.908,94	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		7.858,40	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		5.110.481,26	5.359.908,94	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	7.858,40	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	3.657.790,89	3.652.620,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		275.217,77	182.890,68
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	1.452.690,37	1.707.288,42	VALORES RESTITUIVEIS		275.217,77	182.890,68

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.131.707,80	2.128.566,66	CONSIGNAÇÕES		F	275.217,76	182.890,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.131.707,80	2.128.566,66	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	0,01	0,01
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	2.131.707,80	2.128.566,66	PASSIVO NAO-CIRCULANTE			204.073.228,32	204.073.228,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.666.721,74	6.521.190,27	PROVISÕES A LONGO PRAZO			204.073.228,32	204.073.228,32
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.666.721,74	6.521.190,27	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			204.073.228,32	204.073.228,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	1.666.721,74	6.521.190,27	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		P	153.025.556,49	153.025.556,49
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	2.000.000,00	0,00	CONCEDIDOS				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		601.120,84	601.120,84	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	51.047.671,83	51.047.671,83
IMOBILIZADO		601.120,84	601.120,84	TOTAL PASSIVO			204.369.571,01	204.261.266,88
BENS MOVEIS		187.016,47	187.016,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA	P	10.767,60	10.767,60	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	129.342,34	129.342,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-192.424.823,81	-189.615.609,17
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	11.436,53	11.436,53	RESULTADOS ACUMULADOS			-192.424.823,81	-189.615.609,17
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	35.470,00	35.470,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-192.424.823,81	-189.615.609,17
BENS IMÓVEIS		414.104,37	414.104,37	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-2.809.214,64	2.629.492,39
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	14.104,37	14.104,37	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-189.615.609,17	-192.245.101,56
BENS DOMINICAIS	P	400.000,00	400.000,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			-192.424.823,81	-189.615.609,17
TOTAL		11.944.747,20	14.645.657,71	TOTAL			11.944.747,20	14.645.657,71

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- Exercício de 2019

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	6.233.145,10	8.684.627,93	PASSIVO FINANCEIRO (296.342,69)+ Restos não Processado(14.375,00)	310.717,69	292.192,54
ATIVO PERMANENTE	5.711.602,10	5.961.029,78	PASSIVO PERMANENTE	204.073.228,32	204.073.228,32
			SALDO PATRIMONIAL	-192.439.198,81	-189.719.763,15

RONALDO GOMES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

601.081.932-68

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL- Exercício de 2019

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	1.273.214,82	0,00	COMPENSAÇÕES	74.034,20	230.060,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.273.214,82	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	74.034,20	230.060,00
TOTAL	1.273.214,82	0,00	TOTAL	74.034,20	230.060,00

RONALDO GOMES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

601.081.932-68

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: LI7F6C13N

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MANACAPURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		11.338.616,51	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		584.945,49	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.338.616,51	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		471.599,39	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		425.965,66	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		105.447,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		117.821,76	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		7.898,66	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		308.143,90	0,00	PESSOAL E ENCARGOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		11.764.582,17	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		10.670.129,89	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		2.809.214,64	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.371.983,86	0,00
TOTAL		14.573.796,81	0,00	PENSÕES		1.153.095,04	0,00
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		145.050,99	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		366.447,34	0,00

			SERVIÇOS		366.447,34	0,00
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
			FINANCEIRAS		60.000,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		60.000,00	0,00
			FINANCEIRAS			
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E			
			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.892.274,09	0,00
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.892.274,09	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.573.796,81	0,00
			TOTAL		14.573.796,81	0,00

RONALDO GOMES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

601.081.932-68

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- Exercício de 2019			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

RONALDO GOMES PEREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

601.081.932-68

ANDRIELLY TORRES BARROS

CONTADORA

CRC/AM 015085/O-1

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador: BXQ3AYSU0